



JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

* ANO IV * NÚMERO 88 * R\$ 1,00

PREFEITA: MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA

PODER EXECUTIVO

DECRETO N.º 3.753, DE 27 DE MARÇO DE 2011.

Fixa o valor dos recursos disponíveis para a utilização do Sistema de Incentivo Fiscal do Programa Municipal de Financiamento à Cultura "Lei Vingt-un Rosado" e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município; CONSIDERANDO, o que estabelece o art. 6º da Lei Complementar nº 016/2007, de 31 de agosto de 2007, referente às deduções da arrecadação total do IPTU e ISS do exercício anterior;

CONSIDERANDO, o Decreto nº 3.298, de 20 de agosto de 2008, que aprova o Regimento do Programa Municipal de Incentivo à Cultura, para o primeiro e sucessivos anos de funcionamento;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica fixado em R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para o exercício fiscal de 2011, o valor dos recursos disponíveis para utilização do Sistema de Incentivo Fiscal do Programa Municipal de Financiamento à Cultura "Lei Vingt-un Rosado", da Prefeitura Municipal de Mossoró.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró, 27 de março de 2010.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

DECRETO N.º 3.754 DE 27 DE MARÇO DE 2011.

Cria a Escola de Artes de Mossoró e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que o desenvolvimento da cultura e das artes é condição indispensável ao pleno desenvolvimento de uma sociedade; CONSIDERANDO que as representações artísticas e culturais existentes na cidade de Mossoró compõem uma importante e nobre característica do nosso povo;

CONSIDERANDO que a política cultural executada em Mossoró já conta com Órgão Executivo, Conselho de Cultura, Fundo Municipal, Lei de Incentivo à Cultura e Prêmio Fomento, além de diversos eventos artístico-culturais; CONSIDERANDO que, entre os diversos equipamentos culturais da cidade, constatamos a ausência de um órgão de formação integrada, necessário para estimular e preparar os cidadãos que demonstrem interesse por diferentes formas de expressões artísticas e atribuir sustentabilidade ao movimento cultural local; CONSIDERANDO que é prioridade deste município defender e promover a cultura regional e local, articulando práticas e saberes com o ensino e com a construção de firmas e fortes ideais de cidadania;

D E C R E T A:

Art. 1º - Criar a Escola de Artes de Mossoró para desenvolver atividades de formação e capacitação nas áreas de teatro, dança e música, a ser integrada, como órgão suplementar, à

Secretaria Municipal da Cidadania/Gerência Executiva da Cultura.

Parágrafo Único - Compete a Secretaria Municipal da Cidadania/Gerência Executiva da Cultura apresentar regulamento à Chefe do Poder Executivo Municipal para apreciação e aprovação.

Art. 2º - A Escola de artes de Mossoró será integrada pela Escola de Música Dr. Pedro Ciarlini, criada pelo Decreto nº 2213/2003; pela Escola Municipal de Teatro Kiko Santos, criada pelo Decreto nº 3250/2008 e pela Escola Municipal de Dança, criada pelo Decreto nº 3251/2008.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró(RN), 27 de março de 2010.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

DECRETO N.º 3.755, DE 28 DE MARÇO DE 2011.

Denomina a Indústria do Conhecimento e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO toda uma trajetória de vida dedicada à educação, devotada ao aprimoramento do saber e de destacada atuação na formação cidadã e educacional de diversas gerações;

CONSIDERANDO sua contribuição ao funcionamento das escolas primárias, demonstrando uma atenção especial à educação infantil; CONSIDERANDO sua formação acadêmica aprimorada, como pedagoga, especializada em Metodologia do Ensino, também especializada em supervisão do ensino primário e com mestrado em Didática do Ensino;

CONSIDERANDO sua trajetória como professora universitária, tendo integrado as lutas históricas pelo reconhecimento da UERN, tendo dedicação exclusiva para com a universidade;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica denominada de TEREZINHA FERNANDES DE SOUZA a Indústria do Conhecimento, instalada no bairro Santo Antônio, nesta cidade.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró, 28 de março de 2011.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

PORTARIA N.º 151/2011

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró,

CONSIDERANDO o que determina os Incisos I e II do art. 11, da Lei Complementar nº 016/2007, de 31 de agosto de 2007, que dispõe sobre a instituição do Programa Municipal de Financiamento à Cultura, Lei Vingt-un Rosado;

CONSIDERANDO a operacionalização da Lei Vingt-un Rosado de financiamento à cultura,

regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3.298, de 20 de agosto de 2008;

CONSIDERANDO que a Identidade Cultural de um povo representa um conjunto de valores único e insubstituível de suas tradições e formas de expressão, sendo, portanto, objeto de preservação e difusão para as gerações futuras;

CONSIDERANDO a importância da Cultura como elemento vocacionado para desempenhar um papel estratégico no processo de desenvolvimento e inclusão socioeconômico de uma sociedade, e;

CONSIDERANDO a necessidade e os benefícios da Democracia no âmbito da construção das Políticas Culturais;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os membros abaixo relacionados para comporem o Conselho Municipal de Cultura, nos cargos de conselheiros titulares e suplentes.

I - REPRESENTANDO A SOCIEDADE CIVIL - TITULARES:

1. Elder Heronildes da Silva - Academia Mossoroense de Letras
2. Antonio Carlos Batista de Souza - Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN
3. Marcelo Cláudio de Moraes - Artista Plástico
4. Mário Gerson Fernandes de Oliveira - Jornalista
5. Antônio Cláuder Alves Arcanjo - Instituto Cultural do Oeste Potiguar - ICOP

I.1 - REPRESENTANDO A SOCIEDADE CIVIL - SUPLENTES:

1. Antonio Filemon Rodrigues Pimenta - Academia Mossoroense de Letras - AMOL
2. Alexandre Milne-Jones Náder - Universidade do Estado do Rio Grande do Norte
3. Danilo Soares de Souza - Ator e Bailarino
4. Francisco Gustavo de Medeiros Luz - Escritor e Gráfico
5. David de Medeiros Leite - Instituto Cultural do Oeste Potiguar - ICOP

II - REPRESENTANDO O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

II.1 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA

1. Francisco Carlos Carvalho de Melo - Titular
2. Adonias Vidal de Medeiros - Suplente

II.2 - GERÊNCIA EXECUTIVA DA CULTURA

1. Clézia da Rocha Barreto - Titular
2. Boanerges Perdigão Júnior - Suplente

II.3 - GERÊNCIA EXECUTIVA DA EDUCAÇÃO

1. Maria Márcia de Oliveira - Titular
2. Darly Noronha de Oliveira - Suplente

II.4 - SECRETARIA MUNICIPAL DA TRIBUTAÇÃO

1. Edmilson Freire Júnior - Titular
2. Evandro Pereira da Silva - Suplente

II.5 - GERÊNCIA EXECUTIVA DO TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

1. Milene Melo da Costa - Titular
2. Silvio Mendes Júnior - Suplente

Art. 2º - A participação dos membros no Conselho é considerada como relevante serviço prestado ao município de Mossoró, e não será remunerada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 27 de março de 2011.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

PORTARIA Nº 113/2011*

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora VANUZIA SALDANHA DE MEDEIROS LIMA, matrícula 12410-9, professora nível III, para o cargo em comissão de Diretora da Escola Municipal Prof. Francisco Moraes Filho, Diretor de Ensino IV - Símbolo DE IV, com lotação na Gerência Executiva da Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 17 de fevereiro de 2011.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

*Republicado por incorreção

PORTARIA Nº 149/2011*

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR JEFFERSON FREIRE DE LIMA, para o cargo em comissão de Assistente Jurídico da Procuradoria Geral do Município - Símbolo DE, com lotação na Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 25 de março de 2011.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

*Republicado por incorreção

PORTARIA Nº 152/2011

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró,

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício nº 009/2011 do Conselho Municipal de Saúde de 28 de março de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os membros abaixo relacionados para comporem o Conselho Municipal da Saúde, nas respectivas instituições e cargos correspondentes, em substituição aos membros designados pela Portaria nº 1.135/2009.

I – REPRESENTANDO A GERÊNCIA EXECUTIVA DA SAÚDE

1. Benjamim Bento de Araújo Neto – Suplente

II – REPRESENTANDO O GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

1. Iranilde Oliveira Campos – Suplente

2. Ana Cristina Cândida de Medeiros Maia – Suplente

III – REPRESENTANDO OS TRABALHADORES EM SAÚDE

1. Antonio Teixeira de Lima – Suplente

2. José Henrique Fernandes Neto – Suplente

IV – REPRESENTANDO O MOVIMENTO COMUNITÁRIO

1. João Fernandes de Souza – Titular

V – REPRESENTANDO AS IGREJAS

1. Maria Dacilene Granjeiro - Titular

Art. 2º - A participação dos membros no Conselho é considerada prestação de serviços relevantes e não será remunerada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 30 de março de 2011.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

DECRETO Nº 3.759 , DE 28 de março de 2011

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 190.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista tendo em vista as disposições contidas no artigo 49, § 2º, da Lei 2.639, de 12 de julho de 2010; no art. 4º, II, e art. 8º, §4º, da Lei n. 2.606, de Lei 2.718 de 11 de janeiro de 2011; no art. 11 a. 13, do Decreto nº3.734 de 19 de janeiro de 2011, e tendo em vista o constante do(s) processo(s) nº(s) 62/2011-GEARH .

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o excesso de arrecadação oriundo de convenio junto ao Ministério do Turismo – Programa Turismo no Brasil.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mossoró/RN , 28 de março de 2011

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
PREFEITA

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					190.000,00
20 .103 GER EXEC DA AGRICULTURA, ABAST. E REC. HIDRICOS					190.000,00
1078 PROJETO SEMEAR					190.000,00

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	100	0001	190.000,00
Anexo II (Redução)			190.000,00
20 .103 GER EXEC DA AGRICULTURA, ABAST. E REC. HIDRICOS			190.000,00
1076 ÁGUA VIVA			130.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	100	0001	50.000,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100	0001	80.000,00
1080 PROMOÇÃO DA CAPRINOVINOCULTURA			15.000,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100	0001	15.000,00
1082 APOIO AO HOMEM DO CAMPO			25.000,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100	0001	25.000,00
2014 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA GER. EX. DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E RE			20.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	100	0001	10.000,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100	0001	10.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 0502/2011-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Gestão de Pessoas a expedir atos referentes à situação dos servidores públicos municipais, e;

CONSIDERANDO, o requerimento do servidor público municipal abaixo qualificado, pleiteando a interrupção da licença sem remuneração, e com fundamentação legal no art. 99, §1º, da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Regime jurídico dos servidores públicos do Município de Mossoró),

R E S O L V E :

AUTORIZAR, a pedido, o retorno, às suas atividades profissionais, a partir de 01/04/2011, da servidora LEILA SILMARA DE MORAIS NOGUEIRA, matrícula nº. 9103-0, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Gerência Executiva da Saúde – Centro Clínico Professor Vingt-um Rosado, que se encontra de licença sem remuneração, para trato de interesse particular, pelo período de 02 (dois) anos, com vigência de 01 de junho de 2010 a 01 de junho de 2012.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 22 de março de 2011.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 0503/2011-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Gestão de Pessoas a expedir atos referentes à situação dos servidores públicos municipais, e;

CONSIDERANDO, o requerimento da servidora abaixo qualificada e com fundamento legal nos arts. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008.

R E S O L V E :

CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de 08-1995/2000, a servidora MARIA DO CARMO DE FREITAS RÉGO MONTEIRO, matrícula nº. 4974-9, ocupante do cargo de Médico, lotada na Gerência Executiva da Saúde – U. B. S. Enfermeira Conchita da Escóssia Ciarline, com prazo de vigência de 01/04/2011 a 29/06/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 22 de março de 2011.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 0521/2011-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Gestão de Pessoas a expedir atos referentes à situação dos servidores públicos municipais, e;

CONSIDERANDO, o requerimento do servidor abaixo qualificado e com fundamento legal nos arts. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008.

R E S O L V E :

CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de 05-2002/2007, o servidor ANTONIO TOMAZ NETO, matrícula nº. 3172-4, ocupante do cargo de Professor, lotado na Gerência Executiva da Educação – E. M. José Benjamin, com prazo de vigência de 05/04/2011 a 03/07/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 28 de março de 2011.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 0481/2011-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Gestão de Pessoas a expedir atos referentes à situação dos

servidores públicos municipais; e,
CONSIDERANDO, o requerimento firmado pela servidora abaixo qualificada, instruído de Certidão de Nascimento, e com fundamento no Artigo 105 da Lei Complementar nº 29, de 16/12/2008, com égide no Art. 23, alínea "i" da Lei Orgânica do Município de Mossoró, com a nova redação dada pelo Art. 2º. da Emenda nº 008/2008, de 16/04/2008, e em simetria com o art. 18, inciso I, alínea g e art. 72, § 1º da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991,

R E S O L V E :

CONCEDER o afastamento para gozo da Licença-Maternidade à servidora PATRICIA PAULA PAZ DE LIRA, matrícula n.º 30171-0, ocupante do cargo de Médico, lotada na Gerência Executiva da Saúde – U. B. S. Francisco Pereira Azevedo, pelo período de 180 (Cento e oitenta) dias, com vigência de 18/02/2011 a 16/08/2011, ficando autorizado o pagamento do Salário-Maternidade à referida servidora, durante o período de gozo de sua licença.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Sec. da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 17 de março de 2011.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 0512/2011-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal n.º 1.608/97 – GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Gestão de Pessoas a expedir atos referentes à situação dos servidores públicos municipais; e,

CONSIDERANDO, o requerimento firmado pela servidora abaixo qualificada, instruído de Atestado Médico, e com fundamento no Artigo 105 da Lei Complementar nº 29, de 16/12/2008, com égide no Art. 23, alínea "i" da Lei Orgânica do Município de Mossoró, com a nova redação dada pelo Art. 2º. da Emenda nº 008/2008, de 16/04/2008, e em simetria com o art. 18, inciso I, alínea g e art. 72, § 1º da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991,

R E S O L V E :

CONCEDER o afastamento para gozo da Licença-Maternidade à servidora VALKIA KELENNEY DE OLIVEIRA, matrícula n.º 13205-5, ocupante do cargo de Diretor de Unidade de Saúde, lotada na Gerência Executiva da Saúde – U. B. S. Antônio Camilo, pelo período de 180 (Cento e oitenta) dias, com vigência de 16/03/2011 a 11/09/2011, ficando autorizado o pagamento do Salário-Maternidade à referida servidora, durante o período de gozo de sua licença.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Sec. da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 25 de março de 2011.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 0513/2011-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal n.º 1.608/97 – GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Gestão de Pessoas a expedir atos referentes à situação dos servidores públicos municipais; e,

CONSIDERANDO, o requerimento firmado pela servidora abaixo qualificada, instruído de Atestado Médico, e com fundamento no Artigo 105 da Lei Complementar nº 29, de 16/12/2008, com égide no Art. 23, alínea "i" da Lei Orgânica do Município de Mossoró, com a nova redação dada pelo Art. 2º. da Emenda nº 008/2008, de 16/04/2008, e em simetria com o art. 18, inciso I, alínea g e art. 72, § 1º da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991,

R E S O L V E :

CONCEDER o afastamento para gozo da Licença-Maternidade à servidora ELISANGELA MICHELY DO VALE SOUSA, matrícula n.º 8889-7, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Gerência Executiva da Educação – E. M. Marineide Pereira da Cunha, pelo período de 180 (Cento e oitenta) dias, com vigência de 21/03/2011 a 16/08/2011, ficando autorizado o pagamento do Salário-Maternidade à referida servidora, durante o período de gozo de sua licença.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Sec. da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 25 de março de 2011.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 0520/2011-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal n.º 1.608/97 – GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Gestão de Pessoas a expedir atos referentes à situação dos servidores públicos municipais; e,

CONSIDERANDO, o requerimento firmado pela servidora abaixo qualificada, instruído de Certidão de nascimento, e com fundamento no Artigo 105 da Lei Complementar nº 29, de 16/12/2008, com égide no Art. 23, alínea "i" da Lei Orgânica do Município de Mossoró, com a nova redação dada pelo Art. 2º. da Emenda nº 008/2008, de 16/04/2008, e em simetria com o art. 18, inciso I, alínea g e art. 72, § 1º da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991,

R E S O L V E :

CONCEDER o afastamento para gozo da Licença-Maternidade à servidora GENIVALDA ALVES DE ANDRADE, matrícula n.º 11536-3, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Gerência Executiva da Saúde – U. B. S. Francisco Canindé Ferreira, pelo período de 180 (Cento e oitenta) dias, com vigência de 24/12/2010 a 21/06/2011, ficando autorizado o pagamento do Salário-Maternidade à referida servidora, durante o período de gozo de sua licença.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Sec. da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 28 de março de 2011.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº0487/2011-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO, o disposto no Decreto Municipal nº 1.608/97-GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Gestão de Pessoas, a expedir atos referentes à situação dos servidores públicos municipais,

CONSIDERANDO, ainda, o disposto nos arts. 38, inciso V, e 202, da Lei Complementar nº 29, de 16/12/2008, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Mossoró (Estatuto do Servidor Municipal),

R E S O L V E :

EXTINGUIR o vínculo laboral com a servidora ANA MARIA DA COSTA, matrícula nº 2705-9, Professor, lotada na Gerência Executiva da Educação – E. M. Boa Fé, em razão da concessão de sua aposentadoria por Tempo de Contribuição Previdenciária, pelo Regime Geral de Previdência Social (INSS), em 24/02/2011, conforme Benefício de Número 154.434.365-2, e declarar o cargo vago.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 18 de março 2011.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº0511/2011-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO, o disposto no Decreto Municipal nº 1.608/97-GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Gestão de Pessoas, a expedir atos referentes à situação dos servidores públicos municipais,

CONSIDERANDO, ainda, o disposto nos arts. 38, inciso V, e 202, da Lei Complementar nº 29, de 16/12/2008, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Mossoró (Estatuto do Servidor Municipal),

R E S O L V E :

EXTINGUIR o vínculo laboral com a servidora ELENILDA SOARES, matrícula nº 2615-0, Merendeira, lotada na Gerência Executiva da Educação – E. M. Izabel Fernandes, em razão da concessão de sua aposentadoria por Tempo de Contribuição Previdenciária, pelo Regime Geral de Previdência Social (INSS), em 23/02/2011, conforme Benefício de Número 154.434.341-5, e declarar o cargo vago.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 25 de março 2011.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

EXTRATO DE PORTARIAS EXPEDIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, CONCEDENDO PROGRESSÃO FUNCIONAL (MUDANÇA DE CLASSE), AOS SERVIDORES DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO, COM LOTAÇÃO NA GERÊNCIA EXECUTIVA DA EDUCAÇÃO.

Nº Func.	Portaria	Data	Matric.	NOME	CARGO	CLASSE
1	522/2011	28/03/2011	4481-5	Ana Lucia Lima Marques	PROFESSOR - NIVEL III	V
2	523/2011	28/03/2011	5448-3	Ana Maria da Rocha	PROFESSOR - NIVEL I	III
3	524/2011	28/03/2011	9483-8	Adaumar Vieira de Araujo	PROFESSOR - NIVEL III	III
4	525/2011	28/03/2011	8532-4	Alcivan Batista de Moraes	PROFESSOR - NIVEL II	IV
5	526/2011	28/03/2011	4769-3	Aldaci Medeiros de França	PROFESSOR - NIVEL III	V
6	527/2011	28/03/2011	3497-2	Aldenora Felício da Silva	PROFESSOR - NIVEL II	IV
7	528/2011	28/03/2011	4462-5	Alexandre de Almeida Fernandes	PROFESSOR - NIVEL III	VII
8	529/2011	28/03/2011	5799-9	Alriene Vieira de Freitas Sarmento	PROFESSOR - NIVEL II	IV
9	530/2011	28/03/2011	5443-4	Ana Claudia de Souza Silva	PROFESSOR - NIVEL III	III
10	531/2011	28/03/2011	5446-7	Ana Karina Batista de Castro	PROFESSOR - NIVEL III	III
11	532/2011	28/03/2011	8406-9	Ana Maria Oliveira da Silva	PROFESSOR - NIVEL III	IV
12	533/2011	28/03/2011	9618-0	Andrea Carla Silva de Oliveira	PROFESSOR - NIVEL III	III
13	534/2011	28/03/2011	9871-0	Anne Michelle Duarte da Costa	PROFESSOR - NIVEL II	III
14	535/2011	28/03/2011	5459-0	Antonia Josineide Lima de Alcantara	PROFESSOR - NIVEL I	III
15	536/2011	28/03/2011	5317-0	Antonia Lucia de Freitas	PROFESSOR - NIVEL I	III
16	537/2011	28/03/2011	5460-8	Antonia Lucineide da Silva	PROFESSOR - NIVEL I	V
17	538/2011	28/03/2011	5466-5	Antonia Neci Bezerra	PROFESSOR - NIVEL I	III
18	539/2011	28/03/2011	6389-8	Antonia Núbia Pessoa Maia	PROFESSOR - NIVEL II	III
19	540/2011	28/03/2011	5767-6	Antonio Eugenio da Silva	PROFESSOR - NIVEL II	V
20	541/2011	28/03/2011	9927-9	Antonio Genival da Silva	PROFESSOR - NIVEL II	III
21	542/2011	28/03/2011	5474-9	Aracy Nei de Araujo Maia	PROFESSOR - NIVEL I	III
22	543/2011	28/03/2011	8365-8	Benedito Braga Brito	PROFESSOR - NIVEL II	IV
23	544/2011	28/03/2011	4089-6	Betty Ann Queiroz de Almeida Campos	PROFESSOR - NIVEL II	IV
24	545/2011	28/03/2011	724-2	Carlos Augusto Torquato	PROFESSOR - NIVEL III	VI
25	546/2011	28/03/2011	9634-2	Cinara Soares de Lima	PROFESSOR - NIVEL III	III
26	547/2011	28/03/2011	8125-6	Claud Anne Oliveira Lopes	PROFESSOR - NIVEL II	IV
27	548/2011	28/03/2011	9494-3	Claudia Glauciana Castro da Silva	PROFESSOR - NIVEL III	III
28	549/2011	28/03/2011	5476-4	Claudia Rejane Gomes	PROFESSOR - NIVEL I	III
29	550/2011	28/03/2011	9633-4	Clemildo Luis Alves	PROFESSOR - NIVEL III	III
30	551/2011	28/03/2011	5478-0	Conceição Clesia Pinheiro de Medeiros	PROFESSOR - NIVEL I	III
31	552/2011	28/03/2011	8770-0	Cynara Ligia Pinheiro de Albuquerque	PROFESSOR - NIVEL III	III
32	553/2011	28/03/2011	9375-0	Dagma Rego de Queiroz	PROFESSOR - NIVEL III	III
33	554/2011	28/03/2011	8104-3	Debora Carvalho D. dos Santos	PROFESSOR - NIVEL II	IV
34	555/2011	28/03/2011	5482-2	Deusimar Maria da Silva	PROFESSOR - NIVEL I	III
35	556/2011	28/03/2011	9353-0	Ecilvia Batista de Araujo	PROFESSOR - NIVEL III	III
36	557/2011	28/03/2011	9873-6	Edilene Elvira de Medeiros	PROFESSOR - NIVEL II	III
37	558/2011	28/03/2011	9476-5	Elenita Freire de Oliveira	PROFESSOR - NIVEL II	III
38	559/2011	28/03/2011	9381-5	Eliana Cristina de Oliveira	PROFESSOR - NIVEL III	III
39	560/2011	28/03/2011	9456-0	Eliane Maria Dias	PROFESSOR - NIVEL III	III
40	561/2011	28/03/2011	5489-7	Eliane Sales de Sousa	PROFESSOR - NIVEL I	III
41	562/2011	28/03/2011	5491-3	Elizabeth Andrade	PROFESSOR - NIVEL I	III
42	563/2011	28/03/2011	8407-7	Elizabeth Nunes da Silva	PROFESSOR - NIVEL III	IV
43	564/2011	28/03/2011	5493-9	Eva Lucia Dantas	PROFESSOR - NIVEL I	III
44	565/2011	28/03/2011	3736-3	Evanilda Maria Oliveira Mendonça	PROFESSOR - NIVEL II	VI
45	566/2011	28/03/2011	8771-8	Evanilza Ferreira de Sousa	PROFESSOR - NIVEL III	III
46	567/2011	28/03/2011	8377-1	Francinete Maia de Negreiros Freire	PROFESSOR - NIVEL III	IV
47	568/2011	28/03/2011	5500-1	Francisca Bezerra da Silva	PROFESSOR - NIVEL I	III
48	569/2011	28/03/2011	5501-9	Francisca Dantas Silva	PROFESSOR - NIVEL I	III
49	570/2011	28/03/2011	1709-2	Francisca das Chagas de Castro Lopes	PROFESSOR - NIVEL I	VIII
50	571/2011	28/03/2011	5504-3	Francisca Jecelia Lopes de Medeiros	PROFESSOR - NIVEL I	III
51	572/2011	28/03/2011	5505-0	Francisca Lucineide Silva do Couto	PROFESSOR - NIVEL I	III
52	573/2011	28/03/2011	5508-4	Francisca Maura do Nascimento	PROFESSOR - NIVEL I	III
53	574/2011	28/03/2011	5510-0	Francisca Pereira de Medeiros	PROFESSOR - NIVEL I	III
54	575/2011	28/03/2011	5514-2	Francisca Vania de Sousa	PROFESSOR - NIVEL II	III
55	576/2011	28/03/2011	9875-2	Francisco José da Silva	PROFESSOR - NIVEL II	III
56	577/2011	28/03/2011	6531-9	Francisco Wandervan Freitas dos Reis	PROFESSOR - NIVEL II	VI
57	578/2011	28/03/2011	5042-4	Geane Moreira Gurgel	PROFESSOR - NIVEL I	VII
58	579/2011	28/03/2011	9622-9	Geilson Henrique da Silva	PROFESSOR - NIVEL III	III
59	580/2011	28/03/2011	8156-6	Geraldo Tomaz Sobrinho	PROFESSOR - NIVEL II	IV
60	581/2011	28/03/2011	516-7	Gercina Dalva da Silva	PROFESSOR - NIVEL I	III
61	582/2011	28/03/2011	5520-9	Gilvanete Eufrazio da Silva	PROFESSOR - NIVEL I	III
62	583/2011	28/03/2011	9355-6	Giselia Adriana da Silva Lopes	PROFESSOR - NIVEL II	III
63	584/2011	28/03/2011	4755-2	Graciette Maria Gurgel Nobre Pinto	PROFESSOR - NIVEL III	VII
64	585/2011	28/03/2011	8586-1	Iara Cely de Moura	PROFESSOR - NIVEL III	III
65	586/2011	28/03/2011	5523-3	Irenice Alves da Silva	PROFESSOR - NIVEL I	III
66	587/2011	28/03/2011	9877-9	Irenice Silva Duarte	PROFESSOR - NIVEL III	III
67	588/2011	28/03/2011	5526-6	Ismênia Alves da Silva	PROFESSOR - NIVEL III	III
68	589/2011	28/03/2011	8677-0	Jacinta d e Fátima Araujo	PROFESSOR - NIVEL II	III
69	590/2011	28/03/2011	8568-5	Jailson Martins de Sousa	PROFESSOR - NIVEL II	IV
70	591/2011	28/03/2011	9878-7	Jakson Gomes de Oliveira	PROFESSOR - NIVEL II	III
71	592/2011	28/03/2011	9926-0	Janildo Bezerra	PROFESSOR - NIVEL II	III
72	593/2011	28/03/2011	3917-9	Jilva Resende Dias	PROFESSOR - NIVEL III	VI
73	594/2011	28/03/2011	4619-0	João Vicente Gomes da Costa	PROFESSOR - NIVEL III	VI
74	595/2011	28/03/2011	9629-6	José Cabral de Oliveira Neto	PROFESSOR - NIVEL III	III
75	596/2011	28/03/2011	9344-0	Leila de Oliveira Fonseca	PROFESSOR - NIVEL III	III
76	597/2011	28/03/2011	3749-6	Liana Maia Duarte de Miranda	PROFESSOR - NIVEL II	VI
77	598/2011	28/03/2011	4906-1	Linete Higino dos Santos Rodrigues	PROFESSOR - NIVEL II	IV
78	599/2011	28/03/2011	9880-9	Luciano Ricardo da Silva Lima	PROFESSOR - NIVEL III	III
79	600/2011	28/03/2011	5552-2	Lucilene Gomes de Oliveira	PROFESSOR - NIVEL I	III
80	601/2011	28/03/2011	5558-9	Luzineide Costa da Silva	PROFESSOR - NIVEL I	III

81	602/2011	28/03/2011	5562-1	Magnólia Batista de Araujo	PROFESSOR - NIVEL III	III
82	603/2011	28/03/2011	9493-5	Magnolia Benevides Gomes	PROFESSOR - NIVEL II	III
83	604/2011	28/03/2011	5564-7	Margarida Jales da Silva Oliveira	PROFESSOR - NIVEL II	III
84	605/2011	28/03/2011	4419-5	Maria Adalziene Lucas Santiago	PROFESSOR - NIVEL III	V
85	606/2011	28/03/2011	3319-8	Maria Alcilene Oliveira Morais	PROFESSOR - NIVEL I	III
86	607/2011	28/03/2011	5567-0	Maria Alexandra da Silva	PROFESSOR - NIVEL II	III
87	608/2011	28/03/2011	2816-4	Maria Antonia dos Santos	PROFESSOR - NIVEL II	VI
88	609/2011	28/03/2011	8412-3	Maria Auxiliadora Costa do Vale	PROFESSOR - NIVEL III	IV
89	610/2011	28/03/2011	5273-5	Maria Auxiliadora Oliveira de Lira	PROFESSOR - NIVEL I	III
90	611/2011	28/03/2011	8455-7	Maria Carmem Silva Batista	PROFESSOR - NIVEL III	IV
91	612/2011	28/03/2011	9467-6	Maria Concessa Gomes F. de Oliveira	PROFESSOR - NIVEL III	III
92	613/2011	28/03/2011	5574-6	Maria da Conceição Alves dos Santos	PROFESSOR - NIVEL II	III
93	614/2011	28/03/2011	5580-3	Maria da Conceição Silva	PROFESSOR - NIVEL I	III
94	615/2011	28/03/2011	9745-4	Maria da Conceição Vieira	PROFESSOR - NIVEL II	III
95	616/2011	28/03/2011	8761-0	Maria da Saúde de Lima Medeiros	PROFESSOR - NIVEL III	III
96	617/2011	28/03/2011	5583-7	Maria Dantas de França	PROFESSOR - NIVEL I	III
97	618/2011	28/03/2011	5587-8	Maria das Graças da Rocha	PROFESSOR - NIVEL I	III
98	619/2011	28/03/2011	9882-5	Maria das Graças de Oliveira Viana	PROFESSOR - NIVEL III	III
99	620/2011	28/03/2011	5588-6	Maria das Graças Elias Dantas	PROFESSOR - NIVEL II	III
100	621/2011	28/03/2011	5592-8	Maria das Neves Fernandes	PROFESSOR - NIVEL III	III
101	622/2011	28/03/2011	9881-7	Maria de Fátima Araujo de Lima	PROFESSOR - NIVEL II	III
102	623/2011	28/03/2011	5593-6	Maria de Fátima Barbosa da Silva	PROFESSOR - NIVEL II	III
103	624/2011	28/03/2011	9339-4	Maria de Fátima de Freitas Oliveira	PROFESSOR - NIVEL II	III
104	625/2011	28/03/2011	3149-9	Maria de Fátima Maximina Mota	PROFESSOR - NIVEL III	V
105	626/2011	28/03/2011	3779-3	Maria de Fátima Morais Bezerra	PROFESSOR - NIVEL III	VII
106	627/2011	28/03/2011	5595-1	Maria de Fátima Oliveira	PROFESSOR - NIVEL I	III
107	628/2011	28/03/2011	3456-8	Maria de Fátima Pereira Apolinário	PROFESSOR - NIVEL II	VII
108	629/2011	28/03/2011	9472-2	Maria de Fátima Silva	PROFESSOR - NIVEL III	III
109	630/2011	28/03/2011	8183-3	Maria do Socorro Araujo de Oliveira	PROFESSOR - NIVEL III	IV
110	631/2011	28/03/2011	8452-2	Maria do Socorro de Meneses Fernandes	PROFESSOR - NIVEL II	IV
111	632/2011	28/03/2011	8133-7	Maria do Socorro Souza	PROFESSOR - NIVEL III	IV
112	633/2011	28/03/2011	3151-1	Maria Gorete de Oliveira Torquato	PROFESSOR - NIVEL II	III
113	634/2011	28/03/2011	8753-0	Maria Helena de Queiroz	PROFESSOR - NIVEL III	III
114	635/2011	28/03/2011	5779-1	Maria Iris Rodrigues de Sousa	PROFESSOR - NIVEL II	VI
115	636/2011	28/03/2011	3023-6	Maria José Martins Fernandes	PROFESSOR - NIVEL III	X
116	637/2011	28/03/2011	5626-4	Maria Jucilene Mendonça de Carvalho	PROFESSOR - NIVEL I	III
117	638/2011	28/03/2011	4860-0	Maria Judiviana Fernandes	PROFESSOR - NIVEL III	IV
118	639/2011	28/03/2011	5637-1	Maria Neuzir Batista da Silva Araujo	PROFESSOR - NIVEL II	III
119	640/2011	28/03/2011	5648-8	Maria Vanda Bezerra	PROFESSOR - NIVEL II	III
120	641/2011	28/03/2011	9340-8	Maria Velúcia Holanda Fernandes	PROFESSOR - NIVEL III	III
121	642/2011	28/03/2011	5651-2	Maria Verônica da Silva	PROFESSOR - NIVEL I	III
122	643/2011	28/03/2011	8404-2	Maria Veronica de Souza Silva	PROFESSOR - NIVEL III	IV
123	644/2011	28/03/2011	8393-3	Marister Carlos Bezerra	PROFESSOR - NIVEL II	IV
124	645/2011	28/03/2011	5660-3	Marluce Alves do Monte	PROFESSOR - NIVEL I	III
125	646/2011	28/03/2011	6791-5	Martha Cristina Eleuterio Maia	PROFESSOR - NIVEL III	V
126	647/2011	28/03/2011	5663-7	Maximira Nascimento de França	PROFESSOR - NIVEL II	IV
127	648/2011	28/03/2011	8682-7	Núbia Mendes Paiva da Fonseca	PROFESSOR - NIVEL III	III
128	649/2011	28/03/2011	5670-2	Raimunda Josenira de Oliveira Borges	PROFESSOR - NIVEL I	III
129	650/2011	28/03/2011	5672-8	Rita Alves Cunha de Almeida	PROFESSOR - NIVEL III	III
130	651/2011	28/03/2011	9884-1	Rita Carlos Bezerra	PROFESSOR - NIVEL II	III
131	652/2011	28/03/2011	9619-9	Rita de Cássia Bezerra da Fonseca	PROFESSOR - NIVEL III	III
132	653/2011	28/03/2011	5675-1	Rita de Fátima Costa	PROFESSOR - NIVEL I	III
133	654/2011	28/03/2011	9883-3	Rose Mary Munay Dantas da Silveira	PROFESSOR - NIVEL III	III
134	655/2011	28/03/2011	8714-9	Rosely de Sousa Fernandes	PROFESSOR - NIVEL III	III
135	656/2011	28/03/2011	9482-0	Rosilene Rebouças da Costa Lima	SUPERVISOR ESCOLAR - NIVEL III	III
136	657/2011	28/03/2011	5695-9	Sebastiana Maria Silvino	PROFESSOR - NIVEL I	III
137	658/2011	28/03/2011	8309-7	Serjane Carlos Lobato	SUPERVISOR ESCOLAR - NIVEL III	IV
138	659/2011	28/03/2011	5698-3	Simoni Dantas de Souza	PROFESSOR - NIVEL I	III
139	660/2011	28/03/2011	9624-5	Siomara Batista Marques Carneiro	PROFESSOR - NIVEL III	III
140	661/2011	28/03/2011	5702-3	Sonia Maria da Silva	PROFESSOR - NIVEL III	III
141	662/2011	28/03/2011	4865-9	Suely Maria de Medeiros	PROFESSOR - NIVEL I	VI
142	663/2011	28/03/2011	9464-1	Susana Lopes Bezerra	PROFESSOR - NIVEL II	III
143	664/2011	28/03/2011	8725-4	Tania Maria de Souza	PROFESSOR - NIVEL III	IV
144	665/2011	28/03/2011	9872-8	Vanuzia Saldanha de Medeiros Lima	PROFESSOR - NIVEL III	III
145	666/2011	28/03/2011	5715-5	Vera Lucia da Silva Grilo	PROFESSOR - NIVEL III	III
146	667/2011	28/03/2011	5714-8	Vera Lucia da Silva Mendes	PROFESSOR - NIVEL I	III
147	668/2011	28/03/2011	5717-1	Vera Lucia Pereira Silva	PROFESSOR - NIVEL I	III
148	669/2011	28/03/2011	4317-1	Vera Neide da Luz	PROFESSOR - NIVEL III	VI
149	670/2011	28/03/2011	5718-9	Vera Neide Dantas dos Santos	PROFESSOR - NIVEL I	III

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 28 de março de 2011.
Manoel Bizerra da Costa
Secretário

EXTRATO DE PORTARIAS EXPEDIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, CONCEDENDO PROGRESSÃO FUNCIONAL PARA O NÍVEL ABAIXO CITADO, A PARTIR DO CORRENTE MÊS, AOS SERVIDORES DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO, COM LOTAÇÃO NA GERÊNCIA EXECUTIVA DA EDUCAÇÃO.

Nº Func.	Portaria	Data	Matrícula	NOME	CARGO	NIVEL	CLASSE
1	671/2011	28/03/11	12373-0	FRANCISCA EDNA DE OLIVEIRA MARQUES	PROFESSOR	III	I
2	672/2011	28/03/11	12371-4	FABIO JEAN NASCIMENTO HOLANDA	PROFESSOR	III	I
3	673/2011	28/03/11	8741-6	ANTONIA NEIRES HOLANDA	PROFESSOR	III	II
4	674/2011	28/03/11	12356-0	ALYSSON RICARDO MONTEIRO	PROFESSOR	III	I
5	675/2011	28/03/11	12367-6	DANIELE MARIA DE SOUZA	PROFESSOR	III	I
6	676/2011	28/03/11	12396-0	MEIRIANE REBOUCAS DA SILVA DO ROSARIO	PROFESSOR	III	I
7	677/2011	28/03/11	12369-2	ELETRISSANDRA RODRIGUES REIS	PROFESSOR	III	I
8	678/2011	28/03/11	12402-8	ROSIMEIRE REBOUCAS DA SILVA	PROFESSOR	III	I
9	679/2011	28/03/11	12376-5	GEANE BORGES DE CARVALHO	PROFESSOR	III	I

10	680/2011	28/03/11	12360-9	ANTONIA EDILENE DE SOUSA	PROFESSOR	III	I
11	681/2011	28/03/11	3841-1	MARIA DAS GRACAS PEREIRA BARRETO	PROFESSOR	III	VIII
12	682/2011	28/03/11	12377-3	GENAIDE MARIA DA SILVA	PROFESSOR	III	I
13	683/2011	28/03/11	12365-0	CLAUDIA MICHELLY ALVES TAVARES CORTEZ	PROFESSOR	III	I
14	684/2011	28/03/11	8677-0	JACINTA DE FATIMA ARAUJO	PROFESSOR	III	III
15	685/2011	28/03/11	2569-9	EDILUCIA DOS SANTOS	PROFESSOR	III	IX
16	686/2011	28/03/11	12363-3	CARLOS EDUARDO VALE REBOUCAS	PROFESSOR	III	I
17	687/2011	28/03/11	12384-6	KELLYA FERNANDES QUEIROZ DE ALMEIDA	PROFESSOR	III	I
18	688/2011	28/03/11	4833-7	EDNA MARIA FIRMINO DE MEDEIROS	PROFESSOR	III	VI
19	689/2011	28/03/11	5818-7	MARIA DO SOCORRO DE PAIVA MEDEIROS	PROFESSOR	III	V
20	690/2011	28/03/11	9745-4	MARIA DA CONCEICAO VIEIRA	PROFESSOR	III	III
21	691/2011	28/03/11	8363-1	GENILDA MARIA MAIA DIOGENES	PROFESSOR	III	III
22	692/2011	28/03/11	5033-3	NOEMIA APARECIDA DE ALMEIDA VALE	SUPERVISOR ESCOLAR	III	V
23	693/2011	28/03/11	12362-5	CAIO CESAR DE AZEVEDO COSTA	PROFESSOR	III	I
24	694/2011	28/03/11	12361-7	ARIKSON CORTEZ LEITE	PROFESSOR	III	I

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 28 de março de 2011.

Manoel Bizerra da Costa

Secretário

EXTRATO DE PORTARIAS FORMALIZADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, CONCEDENDO "GRATIFICAÇÃO POR TITULAÇÃO" A SERVIDORES LOTADOS NA GERÊNCIA EXECUTIVA DA SAÚDE, NOS TERMOS DO ART. 31 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 020/2007, DE 21/12/2007.

Nº	Serv	Mat.	NOME DO SERVIDOR	Portaria	Data	TITULAÇÃO	Percent.	CARGO
1		6077-5	REJANE PEREIRA ALVES	695/2011	28/03/11	ESPECIALISTA	15%	ASSISTENTE SOCIAL
2		12833-3	SHIRLEY KARENINE NOLASCO DA SILVA	696/2011	28/03/11	ESPECIALISTA	15%	MEDICO
3		13272-1	PATRICIA LEITE SANTOS	697/2011	28/03/11	ESPECIALISTA	15%	ASSISTENTE SOCIAL
4		13802-9	REGINA SHEILA BARROS DOS ANJOS	698/2011	28/03/11	ESPECIALISTA	15%	ENG. DE SEGU-
			RANCA DO TRABALHO					
5		13803-7	RITA DE CASSIA LOPES DA SILVA	699/2011	28/03/11	ESPECIALISTA	15%	ENFERMEIRO
6		12733-7	GEDEGILSON GALVAO DA SILVA	700/2011	28/03/11	ESPECIALISTA	15%	MEDICO

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 28 de março de 2011.

Manoel Bizerra da Costa

Secretário

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS nº 002/2011 – SEDETEMA

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeada através da portaria nº 378/2010, de 30 de dezembro de 2010, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na Modalidade Tomada de Preço do Tipo Menor Preço unitário, no dia 18 de ABRIL de 2011, às 08h00min (oito horas), na sede da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106, 1º andar – Centro - Mossoró-RN cujo Objeto Contratação das Obras e Serviços de Engenharia para Serviços de Recuperação de Drenagens de Águas Pluviais em várias ruas de diversos bairros da cidade. O Edital com as demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, no horário de 07h00min às 13h00min.

Mossoró-RN, em 01 de ABRIL de 2011.

Georgiany Paula Bessa Campelo
Presidente de CPL1

EXTRATO DE ADITIVO ADITIVO Nº 002 LOCAÇÃO REFERENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO OFÍCIO Nº 002/2011 – SEMUDS.

Do Objeto: A locação do prédio localizado na Rua João Pessoa, 25, Centro, Mossoró – RN destinado ao funcionamento da SECRETARIA MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL.

PERÍODO: 02/01/2011 a 30/04/2011.

Valor: R\$ 4.000,00

Data da Assinatura: 19 de janeiro de 2011

Locador: Francisco Nogueira Fernandes

Assina pelo Locatário: Manoel Bizerra da Costa.

ADITIVO Nº 001 LOCAÇÃO REFERENTE AO CONTRATO FIRMADO EM 07/05/2010 - FUNGER

DO OBJETO: A locação do imóvel, Galpão prédio com salas – ambos localizados respectivamente a Rua João Cordeiro, 19 – Barrocas – Mossoró/RN, destinado ao funcionamento da AGÊNCIA DO TRABALHO I - FUNGER.

PERÍODO: 07/01/2011a 07/05/2011.

Valor: R\$ 4.000,00

Data da Assinatura: 03 de janeiro de 2011

Locador: Iguana Factoring Fomento Mercantil Ltda

Assina Pelo Locatário: Manoel Bizerra Da Costa.

ADITIVO Nº 003 LOCAÇÃO REFERENTE AO CONTRATO FIRMADO EM 02/01/2008

DO OBJETO: A locação de 01 (uma) área de terra medindo 160.000 m² na localidade de Cajazeiras, destinado ao Aterro Sanitário deste município.

DA VIGÊNCIA: 03/01/2011 a 30/04/2011.

Valor: R\$ 1.200,00

Data da Assinatura: 19 de janeiro de 2011

Locador: Raimunda Marques De Souza

Assina Pelo Locatário: Manoel Bizerra Da Costa

ADITIVO Nº 005 LOCAÇÃO REFERENTE AO CONTRATO FIRMADO EM 02/01/2006

DO OBJETO: A locação do prédio localizado na Rua Nilo Peçanha, 40 – Bom Jardim – Mossoró - RN, destinado ao funcionamento da SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E AMBIENTAL; GERÊNCIA EXECUTIVA DA INFRA-ESTRUTURA E DO DESENVOLVIMENTO URBÂNISTICO E GERÊNCIA EXECUTIVA DA GESTÃO AMBIENTAL.

DA VIGÊNCIA: 02/01/2011a 02/07/2011.

Valor: R\$ 8.000,00

Data Da Assinatura: 04 de janeiro de 2011.

Locador: Transportadora São Cristovão Ltda.

Assina Pelo Locador: Manoel Barreto Filho

Assina Pelo Locatário: Manoel Bizerra Da Costa
Aditivo 001 de compatibilização Referente a Tomada de Preço Nº 001/2010 – Sedetema
Objeto: Recuperação de Pavimentação a paralelepípedo, em várias ruas dos bairros Redenção, Santa Delmira, Abolições, Nova Betânia, Doze Anos e Aeroporto, nesta cidade.
Empresa: MULTIPAV – Engenharia e Construções LTDA
Data de Assinatura: 14 de dezembro de 2010
Assina Pela Contratante: Maria de Fátima Rosado Nogueira
Assina Pela Contratada: Marcondes Ferreira do Rosário

ADITIVO Nº 001 - PRAZO REFERENTE AO CONVITE Nº 081/2010 – SEDETEMA

DO OBJETO: Construção de 10 (dez) unidades habitacionais na Comunidade rural de Camurupim.

DA VIGÊNCIA: 03/02/2011 a 03/08/2011.

Data Da Assinatura: 01 de fevereiro de 2011.

Empresar: Percol Potiguar Empreendimentos e Comercio Ltda.

Assina pela Contratada: Maria de Lourdes Aires Fernandes

Assina pela Contratante: Maria de Fátima Rosado Nogueira

ADITIVO Nº 002 - COMPATIBILIZAÇÃO REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2010 – SEDETEMA

DO OBJETO: Recuperação de pavimentação á paralelepípedo, em várias ruas dos bairros Paredões, Bom Jardim, Barrocas e Santo Antônio.

Data Da Assinatura: 01 de março de 2011.

Empresar: Temasi Construção e Empreendimentos Ltda.

Assina pela Contratada: Tércio Martins Siqueira.

Assina pela Contratante: Maria de Fátima Rosado Nogueira

ADITIVO Nº 001 - PRAZO REFERENTE AO CONVITE Nº 078/2010 – SEDETEMA

DO OBJETO: Construção de 08 (dez) unidades habitacionais na Comunidade rural de Passagem do Rio, zona rural de Mossoró.

DA VIGÊNCIA: 28 de janeiro de 2011 a 28 de julho de 2011.

Data Da Assinatura: 24 de janeiro de 2011.

Empresar: Percol Potiguar Empreendimentos e Comercio Ltda.

Assina pela Contratada: Maria de Lourdes Aires Fernandes

Assina pela Contratante: Maria de Fátima Rosado Nogueira

ADITIVO Nº 007 - REAJUSTE REFERENTE A CONCORRENCIA Nº 007/2010 – SEDETEMA

DO OBJETO: Recapeamento de pavimentação asfáltica com CBUQ (usinado quente) em várias ruas e avenidas da cidade.

DO VALOR: R\$ 23.914,80.

Data Da Assinatura: 26 de janeiro de 2011.

Empresa: CLC – CONSTRUTORA LUIZ COSTA LTDA.

Assina pela Contratada: Célio Luiz Costa de Oliveira.

Assina pela Contratante: Maria de Fátima Rosado Nogueira

**EXTRATO DE DISPENSA
PROCESSO Nº 1/2011**

Objeto: Fornecimento de água e esgotamento sanitário no âmbito da Prefeitura de Mossoró

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

CONTRATADA: CAERN-CIA DE AGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE

BASE LEGAL: Art. 24, X, da Lei federal 8.666/93

PROCESSO Nº 6/2011

Objeto: Pagamento de taxas dos veículos junto a STTU-SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRANSITO URBANO da frota municipal

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

CONTRATADA: STTU-SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRANSITO URBANO

VALOR: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

BASE LEGAL: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93

PROCESSO Nº 32/2011

Objeto: Pagamento de taxas junto ao DPRF-DEPARTAMENTO DA POLICIA RODOVIARIA FEDERAL dos veículos da frota municipal.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

CONTRATADA: DPRF-DEPARTAMENTO DA POLICIA RODOVIARIA FEDERAL

VALOR: R\$ 3.999,99 (três mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

BASE LEGAL: Art. 25, II, da Lei federal 8.666/93

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSO Nº 2/2011**

Objeto: Fornecimento de Energia Elétrica para prédios públicos no âmbito da Prefeitura de Mossoró

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

CONTRATADA: COSERN-CIA. ENERGIA ELETRICA DO RIO GRANDE DO NORTE

VALOR: R\$ 3.600.000,00 (três milhões seiscentos mil reais).

BASE LEGAL: Art. 25, caput, da Lei federal n. 8.666/93.

PROCESSO Nº 3/2011

Objeto: Fornecimento de Energia Elétrica para iluminação publica no

âmbito da Prefeitura de Mossoró

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ,
CONTRATADA: COSERN-CIA. ENERGIA ELETRICA DO RIO GRANDE DO NORTE

VALOR: R\$ 4.060.280,00 (quatro milhões, sessenta mil, duzentos e oitenta reais).

BASE LEGAL: Art. 25, caput, da Lei federal n. 8.666/93.

PROCESSO Nº 5/2011

Objeto: Pagamento de Taxa de Licenciamento dos veículos da Frota Municipal.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

CONTRATADA: DETRAN-DEPARTAMENTO. ESTADUAL DE TRANSITO DO RIO GRANDE DO NORTE,

VALOR: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

BASE LEGAL: Art. 25, I, da Lei federal 8.666/93

PROCESSO Nº 7/2011

Objeto: Pagamento de Seguro Obrigatório dos veículos da Frota Municipal.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

CONTRATADA: FENASEG-FED. NAC.EMP. SEG. PRIV. E CAPITALIZAÇÃO

VALOR: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

BASE LEGAL: Art. 25, I, da Lei federal 8.666/93

PROCESSO Nº 8/2011

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de Fornecimento de Cartão Transpasse para servidores dessa municipalidade.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ,

CONTRATADA: ASSOIAÇÃO DAS EMP. DE TRANSP. INTERM. DE PASSAGEIROS-RN,

VALOR: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

BASE LEGAL: Art. 25, caput, da Lei federal n. 8.666/93.

*REPUBLICADO POR INCORREIÇÃO

Aditivo 002 de Prazo Referente ao Convite Nº 293/2010 – Sedetema.

Objeto: Restauração e pintura do canteiro central da Avenida Alberto Maranhão, bairro Alto da Conceição, nesta cidade.

Empresa: W.S.E. Construções e Pavimentações Ltda. - ME.

Prazo: 10 de março de 2011, Prorrogando-o para 09 de maio de 2011.

Assina Pela Contratante: Maria de Fátima Rosado Nogueira

Assina Pela Contratada: Wanderson Diniz de Lima.

EXTRATOS DE ADITIVOS

ADITIVO Nº 001(PRAZO) - REFERENTE AO CONVITE 402/2010 – GES

OBJETO: prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 30 (trinta) dias, com base nos artigos 57, inciso II, e 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, referente ao CONVITE Nº. 402/2010 – GES, cujo objeto é os serviços de recuperação da UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE Dr. ANTONIO SOARES JUNIOR

PRAZO: 23/02/2011 à 23/03/2011

DATA DA ASSINATURA: 19 de janeiro de 2011

CONTRATADA: R.R. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria de Fátima Rosado Nogueira.

ASSINA PELA CONTRATADA: Sérgio Ricardo Nogueira

ADITIVO Nº 001(PRAZO) - REFERENTE AO CONVITE 403/2010 – GES

OBJETO: prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 30 (trinta) dias, com base nos artigos 57, inciso II, e 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, referente ao CONVITE Nº. 403/2010 – GES, cujo objeto é os serviços de recuperação da UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DR. AGUI-NALDO PEREIRA

PRAZO: 23/02/2011 à 23/03/2011

DATA DA ASSINATURA: 19 de janeiro de 2011

CONTRATADA: R.R. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria de Fátima Rosado Nogueira.

ASSINA PELA CONTRATADA: Sérgio Ricardo Nogueira

ADITIVO Nº 003 (PRAZO) - REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2009 – GEED

OBJETO: A prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 90 (noventa) dias, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93, referente à TOMADA DE PREÇOS Nº. 016/2010 – GEED, cujo objeto é a reconstrução da Escola Municipal Francisco de Assis Batista, situada a Rua Eufrásio de Oliveira, s/n, Alto da Conceição, Mossoró-RN.

PRAZO: 11 de março de 2011 a 09 de junho de 2011.

DATA DA ASSINATURA: 10/03/2011

CONTRATADA: COPAGEL – CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA

ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria de Fátima Rosado Nogueira.

ASSINA PELA CONTRATADA: FRANCISCO ISRAEL DE LIMA.

ADITIVO Nº 004(PRAZO) - REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2009 – GEED

OBJETO: prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 45(quarenta e cinco) dias, com base nos artigos 57, inciso II, e 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, referente a TOMADA DE PREÇOS Nº. 017/2009 – GEED, cujo objeto é a Construção da Escola Municipal Francisco de Assis Nogueira, na Comunidade rural de Sussuarana, em Mossoró/RN.

PRAZO: 28 de fevereiro de 2011 a 14 de abril de 2011
DATA DA ASSINATURA: 18 de fevereiro de 2011
CONTRATADA: COPAGEL – CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO LTDA
ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria de Fátima Rosado Nogueira.
ASSINA PELA CONTRATADA: Francisco Israel de Lima

**ADITIVO Nº 002 (PRAZO) - REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS
Nº 018/2009- GEED**

OBJETO: A prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 90 (noventa) dias, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93, referente à TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2009 – GEED, cujo objeto é a construção de Unidade Escolar no Conjunto Abolição IV, nesta cidade.
PRAZO: 19 de fevereiro de 2011 a 20 de maio de 2011.
DATA DA ASSINATURA: 18/02/2011
CONTRATADA: COPAGEL – CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA
ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria de Fátima Rosado Nogueira.
ASSINA PELA CONTRATADA: FRANCISCO ISRAEL DE LIMA.

**ADITIVO Nº 001 – PRAZO/REAJUSTE DE VALOR - REFERENTE DISPENSA
DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 069/2009 - GEC.**

OBJETO: o reajuste de valor e a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 04 (quatro) meses, com base no disposto nos artigos 57, inciso II e 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93, referente à locação do prédio localizado na Rua Jornalista Jorge Freire, 10, Nova Betânia, nesta cidade, destinado ao funcionamento do GALPÃO que guarda parte do material dos eventos como: Mossoró Cidade Junina, Chuva de Bala no País de Mossoró (cidadeela).
PERÍODO: 03/01/2011 a 30/04/2011.
VALOR TOTAL: R\$ 15.584,80.
VALOR MENSAL: R\$ 3.896,20.
DATA DA ASSINATURA: 03/01/2011.
LOCADOR: FRANCISCO DANTAS DA ROCHA.
ASSINA PELO LOCADOR: FRANCISCO DANTAS DA ROCHA.
ASSINA PELO LOCATÁRIO: Manoel Bizerra da Costa (Secretário da Administração e Gestão de Pessoas).

**ADITIVO Nº 004 – PRAZO/REAJUSTE DE VALOR - REFERENTE A LOCA-
ÇÃO DE IMÓVEL- GEC.**

OBJETO: o reajuste de valor e a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 04 (quatro) meses, com base no disposto nos artigos 57, inciso II e 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93, referente à locação do prédio localizado na Rua São Francisco, nº 120, Costa e Silva, nesta cidade, destinado ao funcionamento da CASA DA NOSSA GENTE – COSTA E SILVA.
PERÍODO: 03/01/2011 a 30/04/2011.
VALOR TOTAL: R\$ 3.116,96.
VALOR MENSAL: R\$ 779,24.
DATA DA ASSINATURA: 03/01/2011.
LOCADOR: ALDEZIRA ROCHA MARQUES.
ASSINA PELO LOCADOR: ALDEZIRA ROCHA MARQUES.
ASSINA PELO LOCATÁRIO: Manoel Bizerra da Costa (Secretário da Administração e Gestão de Pessoas).

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2011 – GEDS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de 2011, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, com sede à pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão nº. 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representada pela Prefeita Sra. MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA, nos termos da Lei nº 8.666/93; do Decreto Municipal nº. 3.510, de 27 de Agosto de 2009; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2011 – GEDS, homologado em 02 de março de 2011, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

EMPRESA: ESCRITA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 07.845.028/0001-79 TEL: (84) 331-1515
ENDEREÇO: RUA JERONIMO ROSADO, 154 – CENTRO – MOSSORÓ/RN
REPRESENTANTE LEGAL: CLEYTON JOSÉ DE OLIVEIRA
RG: 780.116 SSP/RN CPF: 474.571.394-00

ITEM 01: 20 (VINTE) UNIDADES DE CD-R PARA GRAVACAO AUDIO E DADOS; OPTICA GRAVAVEL; CAPACIDADE DE 700 MB E 80 MINUTOS; VELOCIDADE DE 48X; NA COR PRATA; EMBALAGEM EM TUBO COM 100 UNIDADES. MARCA CIS. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 33,00 (TRINTA E TRES REAIS), TOTALIZANDO R\$ 660,00 (SEIS-

CENTOS E SESSENTA REAIS);
ITEM 02: 10 (DEZ) PACOTES DE PAPEL ALMAÇO, PAPEL ALMAÇO PALTADO, COM MARGEM, EM PAPEL SULFITE, NA GRAMATURA 75G/M2, MEDINDO (220 X 330)MM, PACOTE 400 FOLHAS. MARCA CREDIAL. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 12,40 (DOZE REAIS E QUARENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 124,00 (CENTO E VINTE E QUATRO REAIS);
ITEM 04: 1.000 (UM MIL) UNIDADES DE FITA DUREX DE POLIPROPILENO, MEDINDO 12 X 40 MM, NA COR TRANSPARENTE. MARCA EMBALANDO. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,34 (TRINTA E QUATRO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 340,00 (TREZENTOS E QUARENTA REAIS);
ITEM 06: 600 (SEISCENTOS) UNIDADES DE LIVRO PROTOCOLO MEDINDO 145 X 205 MM, CAPA PESANDO 1250G/M2, REVESTIDA COM PAPEL OFFSET PLASTIFICADO, PESANDO 80G/M2, COM 100 FOLHAS, EM PAPEL OFF SET, PESANDO 56G/M2. MARCA GRAFSET. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 2,55 (DOIS REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 1.530,00 (UM MIL QUINHENTOS E TRINTA REAIS);
ITEM 08: 200 (DUZENTOS) UNIDADES DE DVD- R MIDIA DE DVD GRAVAVEL COMPATÍVEL COM A MAIORIA DOS DRIVES DVD-ROM & DVD-VÍDEO PLAYERS CAPACIDADE 4.7 GB. FUTURA. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,49 (QUARENTA E NOVE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 98,00 (NOVENTA E OITO REAIS);
ITEM 09: 200 (DUZENTOS) UNIDADES DE TESOURA ESCOLAR; DE ACO INOXIDAVEL; MEDINDO 11CM; CABO POLIPROPILENO ATÓXICO; PARA DESTRO, 2 DEDOS; COM COM REBITE; LAMINA EM ACO INOXIDAVEL; PONTA ARREDONDADA; GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO POR TEMPO INDETERMINADO. MARCA MAPED. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,68 (SESSENTA E OITO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 136,00 (CENTO E TRINTA E SEIS REAIS);
ITEM 10: 125 (CENTO E VINTE E CINCO) UNIDADES DE PAPEL PESO 60-PTE C/100 FLS A4. MARCA TECPEL. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 8,90 (OITO REAIS E NOVENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 1.112,50 (UM MIL CENTO E DOZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS);
ITEM 11: 20 (VINTE) UNIDADES DE PINCEL PARA PINTURA; COM CABO LONGO EM MADEIRA, CONTENDO VIROLA METÁLICA; DE PONTA EM CERDAS SINTÉTICAS; NO FORMATO CHATO; TAMANHO 08, PARA ARTESANATO. MARCA CASTELO. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,97 (NOVENTA E SETE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 19,40 (DEZENOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS);
ITEM 12: 20 (VINTE) UNIDADES DE PINCEL PARA PINTURA; COM CABO LONGO EM MADEIRA, CONTENDO VIROLA METÁLICA; DE PONTA EM CERDAS SINTÉTICAS; NO FORMATO CHATO; TAMANHO 12, PARA ARTESANATO. MARCA CASTELO. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 1,15 (UM REAL E QUINZE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 23,00 (VINTE E TRES REAIS);
ITEM 13: 200 (DUZENTOS) UNIDADES DE TESOURA; EM ACO INOX; MEDINDO 20 CM; CABO DE POLIPROPILENO ATÓXICO; NA COR PRETA; DESTRO; COM TRES DEDOS, COM REBITE; LAMINA DE ACO INOX; COM PONTA PONTIAGUDA; GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO POR CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO POR TEMPO INDETERMINADO. MARCA CONCEPT. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 2,19 (DOIS REAIS E DEZENOVE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 438,00 (QUATROCENTOS E TRINTA E OITO REAIS);
ITEM 14: 50 (CINQUENTA) UNIDADES CARTUCHO DE TONER - HP LASERJET 1010 / 1015/ 1018 / 1020/ 1022/ 3015 / 3020 / 3030 / 3050 / 3052 / 3055 MONOCROMÁTICAS NOVO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA (12A). MARCA ORIGINAL HP. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 167,47 (CENTO E SESSENTA E SETE REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 8.373,50 (OITO MIL TREZENTOS E SETENTA E TRES REAIS E CINQUENTA CENTAVOS);
ITEM 15: 30.000 (TRINTA MIL) UNIDADES DE CANETA ESFEROGRÁFICA, CORPO EM POLIESTIRENO CRISTAL, FORMATO REDONDO, PONTA EM LATAO, ESFERA DE TUNGSTENIO E COM ESPESSURA DE 1.00 MM NA COR AZUL TAMPA ANTIFRATILIZANTE - CAIXA 50 UNIDADE. MARCA COMPACTOR ECONOMIC. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,21 (VINTE E UM CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 6.300,00 (SEIS MIL E TREZENTOS REAIS);
ITEM 16: 30.000 (TRINTA MIL) UNIDADES DE CANETA ESFEROGRÁFICA, CORPO EM POLIESTIRENO CRISTAL, FORMATO REDONDO, PONTA EM LATAO, ESFERA DE TUNGSTENIO E COM ESPESSURA DE 1.00 MM NA COR PRETA TAMPA ANTIFRATILIZANTE - CAIXA 50 UNIDADE. MARCA COMPACTOR ECONOMIC. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,21 (VINTE E UM CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 6.300,00 (SEIS MIL E TREZENTOS REAIS);
ITEM 20: 12.000 (DOZE MIL) UNIDADES DE COLA LIQUIDA, BRANCA, ESCOLAR, BICO ECONOMICO, ATÓXICA, NORMAL, FRASCO C/ 90 GRAMAS - CAIXA 12 UNIDADE. MARCA TOQUE MÁGICO. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,43 (QUARENTA E TRES CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 5.160,00 (CINCO MIL CENTO E SESSENTA REAIS);
ITEM 21: 1.500 (UM MIL E QUINHENTOS) ROLOS DE FITA CREPE ADESIVA, MEDINDO 25 MM X 50 M, NA COR CREME, PARA FIXAÇÃO DE ELETRODOS EM FISIOTERAPIA. COMPOSIÇÃO PAPEL CREPADO ADESIVO A BASE DE BORRACHA, SOLVENTE E RESINA S. MARCA 3M. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 2,33 (DOIS REAIS E TRINTA E TRES CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 3.495,00 (TRES MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS);

ITEM 22: 2.000 (DOIS MIL) UNIDADES DE LIVRO ATA MEDINDO 320 X 220 MM, TRANSVERSAL, CAPA PESANDO 1250G/M2, REVESTIDA COM PAPEL KRAFT, PESANDO 80G/M2, NA COR PRETA, COM 100 FOLHAS NUMERADAS, PAPEL OFFSET, PESANDO 56G/2. MARCA GRAFSET. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 3,82 (TRES REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 7.640,00 (SETE MIL SEISCENTOS E QUARENTA REAIS);

ITEM 23: 2.400 (DOIS MIL E QUATROCEN- TOS) UNIDADES DE MARCA TEXTO CORPO PLASTICO RIGIDO OPACO, PONTA 3 A 5 MM, NA COR AMARELO - CAIXA 12 UNIDADE. MARCA MASTERPRINT. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,35 (TRINTA E CINCO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 840,00 (OITOCENTOS E QUARENTA REAIS);

ITEM 24: 2.400 (DOIS MIL E QUATROCEN- TOS) UNIDADES DE MARCA TEXTO CORPO PLASTICO RIGIDO OPACO, PONTA 3 A 5 MM, NA COR VERDE CAIXA 12 UNI- DADE. MARCA MASTERPRINT. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,35 (TRINTA E CINCO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 840,00 (OI- TOCENTOS E QUARENTA REAIS);

ITEM 29: 1.000 (UM MIL) UNIDADES DE PASTA MIMO DE POLIPROPILENO CORRUGADO COR AZUL E AMARELA 6 CM. MARCA POLIBRAS. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 1,36 (UM REAL E TRINTA E SEIS CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 1.360,00 (UM MIL TRE- ZENTOS E SESSENTA REAIS);

ITEM 30: 500 (QUINHENTOS) UNIDADES DE PASTA MIMO DE POLIPROPILENO CORRUGADO COR AZUL E AMARELA 4 CM. MARCA POLIBRAS. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 1,30 (UM REAL E TRINTA CENTAVOS), TO- TALIZANDO R\$ 650,00 (SEISCENTOS E CIN- QUENTA REAIS);

ITEM 31: 100 (CEM) UNIDADES DE LÁPIS HIDROCOR CORES VARIADAS - CAIXA C/6 UNIDADES. MARCA CIS TOON. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,65 (SESENTA E CINCO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 65,00 (SES- SENTA E CINCO REAIS);

ITEM 32: 250 (DUZENTOS E CINQUENTA) UNIDADES DE Bobina de papel para Fax tér- mico med. 216MM x 15M, branca, unid. MARCA KAJAFAZ. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 2,27 (DOIS REAIS E VINTE E SETE CEN- TAVOS), TOTALIZANDO R\$ 567,50 (QUI- NHENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS);

ITEM 33: 100 (CEM) CAIXAS DE Percevejo para fixação de papel em mural, latonado, acondicionado em caixa c/ 100 Und. MARCA BAXMANN. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,97 (NOVENTA E SETE CENTAVOS), TO- TALIZANDO R\$ 97,00 (NOVENTA E SETE REAIS);

ITEM 34: 1.500 (UM MIL E QUINHENTOS) UNIDADES DE ALMOFADA DE FELTRO, EM ESTOJO PLÁSTICO, COM ENFINTAMENTO, TINTA NA COR AZUL, NO TAMANHO Nº MÉDIO(5,9 X 9,4)CM. MARCA JAPAN. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 1,39 (UM REAL E TRINTA E NOVE CENTAVOS), TOTALI- ZANDO R\$ 2.085,00 (DOIS MIL E OITENTA E CINCO REAIS);

ITEM 35: 200 (DUZENTOS) UNIDADES DE ALMOFADA DE FELTRO, EM ESTOJO PLÁ- STICO, COM ENFINTAMENTO, TINTA NA COR VERMELHA, NO TAMANHO Nº MÉDIO(5,9 X 9,4)CM. MARCA JAPAN. AO PREÇO UNITÁ- RIO DE R\$ 1,39 (UM REAL E TRINTA E NOVE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 278,00 (DU- ZENTOS E SETENTA E OITO REAIS);

ITEM 36: 2.000 (DOIS MIL) UNIDADES DE APONTADOR PARA LAPIS, PLASTICO RI- GIDO, SIMPLES, COM DEPOSITO. MARCA TRIS. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,12 (DOZE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 240,00 (DUZENTOS E QUARENTA REAIS);

ITEM 38: 100 (CEM) UNIDADES DE BATERIA ALCALINA, 9VOLTS, DE LONGA DURAÇÃO PARA APARELHOS QUE REQUEREM ALTA DRENAGEM DE ENERGIA. 6LR61XA.

MARCA PANASONIC. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 7,40 (SETE REAIS E QUARENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 740,00 (SE- TECENTOS E QUARENTA REAIS);

ITEM 39: 50 (CINQUENTA) UNIDADES DE BATERIA ALCALINA, DE 1,5VOLTS, DE LONGA DURAÇÃO PARA APARELHOS QUE REQUEREM ALTA DRENAGEM DE ENER- GIA, LR 44. MARCA MAXWELL. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,42 (QUARENTA E DOIS CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 21,00 (VINTE E UM REAIS);

ITEM 40: 20.000 (VINTE MIL) UNIDADES DE BORRACHA BRANCA PONTEIRA EM LATEX PARA LÁPIS - CAIXA C/ 100 UNIDADES. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,08 (OITO CEN- TAVOS), TOTALIZANDO R\$ 1.600,00 (UM MIL E SEISCENTOS REAIS);

ITEM 41: 270 (DUZENTOS E SETENTA) UNI- DADES DE BORRACHA DE E.V.A. C/ 2MM ESPESSURA, 40X48 NAS CORES VARIA- DAS. MARCA IBEL. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,64 (SESSENTA E QUATRO CEN- TAVOS), TOTALIZANDO R\$ 172,80 (CENTO E SETENTA E DOIS REAIS E OITENTA CEN- TAVOS);

ITEM 42: 200 (DUZENTOS) UNIDADES DE BORRACHA FEITA DE LATEX NATURAL PARA TINTA E GRAFITE, NO FORMATO RE- TANGULAR, 40 X 40, NA AZUL COM ROSA - CAIXA 12 UNIDADE. MARCA ZAP. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,11 (ONZE CEN- TAVOS), TOTALIZANDO R\$ 22,00 (VINTE E DOIS REAIS);

ITEM 45: 200 (DUZENTOS) UNIDADES DE CANETA ESFEROGRAFICA, CORPO EM POLIESTIRENO CRISTAL, FORMATO RE- DONDON, PONTA EM LATAO, ESFERA DE TUNGSTENIO E COM ESPESSURA DE 1.00 MM NA COR VERMELHA TAMPASFI- XANTE - CAIXA 50 UNIDADE. MARCA COM- PACTOR ECONOMIC. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,21 (VINTE E UM CENTAVOS), TO- TALIZANDO R\$ 2.625,00 (DOIS MIL SEIS- CENTOS E VINTE E CINCO REAIS);

ITEM 46: 50 (CINQUENTA) UNIDADES DE CARTOLINA ESCOLAR, PESANDO 240G/M2; RIGIDEZ TABER LONGITUDINAL >55GF X CM, TRANSVERSAL >35GF X CM, CONFORME NORMA TAPPI 489; ME- DINDO (50X66)CM; NA COR BRANCA. MARCA JANDAIA. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,19 (DEZENOVE CENTAVOS), TOTALI- ZANDO R\$ 9,50 (NOVE REAIS E CIN- QUENTA CENTAVOS);

ITEM 47: 50 (CINQUENTA) UNIDADES DE CARTOLINA ESCOLAR, PESANDO 240G/M2; RIGIDEZ TABER LONGITUDINAL >55GF X CM, TRANSVERSAL >35GF X CM, CONFORME NORMA TAPPI 489; ME- DINDO (50X66)CM; NA COR AZUL. MARCA JANDAIA. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,19 (DEZENOVE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 9,50 (NOVE REAIS E CINQUENTA CEN- TAVOS);

ITEM 48: 50 (CINQUENTA) UNIDADES DE CARTOLINA ESCOLAR, PESANDO 240G/M2; RIGIDEZ TABER LONGITUDINAL >55GF X CM, TRANSVERSAL >35GF X CM, CONFORME NORMA TAPPI 489; ME- DINDO (50X66)CM; NA COR VERDE. MARCA JANDAIA. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,19 (DEZENOVE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 9,50 (NOVE REAIS E CINQUENTA CEN- TAVOS);

ITEM 49: 50 (CINQUENTA) UNIDADES DE CARTOLINA ESCOLAR, PESANDO 240G/M2; RIGIDEZ TABER LONGITUDINAL >55GF X CM, TRANSVERSAL >35GF X CM, CONFORME NORMA TAPPI 489; ME- DINDO (50X66)CM; NA COR ROSA. MARCA JANDAIA. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,19 (DEZENOVE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 9,50 (NOVE REAIS E CINQUENTA CEN- TAVOS);

ITEM 50: 10 (DEZ) UNIDADES DE CARTU- CHO DE TONER PARA IMPRESSORA; HP; , REF.: Q5949A; SERIE: LASER JET 1160/1320; PRETA, COM RENDIMENTO

2.500 PAGINAS; ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, COMPONENTES 100% NOVOS; COM VALIDADE MINIMA 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA; COM IDENTIFICACAO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM. MARCA HP. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 167,47 (CENTO E SESSENTA E SETE REAIS E QUARENTA E SETE CEN- TAVOS), TOTALIZANDO R\$ 1.674,70 (UM MIL SEISCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E SETENTA CENTAVOS);

ITEM 51: 50 (CINQUENTA) UNIDADES DE CARTUCHO DE TONER PARA IMPRES- SORA; HP; CB435A, RENDIMENTO 1500 PAGINAS; LASERJET P1005; PRETO; ORI- GINAL DO FABRICANTE DO EQUIPA- MENTO, COMPONENTES 100% NOVOS; VALIDADE MINIMA 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA; COM IDENTIFICACAO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM. MARCA HP. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 143,85 (CENTO E QUARENTA E TRES REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 7.192,50 (SETE MIL CENTO E NOVENTA E DOIS REAIS E CIN- QUENTA CENTAVOS);

ITEM 52: 10 (DEZ) UNIDADES DE CARTU- CHO DE TONER PARA IMPRESSORA; SAM- SUNG; SCX-D4200A, 3.000 PAGINAS ISO 19752 5% COBERTURA; SCX-4200; PRETA; ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPA- MENTO, COMPONENTES 100% NOVOS; VA- LIDADE MINIMA 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA; IDENTIFICACAO FOR- NECEDOR NA EMBALAGEM. MARCA HP. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 244,65 (DUZEN- TOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS), TOTALI- ZANDO R\$ 2.446,50 (DOIS MIL QUATRO- CENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS);

ITEM 53: 10 (DEZ) UNIDADES DE CARTU- CHO HP 97 A, ORIGINAL- COLORIDO, COMPONENTES 100% NOVOS; COM VALI- DADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA; COM IDENTIFICACAO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM. MARCA HP. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 73,15 (SETENTA E TRES REAIS E QUINZE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 731,50 (SE- TECENTOS E TRINTA E UM REAIS E CIN- QUENTA CENTAVOS);

ITEM 54: 10 (DEZ) UNIDADES DE CARTU- CHO HP 98, ORIGINAL - COLORIDO, COM- PONENTES 100% NOVOS; COM VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA; COM IDENTIFICACAO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM. MARCA HP. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 47,22 (QUARENTA E SETE REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 472,20 (QUATROCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E VINTE CENTAVOS);

ITEM 55: 100 (CEM) UNIDADES DE CARTU- CHO HP 94, ORIGINAL - COR PRETA, COM- PONENTES 100% NOVOS; COM VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA; COM IDENTIFICACAO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM. MARCA HP. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 47,19 (QUARENTA E SETE REAIS E DEZENOVE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 4.719,00 (QUATRO MIL SETECENTOS E DEZENOVE REAIS);

ITEM 56: 100 (CEM) UNIDADES DE CARTU- CHO HP 21, ORIGINAL - COR PRETA, COM- PONENTES 100% NOVOS; COM VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA; COM IDENTIFICACAO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM. MARCA HP; AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 20,23 (VINTE REAIS E VINTE E TRES CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 2.023,00 (DOIS MIL E VINTE E TRES REAIS);

ITEM 57: 70 (SETENTA) UNIDADES DE CAR- TUCHO HP 22, ORIGINAL - COLORIDO, COMPONENTES 100% NOVOS; COM VALI- DADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA; COM IDENTIFICACAO

DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM. MARCA HP. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 36,49 (TRINTA E SEIS REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 2.554,30 (DOIS MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E TRINTA CENTAVOS);

ITEM 58: 100 (CEM) UNIDADES DE CARTUCHO HP 27, ORIGINAL –COR PRETA, COMPONENTES 100% NOVOS; COM VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA; COM IDENTIFICACAO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 21,08 (VINTE E UM REAIS E OITO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 2.108,00 (DOIS MIL CENTO E OITO REAIS);

ITEM 59: 80 (OITENTA) UNIDADES DE CARTUCHO HP 28, ORIGINAL –COLORIDO, COMPONENTES 100% NOVOS; COM VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA; COM IDENTIFICACAO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM. MARCA HP. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 48,67 (QUARENTA E OITO REAIS E SESENTA E SETE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 3.893,60 (TRES MIL OITOCENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA CENTAVOS);

ITEM 60: 150 (CENTO E CINQUENTA) UNIDADES DE CARTUCHO HP 56, ORIGINAL –COR PRETA, COMPONENTES 100% NOVOS; COM VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA; COM IDENTIFICACAO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM. MARCA HP. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 21,24 (VINTE E UM REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 3.186,00 (TRES MIL CENTO E OITENTA E SEIS REAIS);

ITEM 61: 100 (CEM) UNIDADES CARTUCHO HP 57, ORIGINAL –COLORIDO, COMPONENTES 100% NOVOS; COM VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA; COM IDENTIFICACAO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM. MARCA HP. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 78,05 (SETENTA E OITO REAIS E CINCO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 7.805,00 (SETE MIL OITOCENTOS E CINCO REAIS);

ITEM 62: 100 (CEM) UNIDADES DE CARTUCHO HP 74, ORIGINAL –COR PRETA, COMPONENTES 100% NOVOS; COM VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA; COM IDENTIFICACAO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM. MARCA HP. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 28,39 (VINTE E OITO REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 2.839,00 (DOIS MIL OITOCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS);

ITEM 63: 80 (OITENTA) UNIDADES DE CARTUCHO HP 75, ORIGINAL –COR COLORIDO, COMPONENTES 100% NOVOS; COM VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA; COM IDENTIFICACAO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM. MARCA HP. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 36,53 (TRINTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 2.922,40 (DOIS MIL NOVECIENTOS E VINTE E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS);

ITEM 69: 100 (CEM) UNIDADES DE COLA GLITTER ATOXICA; EM FRASCO PLASTICO COM 35 G; CORES: SENDO 25 VERMELHA, 25 AZUL, 25 PRATA E 25 AMARELA. MARCA ACRILEX. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 1,72 (UM REAL E SETENTA E DOIS CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 172,00 (CENTO E SETENTA E DOIS REAIS);

ITEM 70: 50 (CINQUENTA) UNIDADES DE COLCHETE LATONADO, EM CHAPA DE AÇO REVESTIDO, COM LATERAIS CORTANTES, Nº 10, CAIXA COM 72 UND. MARCAACC. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 3,25 (TRES REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 162,50 (CENTO E SESSENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS);

ITEM 71: 1.000 (UM MIL) UNIDADES DE COLEÇÃO LÁPIS DE CERA;TAMANHO PEQUENO, CAIXA COM 12 UNIDADES. MARCA SERELEPE EBRAS. AO PREÇO UNITÁRIO

DE R\$ 0,50 (CINQUENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS);

ITEM 72: 1.000 (UM MIL) UNIDADES DE COLEÇÃO DE LÁPIS DE COR, TAMANHO PEQUENO, CAIXA COM 12 UNIDADES. MARCA SERELEPE EBRAS. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,86 (OITENTA E SEIS CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 860,00 (OITOCENTOS E SESSENTA REAIS);

ITEM 75: 40 (QUARENTA) UNIDADES DE ENVELOPE EM PAPEL KRAFT, PESANDO 80G/M2, SEM IMPRESSAO, MEDINDO 240 X 280 MM, NA COR BRANCA, CONTENDO 1000 UND. MARCA RELUC. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 94,50 (NOVENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 3.780,00 (TRES MIL SETECENTOS E OITENTA REAIS);

ITEM 76: 20 (VINTE) UNIDADES DE ENVELOPE EM PAPEL KRAFT, PESANDO 80G/M2, TIPO CARTA OFICIO, SEM IMPRESSAO, MEDINDO 114 X 229 MM, NA COR BRANCA. COM 1000. MARCA RELUC. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 31,50 (VINTE E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 630,00 (TREZENTOS E TRINTA REAIS);

ITEM 77: 20.000 (VINTE MIL) UNIDADES DE ENVELOPE EM PAPEL KRAFTY, PESANDO 80G/M2, TIPO SACO, SEM IMPRESSAO, COM ABA, NA COR OURO, MEDINDO 200 X 280 MM. COM 1000. MARCA RELUC. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,09 (NOVE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 1.800,00 (UM MIL E OITOCENTOS REAIS);

ITEM 78: 300 (TREZENTOS) UNIDADES DE ETIQUETA ALTA ADESIVA, Nº 80, COLORAÇÃO BRANCA PARA UTILIZAÇÃO EM IMPRESSORA LASER. TAMANHO 12,70X44,45 MM, CAIXA CONTENDO 25 FLS. COM 2000 UND. MARCA SANZANA. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 7,55 (SETE REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 2.265,00 (DOIS MIL DUZENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS);

ITEM 79: 200 (DUZENTOS) UNIDADES DE ETIQUETA ALTA ADESIVA, G1 DIMENSÕES 19MMx29MM, APRESENTAÇÃO EM ROLO CONTENDO 225 ETIQUETAS. MARCA 3M. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 1,54 (UM REAL E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 308,00 (TREZENTOS E OITO REAIS);

ITEM 82: 400 (QUATROCENTOS) UNIDADES FITA DUREX DE POLIPROPILENO, MEDINDO 45MM X 40 M, NA COR TRANSPARENTE. MARCA EMBALANDO. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 1,50 (UM REAL E CINQUENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS);

ITEM 83: 400 (QUATROCENTOS) UNIDADES DE GRAMPEADOR DE MESA; ESTRUTURA METALICA; 26/6; BASE COM 13 CM. MARCA GEMMES. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 5,83 (CINCO REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 2.332,00 (DOIS MIL TREZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS);

ITEM 84: 100 (CEM) UNIDADES DE GRAMPEADOR DE MESA; ESTRUTURA METALICA; 26/6; BASE COM 17 CM. MARCA MASTERPRINT. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 10,00 (DEZ REAIS), TOTALIZANDO R\$ 1.000,00 (UM MIL REAIS);

ITEM 85: 2.500 (DOIS MIL E QUINHENTOS) UNIDADES DE GRAMPO P/ GRAMPEADOR, DE ARAME DE AÇO GALVANIZADO, MEDINDO 26/6 – CAIXA 5.000 UNIDADE. MARCA MASTERPRINT. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 1,64 (UM REAL E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 4.100,00 (QUATRO MIL E CEM REAIS);

ITEM 87: 1.000 (UM MIL) UNIDADES DE LÁPIS MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, NA COR AZUL. MARCA DESART. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,72 (SETENTA E DOIS CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 720,00 (SETECENTOS E VINTE REAIS);

ITEM 88: 200 (DUZENTOS) UNIDADES DE LÁPIS PARA RETRO PROJETO Nº 02, NAS CORES VARIADAS, VERDE, VERMELHO,

AZUL E PRETO. MARCA PILOT. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 1,43 (UM REAL E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 286,00 (DUZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS);

ITEM 89: 200 (DUZENTOS) UNIDADES DE LIGA ELÁSTICA, AMARELA, TAMANHO 18, PACOTE COM 100G. MARCA MAMUTY. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,98 (NOVENTA E OITO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 196,00 (CENTO E NOVENTA E SEIS REAIS);

ITEM 90: 400 (QUATROCENTOS) UNIDADES DE LANTERNA DE MÃO COM CORPO EM PVC TEXTURIZADO, PARA USO COM 02 PILHAS TIPO D, LAMPADA DE 2,4 V – 0,5ª. MARCA FORCE LINE. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 6,00 (SEIS REAIS), TOTALIZANDO R\$ 2.400,00 (DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS);

ITEM 91: 200 (DUZENTOS) UNIDADES DE MASSA DE MODELAR; COMPOSICAO BASICA CERAS,PIGMENTOS ORGANICOS E CARGA MINERAL INERTE; APRESENTACAO SOLIDO,MALEAVEL,ATOXICO; TIPO FOSCA; NA COR VARIADA; EMBALADO EM ESTOJO, CONTENDO 12 UNIDADES; E SUAS CONDIÇÕES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A NORMA NBR-11786,CERTIFICADO PELO INMETRO. MARCA KOALA. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 1,51 (UM REAL E CINQUENTA E UM CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 302,00 (TREZENTOS E DOIS REAIS);

ITEM 92: 40 (QUARENTA) UNIDADES DE PAPEL OFÍCIO CORES VARIADAS A4, MEDINDO 210 X 297 MM, SENDO: 10 ROSA, 10 VERDE, 10 AMARELO E 10 AZUL. RESMA COM 500 FOLHAS. MARCA REPORT. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 13,00 (TREZE REAIS), TOTALIZANDO R\$ 520,00 (QUINHENTOS E VINTE REAIS);

ITEM 93: 100 (CEM) UNIDADES DE PAPEL CONTACTO TRANSPARENTE, ACONDICIONADO EM ROLO COM 10 M. 45 CM LARGURA. MARCA HELIO CARBEX TOQUE MÁGICO. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 7,20 (SETE REAIS E VINTE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 720,00 (SETECENTOS E VINTE REAIS);

ITEM 94: 50 (CINQUENTA) UNIDADES DE PAPEL JORNAL; GRAMATURA DE 49 G/M2; (215 X 315) MM; PARDA, RESMA. MARCA TECPEL. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 5,94 (CINCO REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 297,00 (DUZENTOS E NOVENTA E SETE REAIS);

ITEM 95: 4.000 (QUATRO MIL) UNIDADES DE PASTA SIMPLES DE PAPELÃO COM ABA, PLASTIFICADO, COM ELÁSTICO, 290 G/M2, OFÍCIO, CORES VARIADAS. MARCA GEKA. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,70 (SETENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 2.800,00 (DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS);

ITEM 96: 1.000 (UM MIL) UNIDADES DE PAPEL MADEIRA, COR OURO, TAMANHO 96X66CM. MARCA JANDAIA. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,22 (VINTE E DOIS CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 220,00 (DUZENTOS E VINTE REAIS);

ITEM 97: 125 (CENTO E VINTE E CINCO) UNIDADES DE PAPEL OFÍCIO BRANCO A4 PESO 40 – PACOTE C/100 FOLHAS. MARCA TECPEL. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 6,40 (SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 800,00 (OITOCENTOS REAIS);

ITEM 99: 2.500 (DOIS MIL E QUINHENTOS) UNIDADES DE PAPEL CAMURÇA, MEDINDO (60 X 40 CM), PESANDO ENTRE 93 A 113G/M2 CORES VARIADAS, SENDO: 10 VERMELHA, 10 VERDE, 10 AMARELA, 10 AZUL, 10 LARANÇA, 10 BRANCA, 10 LILÁS, 10 PRETA, 10 MARRON, 10 ROSA- PACOTE 25 UNIDADE. MARCA RST. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,28 (VINTE E OITO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 700,00 (SETECENTOS REAIS);

ITEM 100: 500 (QUINHENTOS) UNIDADES DE PASTA ARQUIVO, TIPO AZ, LARGURA 285 MM, ALTURA 350 MM, LOMBADA 70 (Lombo largo 8 cm), COR PRETA, PREN-

DEDOR INTERNO FERRAGEM REMOVÍVEL TIPO DOIS FUROS, COM VISOR LATERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS REVESTIDA DENTRO E FORA. MARCA FRAMA. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 3,25 (TRES REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 1.625,00 (UM MIL SEISCENTOS E VINTE E CINCO REAIS);

ITEM 104: 10.000 (DEZ MIL) UNIDADES DE PASTA L – TRANSPARENTE NAS CORES VARIADAS. MARCA DAC. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,27 (VINTE E SETE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 2.700,00 (DOIS MIL E SETECENTOS REAIS);

ITEM 105: 500 (QUINHENTOS) UNIDADES DE PASTA SUSPensa CARTÃO PRENSADO, MARMORIZADA, TIPO PENDULAR EM FORMA DE CABIDE; GRAMATURA MÍNIMA DE 250G/M2; GRAMPO TRILHO; NO TAMANHO OFÍCIO; VISOR EM VISOR DE ACETATO, C/ETIQUETA BRANCA P/IDENTIFICAÇÃO; NA COR PARDA. MARCA GEKA. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,77 (SETENTA E SETE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 385,00 (TREZENTOS E OITENTA E CINCO REAIS);

ITEM 106: 150 (CENTO E CINQUENTA) UNIDADES DE PERFURADOR PARA PAPEL EM ESTRUTURA METÁLICA, COM CAPACIDADE PARA 10 FOLHAS DE 75G/M2, COM 2 VASADORES, NA COR PRETA. MARCA MAPED. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 7,00 (SETE REAIS), TOTALIZANDO R\$ 1.050,00 (UM MIL E CINQUENTA REAIS);

ITEM 107: 500 (QUINHENTOS) UNIDADES DE PINCEL ATOMICO PONTA DE FELTRO REDONDA, TIPO DESCARTAVEL, NA COR AZUL. MARCA DESART. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,67 (SESSENTA E SETE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 67,00 (SESSENTA E SETE REAIS);

ITEM 108: 100 (CEM) UNIDADES DE PINCEL ATOMICO PONTA DE FELTRO REDONDA, TIPO DESCARTAVEL, NA COR PRETA. MARCA DESART. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,67 (SESSENTA E SETE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 67,00 (SESSENTA E SETE REAIS);

ITEM 109: 50 (CINQUENTA) UNIDADES DE PINCEL ATOMICO PONTA DE FELTRO REDONDA, TIPO DESCARTAVEL, NA COR VERMELHA. MARCA DESART. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,67 (SESSENTA E SETE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 67,00 (SESSENTA E SETE REAIS);

ITEM 110: 50 (CINQUENTA) UNIDADES DE PINCEL PARA PINTURA; COM CABO LONGO EM MADEIRA, CONTENDO VIOLA METÁLICA; DE PONTA EM CERDAS SINTÉTICAS; NO FORMATO CHATO; TAMANHO 00, PARA ARTESANATO. MARCA CASTELO. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,72 (SETENTA E DOIS CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 36,00 (TRINTA E SEIS REAIS);

ITEM 111: 20 (VINTE) UNIDADES DE PINCEL PARA PINTURA; COM CABO LONGO EM MADEIRA, CONTENDO VIOLA METÁLICA; DE PONTA EM CERDAS SINTÉTICAS; NO FORMATO CHATO; TAMANHO 04, PARA ARTESANATO. MARCA CASTELO. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,87 (OITENTA E SETE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 17,40 (DEZESSETE REAIS E QUARENTA CENTAVOS);

ITEM 112: 20 (VINTE) UNIDADES DE PINCEL PARA PINTURA; COM CABO LONGO EM MADEIRA, CONTENDO VIOLA METÁLICA; DE PONTA EM CERDAS SINTÉTICAS; NO FORMATO CHATO; TAMANHO 06, PARA ARTESANATO. MARCA CASTELO. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,90 (NOVENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 18,00 (DEZOITO REAIS);

ITEM 113: 20 (VINTE) UNIDADES DE PINCEL PARA PINTURA; COM CABO LONGO EM MADEIRA, CONTENDO VIOLA METÁLICA; DE PONTA EM CERDAS SINTÉTICAS; NO FORMATO CHATO; TAMANHO 010, PARA ARTESANATO. MARCA CASTELO. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 1,03 (UM REAL E TRES CENTAVOS), AO PREÇO TOTAL DE

R\$ 20,60 (VINTE REAIS E SESSENTA CENTAVOS);

ITEM 114: 40 (QUARENTA) UNIDADES DE PINCEL PARA PINTURA; COM CABO LONGO EM MADEIRA, CONTENDO VIOLA METÁLICA; DE PONTA EM CERDAS SINTÉTICAS; NO FORMATO CHATO; TAMANHO 14, PARA ARTESANATO. MARCA CASTELO. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 1,22 (UM REAL E VINTE E DOIS CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 48,80 (QUARENTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS);

ITEM 115: 40 (QUARENTA) UNIDADES DE PINCEL PARA PINTURA; COM CABO LONGO EM MADEIRA, CONTENDO VIOLA METÁLICA; DE PONTA EM CERDAS SINTÉTICAS; NO FORMATO CHATO; TAMANHO 16, PARA ARTESANATO. MARCA CASTELO. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 1,55 (UM REAL E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 62,00 (SESSENTA E DOIS REAIS);

ITEM 116: 40 (QUARENTA) UNIDADES DE PINCEL PARA PINTURA; COM CABO LONGO EM MADEIRA, CONTENDO VIOLA METÁLICA; DE PONTA EM CERDAS SINTÉTICAS; NO FORMATO CHATO; TAMANHO 18, PARA ARTESANATO. MARCA CASTELO. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 1,82 (UM REAL E OITENTA E DOIS CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 72,80 (SETENTA E DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS);

ITEM 118: 1.000 (UM MIL) UNIDADES DE PORTA CRACHÁ EM PLÁSTICO TRANSPARENTE COM PEÇA METÁLICA PARA FIXAÇÃO, DIMENSÃO 8X5CM. MARCA DAC. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,26 (VINTE E SEIS CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 260,00 (DUZENTOS E SESSENTA REAIS);

ITEM 119: 500 (QUINHENTOS) UNIDADES DE PRANCHETA, DE DURATEX, TAMANHO OFÍCIO, COM PRENDADOR METÁLICO. MARCA CARBRINQ. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 1,93 (UM REAL E NOVENTA E TRES CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 965,00 (NOVECENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS);

ITEM 120: 100 (CEM) UNIDADES DE QUADRO BRANCO DE AVISO, EM MADEIRA FORRADO COM FORMICA BRANCA, MOLDURA DE ALUMÍNIO, DIMENSÕES 54x35CM. MARCA SOUZA. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 15,43 (QUINZE REAIS E QUARENTA E TRES CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 1.543,00 (UM MIL QUINHENTOS E QUARENTA E TRES REAIS);

ITEM 121: 100 (CEM) UNIDADES DE TELA PARA PINTURA DIMENSÃO 20X50 CM, COM CHASHI DE MADEIRA, COBERTA COM TECIDO 100% ALGODÃO, PREPARADO ESPECIALMENTE PARA PINTURA. MARCA TELAS BRANT. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 3,41 (TRES REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 341,00 (TREZENTOS E QUARENTA E UM REAIS);

ITEM 122: 100 (CEM) UNIDADES DE REFIL TIPO BASTÃO DE COLA QUENTE EM CILICONE, GROSSO, TRANSPARENTE, GROSSO, DIMENSÕES EM TORNO DE 30x1CM. MARCA CIS. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,44 (QUARENTA E QUATRO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 44,00 (QUARENTA E QUATRO REAIS);

ITEM 125: 200 (DUZENTOS) UNIDADES DE TINTA ACRILICA; COM POSICAO BASICA A BASE DE RESINA ACRILICA; SOLIDA E RESISTENTE APOS SECA; ATOXICA, SOLUVEL EM AGUA, SECAGEM RAPIDA; APLICADO EM TRABALHOS PEDAGOGICO, TELA, SUPERFICIE EM GESSO, ACRILICO, PASTA MODELAR; CORES VARIADAS ACONDICIONADO EM BISNAGA, CONTENDO 20ML; EMBALADO EM EMBALAGEM APROPRIADA. MARCA GATO PRETO. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 1,90 (UM REAL E NOVENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 380,00 (TREZENTOS E OITENTA REAIS);

ITEM 126: 100 (CEM) UNIDADES DE TINTA FOSCA PARA PINTURA DE TECIDO COMPOSTA DE RESINA A BASE DE RESINA ACRILICA NAO ATOXICO; SOLUVEL EM

AGUA, PRONTA PARA USO, RESISTENTE A LAVAGEM, FIXAÇÃO A FRIO; UTILIZADA SOMENTE EM TECIDO DE FIBRAS NATURAIS DE ALGODÃO; APLICADA COM PINCEL OU ESPONJA, NAO INDICADO PARA TECIDOS SINTÉTICOS OU ENGOMADOS; ACONDICIONADO EM CAIXA PAPEL CARTÃO, CONTENDO 37ML; CORES VARIADAS, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 12 UNIDADES. MARCA ACRILEX. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 1,22 (UM REAL E VINTE E DOIS CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 122,00 (CENTO E VINTE E DOIS REAIS);

ITEM 127: 200 (DUZENTOS) UNIDADES DE TINTA GUACHE COMPOSTA DE RESINA, AGUA, PIGMENTO, CARGA; CONSERVANTE TIPO BENZOTIAZOL; COM 6 CORES SORTIDAS, CONTENDO 15 ML; ACONDICIONADO EM CAIXA COM 06 UNIDADES. MARCA TOQUE MAGICO HELIO CARBEX. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,83 (OITENTA E TRES CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 166,00 (CENTO E SESSENTA E SEIS REAIS);

ITEM 128: 250 (DUZENTOS E CINQUENTA) UNIDADES DE TINTA PARA CARIMBO; NA COR AZUL; SEM OLEO, SECAGEM RAPIDA, FRASCO 40 ML. MARCA JAPAN. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,99 (NOVENTA E NOVE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 247,50 (DUZENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS);

ITEM 129: 100 (CEM) UNIDADES DE TINTA PARA CARIMBO; NA COR VERMELHA; SEM OLEO, SECAGEM RAPIDA, FRASCO 40 ML. MARCA JAPAN. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,99 (NOVENTA E NOVE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 99,00 (NOVENTA E NOVE REAIS);

ITEM 130: 100 (CEM) UNIDADES DE TELA PARA PINTURA DIMENSÃO 24X30 CM, COM CHASHI DE MADEIRA, COBERTA COM TECIDO 100% ALGODÃO, PREPARADO ESPECIALMENTE PARA PINTURA. MARCA TELAS BRANT. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 3,12 (TRES REAIS E DOZE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 312,00 (TREZENTOS E DOZE REAIS);

ITEM 131: 50 (CINQUENTA) UNIDADES DE CARTUCHO TONER HP LASER, 12ª Q2612A, ORIGINAL - M1005, COMPONENTES 100% NOVOS; COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM. MARCA HP. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 167,47 (CENTO E SESSENTA E SETE REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 8.373,50 (OITO MIL TREZENTOS E SETENTA E TRES REAIS E CINQUENTA CENTAVOS);

ITEM 132: 50 (CINQUENTA) UNIDADES DE QUADRO MURAL DE AVISO EM MADEIRA, FORRADO COM FELTRO DE COR VERDE, MOLDURA EM ALUMÍNIO, DIMENSÃO 70X100CM. MARCA SOUZA. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 38,24 (TRINTA E OITO REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS), TOTALIZANDO A QUANTIA DE R\$ 1.912,00 (UM MIL, NOVECENTOS E DOZE REAIS);

ITEM 133: 10.000 (DEZ MIL) UNIDADES DE ENVELOPE EM PAPEL KRAFTY, PESANDO 80G/M2, TIPO SACO, SEM IMPRESSÃO, COM ABA, NA COR BRANCO, MEDINDO 200 X 280 MM, COM 1000. MARCA RELUC. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,10 (DEZ CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 1.000,00 (UM MIL REAIS);

TOTAL: 149.298,50 (CENTO E QUARENTA E NOVE MIL DUZENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES
1.1 – O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL aquisição de Material de Expediente para atender as necessidades das Unidades de Atendimento Social, conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 009/2011 - GEDS e de acordo com as requisi-

ções da Gerência Executiva do Desenvolvimento Social - GEDS.

1.2 - As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial constante nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes do Projeto Atividade: 2.082 - Atenção à Pessoa Idosa, 2.084 - Assistência à Criança/Família, 2.088 - Manutenção das Ações do CRAS, 2.121 - Manutenção das Ações do PETI, 2.122 - ProJovem, 2.123 - Manutenção das Ações do CREAS, 2.124 - Manutenção das Ações do NIAC/Abriço Infantil - Elemento de Despesa: 3.3.90.30 (Material de Consumo), Fonte: 100 (Recursos Ordinários) e 186 (Transferências do FNAS).

2. DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeitura de Mossoró.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2011 - GEDS.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as

cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2011 - GEDS, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2011 - GEDS pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

5. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da Nota de Empenho.

5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.6 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.

6. DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Gerência Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2011 - GEDS e seus anexos, e as propostas das empresas: ESCRITA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA, classificadas, respectivamente, no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000 e Decreto Municipal 3.510/2009

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mossoró - RN, 02 de março de 2011

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

MARCELO DE PAIVA CAVALCANTI
Pregoeiro
ESCRITA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 07.845.028/0001-79

CLEYTON JOSÉ DE OLIVEIRA
CPF: 474.571.394-00

PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2011 - GEDS ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de 2011, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, com sede à pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão nº. 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representada pela Prefeita Sra. MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA, nos termos da Lei n.º 8.666/93; do Decreto Municipal nº. 3.510, de 27 de Agosto de 2009; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2011 - GEDS, homologado em 02 de março de 2011, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

EMPRESA: VAREJÃO OESTE LTDA.
CNPJ: 10.857.970/0001-61 TEL: (84) 3316-5039

ENDEREÇO: RUA ANTÔNIO DELMIRO DE MEDEIROS, 3.407 - BELO HORIZONTE - MOSSORÓ - RN.

REPRESENTANTE LEGAL: MAXWELL MESSIAS DE MESQUITA

RG: 1.164.155 ITP/RN C P F : 702.099.284-68

ITEM 03: 100 (CEM) CENTOS DE ENVELOPE EM PAPEL KRAFTY, PESANDO 80G/M2, TIPO SACO, SEM IMPRESSÃO, COM ABA, NA COR OURO, MEDINDO 229 X 324 MM. MARCA RELUC. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 10,95 (DEZ REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 1.095,00 (HUM MIL E NOVENTA E CINCO REAIS);

ITEM 05: 2.000 (DOIS MIL) UNIDADES DE LIVRO ATA MEDINDO 320 X 220 MM, TRANSVERSAL, CAPA PESANDO 1250G/M2, REVESTIDA COM PAPEL KRAFT, PESANDO 80G/M2 NA COR PRETA, COM 200 FOLHAS NUMERADAS, PAPEL OFFSET, PESANDO 56G/M2. MARCA GRAFSET. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 7,00 (SETE REAIS), TOTALIZANDO R\$ 14.000,00 (QUATORZE MIL REAIS);

ITEM 07: 200 (DUZENTOS) UNIDADES DE PINCEL ATOMICO PONTA DE FELTRO REDONDA, TIPO DESCARTAVEL, NA COR VERDE. MARCA PILOT. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,69 (SESSENTA E NOVE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 138,00 (CENTO E TRINTA E OITO REAIS);

ITEM 17: 1.500 (HUM MIL E QUINHENTOS) UNIDADES DE LIVRO DE PONTO, MENSAL, MEDINDO (220 X 330 MM), CAPA PESANDO 125G/M2, REVESTIDA COM PAPEL OFFSET PLASTIFICADO, PESANDO 90G/M2, EM PAPEL OFF-SET COM 100 FOLHAS. MARCA GRAFSET. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 4,55 (QUATRO REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 6.825,00 (SEIS MIL OITOCENTOS E VINTE E CINCO REAIS);

ITEM 18: 05 (CINCO) CAIXAS DE PAPEL CARBONO, EM PAPEL BASE, NO TAMANHO (220 X 330) MM, NA COR AZUL, TIP+O COMUM - CAIXA 100 UNIDADE. MARCA CIS. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 13,65 (TREZE REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 68,25 (SESSENTA E OITO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS);

ITEM 25: 1.000 (UM MIL) CARTELAS DE PILHA PALITO TIPO ALCALINA, NA VOLTAGEM DE 1,5V, IMPEDÂNCIA INTERNA NOMINAL 250M-OHM EM 1KHZ, NO TAMANHO PALITO (AAA), NORMAS, NEDA/ANSI 24A, IEC LR03 - CARTELA 2 UNIDADE. MARCA PANASONIC. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 2,95 (DOIS REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 2.950,00 (DOIS MIL NOVECIENTOS E CINQUENTA REAIS);

ITEM 26: 2.000 (DOIS MIL) CARTELAS DE PILHA PEQUENA TIPO ALCALINA, NA VOLTAGEM DE 1.5V, NO TAMANHO PEQUENA (AA) - CARTELA 4 UNIDADE. MARCA PANASONIC. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 2,75 (DOIS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 5.500,00 (CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS);

ITEM 27: 1.200 (UM MIL E DUZENTOS) UNIDADES DE PILHA MEDIA TIPO ALCALINA, NA VOLTAGEM DE 1.5V, IMPEDÂNCIA INTERNA NOMINAL 150 M-OHM EM 1 KHZ, NO TAMANHO MEDIA (C) , NOMAS, NEDA/ANSI 14 A, IEC LR 14 - CAIXA 24 UNIDADE. MARCA PANASONIC. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 3,65 (TRES REAIS E SEXTENTA E CINCO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 3.840,00 (TRES MIL OITOCENTOS E QUARENTA REAIS);

ITEM 28: 2.400 (DOIS MIL E QUATROCENTOS) UNIDADES DE PILHA GRANDE TIPO ALCALINA, NA VOLTAGEM DE 1.5V, IMPEDÂNCIA INTERNA NOMINAL 136 M-OHM EM 1 KHZ, NO TAMANHO GRANDE (D) NORMAS NEDA/ANSI 13 A, IEC LR20 - CAIXA 24 UNIDADE. MARCA PANASONIC. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 3,65 (TRES REAIS E SEXTENTA E CINCO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 8.760,00 (OITO MIL SETECENTOS E SEXTENTA REAIS);

ITEM 43: 2.500 (DOIS MIL E QUINHENTOS) UNIDADES DE CADERNO GRANDE DE ARAME GALVANIZADO, ESPESSURA DE 0,9 A 1,1 MM, NO FORMATO UNIVERSITÁRIO, COM CAPA EM 1 COR PESANDO 250G/M2, COM 144 FOLHAS COM DIVISOES, GRAMATURA DA FOLHA 56G/M2. MARCA FORONI. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 4,25 (QUATRO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 10.625,00 (DEZ MIL SEISCENTOS E VINTE E CINCO REAIS);

ITEM 44: 5.000 (CINCO MIL) UNIDADES DE CADERNO PEQUENO DE ARAME GALVANIZADO, ESPESSURA DE 0,9 A 1,1 MM, NO FORMATO 1/4, COM CAPA EM 4 CORES, PESANDO 250G/M2, COM 96 FOLHAS, GRAMATURA DE FOLHA 56G/M2. MARCA FORONI. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 2,35 (DOIS REAIS E TRINTA E CINCO REAIS), TOTALIZANDO R\$ 11.750,00 (ONZE MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS);

ITEM 81: 2.000 (DOIS MIL) UNIDADES DE FITA CREPE ADESIVA, MEDINDO 50MM X 50 M, NA COR MARROM, COMPOSIÇÃO PAPEL CREPADO TRATADO E ADESIVADO A BASE DE RESINA E BORRACHA. MARCA CREPEX. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 4,45 (QUATRO REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 8.900,00 (OITO MIL E NOVECENTOS REAIS);

ITEM 98: 2.000 (DOIS MIL) UNIDADES DE PAPEL OFÍCIO BRANCO A4, MEDINDO 210 X 297 MM, NA COR BRANCA. RESMA COM 500 FOLHAS. MARCA REPORT. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 9,10 (NOVE REAIS E DEZ CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 18.200,00 (DEZOITO MIL E DUZENTOS REAIS);

TOTAL: R\$ 92.651,25 (NOVENTA E DOIS MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 - O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL aquisição de Material de Expediente para atender as necessidades das Unidades de Atendimento Social, conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 009/2011 - GEDS e de acordo com as requisições da Gerência Executiva do Desenvolvimento Social - GEDS.

1.2 - As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial constante nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes do Projeto Atividade: 2.082 - Atenção à Pessoa Idosa, 2.084 - Assistência à Criança/Família, 2.088 - Manutenção das Ações do CRAS, 2.121 - Manutenção das Ações do PETI, 2.122 - ProJovem, 2.123 - Manutenção das Ações do CREAS, 2.124 - Manutenção das Ações do NIAC/Abrigo Infantil - Elemento de Despesa: 3.3.90.30 (Material de Consumo), Fonte: 100 (Recursos Ordinários) e 186 (Transferências do FNAS).

2. DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeitura de Mossoró.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, dada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2011 - GEDS.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2011 - GEDS, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL

N.º 009/2011 - GEDS pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

5. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo 03 (três) dia, contados a partir da data de entrega da Nota de Empenho.

5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.6 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.

6. DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Gerência Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2011 - GEDS e seus anexos, e as propostas das empresas: VAREJÃO OESTE LTDA, classificadas, respectivamente, no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000 e Decreto Municipal 3.510/2009

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mossoró - RN, 02 de março de 2011
MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita
MARCELO DE PAIVA CAVALCANTI
Pregoeiro
VAREJÃO OESTE LTDA
CNPJ: 10.857.970/0001-61
MAXWELL MESSIAS DE MESQUITA
CPF: 702.099.284-68

**PREGÃO PRESENCIAL
N.º 068/2010 - SESUTRA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Aos oito dias do mês de fevereiro do ano de 2011, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOS-

SORÓ, com sede à pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão nº. 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representada pela Prefeita Sra. MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA, nos termos da Lei n.º 8.666/93; do Decreto Municipal n.º 3.510, de 27 de Agosto de 2009; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 068/2010 – SESUTRA, homologado em 15 de fevereiro de 2011, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

EMPRESA: TRANA CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 05.602.941/0001-19 TEL: (85)4006-1200

ENDEREÇO: BR116, km 09 nº10.000B JAN-
GURUSSU – FORTALEZA CEARÁ
REPRESENTANTE LEGAL: TELMO DE
JESUS ALFREDO
RG: 4.768.451 SDS/PE C P F :
033.498.178-66

ITEM 01: 426 (QUATROCENTOS E VINTE E SEIS) FAIXAS DE MONITORAMENTO DE EQUIPAMENTO FIXOS MEDIDORES DE VELOCIDADE (DOTADOS OU NÃO DE SISTEMA DE RECONHECIMENTO DE CARACTERES ALFANUMÉRICOS – OCR), AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 2.100,00 (DOIS MIL E CEM REAIS), TOTALIZANDO R\$ 894.600,00 (OITOCENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL E SEISCENTOS REAIS);

ITEM 02: 18 (DEZOITO) EQUIPAMENTOS ESTATICOS MADIDORES DE VELOCIDADE (DOTADOS OU NÃO DE SISTEMA DE RECONHECIMENTO DE CARACTERES – OCR), AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS), TOTALIZANDO R\$ 216.000,00 (DUZENTOS E DEZESSEIS MIL REAIS);

ITEM 06: 236 (DUZENTOS E TRINTA E SEIS) FAIXAS DE MONITORAMENTO DE EQUIPAMENTOS FIXOS MEDIDORES DE VELOCIDADE, COM DISPOSITIVO INDICADOR EXTERNO (DOTADOS OU NÃO DE SISTEMA DE RECONHECIMENTO DE CARACTERES ALDANUMÉRICOS – OCR), AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 2.200,00 (DOIS MIL E DUZENTOS REAIS), TOTALIZANDO R\$ 519.200,00 (QUINHENTOS E DEZENOVE MIL E DUZENTOS REAIS);

ITEM 04: 248 (DUZENTOS E QUARENTA E OITO) FAIXAS DE MONITORAMENTO DE EQUIPAMENTOS FIXOS MEDIDORES DE VELOCIDADE E REGISTRADORES DE AVANÇO DE SINAL VERMELHO, PARADA SOBRE A FAIXA DE PEDESTRES, E/OU CONVERSÃO A ESQUERDA OU A DIREITA PROIBIDA E/OU RETORNO PROIBIDO (DOTADOS OU NÃO DE RECONHECIMENTO DE CARACTERES ALFANUMÉRICOS – OCR), AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 2.200,00 (DOIS MIL E DUZENTOS REAIS), TOTALIZANDO R\$ 545.600,00 (QUINHENTOS E QUARENTA E CINCO MIL E SEISCENTOS REAIS);

TOTAL: R\$ 2.175.400,00 (DOIS MILHÕES CENTO E SETENTA E CINCO MIL E QUATROCENTOS REAIS)

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1. – A presente ATA tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços Contínuos de Gerenciamento de Trânsito, através de Equipamentos Eletrônicos e Sistema Especializado, para Detecção, Medição, Registro, Processamento de Imagens e Dados de Infrações de Trânsito nas vias sob jurisdição da Prefeitura Municipal de Mossoró, envolvendo a instalação, operação e manutenção preventiva e corretiva, na forma, quantidades, especificações técnicas e demais especificações constantes no Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 068/2010 – SESUTRA e nos seus respectivos Anexos de acordo com as requisições da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Trânsito e Transportes Públicos – SESUTRA.

1.2 - As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial constante nesta Ata de Registro de Pre-

ços, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes do Projeto Atividade: 2022 –(Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos da Gerência Executiva do Trânsito e Transportes Público) – Elemento de Despesa: 339039 (Outros Serviços de Terceiros - PJ), Fonte: 100 (Recursos Ordinários).

2. DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeitura de Mossoró.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 068/2010 - SESUTRA.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 068/2010 - SESUTRA, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 068/2010 - SESUTRA pela empresa detentora da presente Ata.

5. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 – Os serviços serão medidos mensalmente até o 5º (quinto) dia útil do mês civil subsequente ao da execução dos serviços, contados a partir da data de entrega da Ordem de Ser-

viço.

5.2 – A prestação de serviços, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A prestação de serviço do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.6 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.

6. DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Gerência Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DIVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 068/2010 - SESUTRA e seus anexos, e as propostas da empresa: TRANA CONSTRUÇÕES LTDA, classificada, respectivamente, no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000 e Decreto Municipal 3.510/2009

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Mossoró, 15 de Fevereiro de 2011.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA

Prefeita

MARCELO DE PAIVA CAVALCANTI

Pregoeiro

TRANA CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 05.602.941/0001-19

TELMO DE JESUS ALFREDO

CPF:033.498.178-66

PREGÃO PRESENCIAL N.º. 017/2011 – GES ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Aos décimo quarto dias do mês de março de 2011, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, com sede à pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão nº. 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representada pela Prefeita Sra. MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA, nos termos da Lei n.º 8.666/93; do Decreto Municipal n.º 3.510, de 27 de Agosto de 2009; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2011 – GES, homologado em 21 de março de 2011, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:
EMPRESA:FLEX COMÉRCIO E SERVIÇOS

LTDA.

CNPJ:07.807.635/0001-44 TEL:
ENDEREÇO: RUA DR. MÁRIO NEGÓCIO,
143 – 2º ANDAR – CENTRO – MOSSORÓ/RN
REPRESENTANTE LEGAL: JOSÉ ORLEAN
PEREIRA
RG: 1.672.439 CPF: 027.169.854-30

ITEM 01: 01 (UM) UNIDADE DE NOTEBOOK;
MICROCOMPUTADOR PORTATIL; COM
PROCESSADOR DE 2 NÚCLEOS; COM
FREQUENCIA DE CLOCK REAL, IGUAL OU
SUPERIOR A 2.4 GHZ - FSB DE 1066 MHZ;
MEMORIA RAM SDRAM - DDR2 - 800 MHZ;
DE 4 GB; CACHE 3 MB L2; CONTROLA-
DORA DE DISCO PADRAO SATA; COM 1 HD;
DE NO MÍNIMO 320 GB; PADRAO SATA -
5400 RPM; BARRAMENTO DA CONTROLA-
DORA DE VIDEO PADRAO PCI; CONTROLA-
DORA DE VIDEO WXGA; DE 128 MB;
TECLADO ABNT 2; COM LEITOR E GRAVA-
DOR DE DVD (DVD-R/RW, CD-R/RW) NO MI-
NIMO, COM SOFTWARE DE UTILIZAÇÃO;
CONTROLADORA DE SOM ON-BOARD
COMPATIVEL COM SOUND BLASTER; COM
02 ALTO FALANTES INTERNOS; TELA LCD,
DE NO MÍNIMO 14" COLOR; RESOLUCAO
DE 1600 X 900 PIXELS; MOUSE DE TOUCH
PAD ELETROSTATICO; 56KBPS, CONEC-
TOR RJ-11; 10/10/1000 MBPS, CONECTOR
RJ-45; EMBALAGEM APROPRIADA; SIS-
TEMA OPERACIONAL WINDOWS VISTA UL-
TIMATE COM LICENÇA DE USO E MÍDIA DE
INSTALACAO; COM BATERIA DE IONS DE
LITIO (AUTONOMIA MINIMA DE 3 HORAS);
GARANTIA MINIMA DE 12 MESES; CABOS
DE FORÇA, ADAPTADOR CA, MÍDIA (CD OU
DVD) DE DRIVERS PARA WINDOWS,
MARCA NOTEBOOK 14" DELL INSPIRON
MODELO 14-550 CORE 13 PRETO. MARCA
DELL, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 1.800,00
(UM MIL E OITOCENTOS REAIS), TOTALI-
ZANDO R\$ 1.800,00 (UM MIL E OITOCEN-
TOS REAIS);

ITEM 02: 01 (UM) UNIDADE DE MULTIFUN-
CIONAL; COM FUNCAO DE IMPRESSORA,
COPIADORA, FAX E SCANNER; COM FUN-
CAO DE IMPRESSORA, COPIADORA, FAX E
SCANNER; IMPRESSAO LASER COLORIDA;
IMPRESSAO LASER COLORIDA; VELOCI-
DADE MINIMA EM PRETO 23 PPM; VELOCI-
DADE MINIMA EM PRETO 23 PPM;
VELOCIDADE MINIMA EM CORES 23 PPM;
VELOCIDADE MINIMA EM CORES 23 PPM;
RESOLUCAO MINIMA NA COR PRETA DE
1200 X 1200 DPI; RESOLUCAO MINIMA NA
COR PRETA DE 1200 X 1200 DPI; RESOLU-
CAO MINIMA 1200 X 1200 DPI; RESOLUCAO
MINIMA 1200 X 1200 DPI; MEMORIA MINIMA
DE 128 MB EXPANSIVEL A 640 MB; MEMO-
RIA MINIMA DE 128 MB EXPANSIVEL A 640
MB; A4, CARTA, ENVELOPE; A4, CARTA, EN-
VELOPE; CAPACIDADE MINIMA DA BAN-
DEJA DE ENTRADA 250 FOLHAS;
CAPACIDADE MINIMA DA BANDEJA DE EN-
TRADA 250 FOLHAS; QUANTIDADE DE CORES
64 BITS; ESCANEAMENTO EM PAPEL DE
TAMANHO ATE A3; ESCANEAMENTO EM
PAPEL DE TAMANHO ATE A3; INTERFACE
USB, ETHERNET; INTERFACE USB, ETHER-
NET; WINDONS 98, XP; WINDONS 98, XP;
COM SOFTWARE DE INSTALACAO; COM
SOFTWARE DE INSTALACAO; GARANTIA
DE 12 MESES; GARANTIA DE 12 MESES;
BALCAO; BALCAO; COM MANUAIS TECNI-
COS; COM MANUAIS TECNICOS; CABOS
DE FORÇA; CABOS DE FORÇA, MARCA
MLTIFUNÇÃO HP LASERJET CL, MODELO
CM1415FN CE 861A. AO PREÇO UNITÁRIO
DE R\$ 1.600,00 (UM MIL E SEISCENTOS
REAIS), TOTALIZANDO R\$ 1.600,00 (UM MIL
E SEISCENTOS REAIS);

ITEM 03: 01 (UM) UNIDADE DE APARELHO
LOCALIZADOR GPS; NÚMERO DE POINTS
– 500; DURAÇÃO DA BATERIA – MÍNIMO DE
12 HORAS; COM MODO TRACKBACK; À
PROVA D'ÁGUA, NORMA IEC 529 1PX7
(1M/30 MIN.); BÚSSOLA ELETRÔNICA; ALTÍ-

METRO E BARÔMETRO (OU ALTÍMETRO
BAROMÉTRICO); PRECISÃO MÍNIMA DE
ATÉ 15 METROS RMS; RECEPTOR DE NO
MÍNIMO 12 CANAIS (PARA ATÉ 12 SATÉLI-
TES); BACKLIGHT DISPLAY ÍCONES DE
WAYPOINTS; GARANTIA MÍNIMA DE 6
(SEIS) MESES, MARCA ETREX, MODELO
GARMIM ETREX VISTA HCx. AO PREÇO
UNITÁRIO DE R\$ 1.300,00 (UM MIL E TRE-
ZENTOS REAIS), TOTALIZANDO R\$ 1.300,00
(UM MIL E TREZENTOS REAIS);
TOTAL: R\$ 4.700,00 (QUATRO MIL E SETE-
CENTOS REAIS)

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – O REGISTRO DE PREÇOS PARA
EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMEN-
TOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA para
serem utilizados nas atividades do Centro de
Controle de Zoonoses, no combate à Leis-
thmaniose Visceral, pertencente a Gerência
Executiva da Saúde, conforme quantidades
estimadas no Termo de Referência anexo ao
Edital do PREGÃO PRESENCIAL 017/2011 –
GES e de acordo com as requisições da Ge-
rência Executiva da Saúde.

1.2 – As quantidades de que trata o item an-
terior poderão sofrer acréscimos ou supressões
de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor
inicial constante nesta Ata de Registro de Pre-
ços, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º
8.666/93.

1.3 – As despesas decorrentes da prestação
dos serviços de que trata o item 1.1, correrá
por conta dos recursos provenientes do Pro-
jeto Atividade: 2.071 CONTROLE E COM-
BATE A ENDEMIAS E EPIDEMIAS –
Elemento de Despesa: 4490.52 (EQUIPA-
MENTOS E MATERIAL PERMANENTE), Fon-
tes: 103 – TRANSFERÊNCIAS DO SUS, 112 –
RECEITA VINCULADA À SAÚDE e 185 –
TRANSFERÊNCIAS DO SUS – FUNDO ES-
TADUAL.

2. DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá
a validade de 12 (doze) meses, contados a
partir da data de sua assinatura.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de
Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró
não será obrigada a firmar as contratações que
dela poderão advir, facultando-se a realização
de licitação específica para a aquisição pre-
tendida, sendo assegurado ao beneficiário do
registro preferência de fornecimento em igual-
dade de condições.

3. DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 – Os preços registrados manter-se-ão fixos
e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

3.2 – Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso
II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão
Gerenciadora da Ata de Registro de Preços
poderá promover o equilíbrio econômico-finan-
ceiro desta ARP, mediante solicitação fun-
damentada e aceita pelo Prefeitura de
Mossoró.

3.3 – Caso a empresa registrada solicite a re-
visão de preço, a mesma deverá demonstrar
de forma clara a composição do novo preço,
através de planilhas de custo ou apresentação
de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, da-
tada(s) do período da licitação e da solicitação
do reajustamento. Para análise da solicitação,
a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro
de Preços adotará ampla pesquisa de preços
em empresas do ramo de atividade pertinente
ao objeto desta ARP.

3.4 – Não serão concedidas revisões de preço
sobre as parcelas do objeto já contratadas ou
empenhadas.

3.5 – Sendo julgada procedente a revisão, será
mantido o mesmo percentual diferencial entre
os preços de mercado, apurados pela Prefei-
tura de Mossoró, e os propostos pela empresa
à época da realização do certame licitatório.

3.6 – Fica vedado à empresa registrada inter-
romper o fornecimento enquanto aguarda o
trâmite do processo de revisão de preços.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – A presente Ata de Registro de Preço po-
derá ser usada por qualquer órgão ou entidade
da Administração Pública, independente da
participação ou não da licitação, desde que au-
torizados pela Prefeitura de Mossoró e em
comum acordo com a empresa registrada.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata
de Registro de Preços, observadas as condi-
ções nela estabelecidas, optar pela aceitação
ou não do fornecimento, desde que este for-
necimento não prejudique as obrigações ante-
riormente assumidas.

4.2 – O preço ofertado pela(s) empresa(s) sig-
natária(s) da presente Ata de Registro de Pre-
ços é o especificado em Anexo, de acordo com
a respectiva classificação no PREGÃO PRE-
SENCIAL N.º 017/2011 – GES.

4.3 – Em cada fornecimento decorrente desta
Ata serão observadas, quanto ao preço, as
cláusulas e condições constantes do Edital do
PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2011 – GES,
que a precedeu e integra o presente instru-
mento de compromisso.

4.4 – A cada fornecimento, o preço unitário a
ser pago será o valor constante da proposta
apresentada ou do lance que a tenha consa-
grado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL
N.º 017/2011 – GES pela(s) empresa(s) deten-
tora(s) da presente Ata.

5. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 – O objeto desta licitação deverá ser entre-
gue no prazo máximo de até 03 (três) dias,
contados a partir da data de entrega da Ordem
de Compra.

5.2 – As despesas com fretes, tributos, encar-
gos trabalhistas e previdenciários e demais
despesas envolvidas na entrega correrão por
conta da licitante vencedora.

5.3 – A entrega definitiva do objeto se dará com
o adimplemento das quantidades descritas no
termo de referência.

5.4 – No caso de constatada divergência entre
o objeto licitado entregue e o especificado na
proposta de preços e Termo de Referência
deste Edital, a licitante vencedora deverá efe-
tuar a troca do mesmo em, no máximo, 24
(vinte e quatro) horas, contados a partir da co-
municação da recusa.

5.6 – Caso a licitante vencedora não entregue
o objeto licitado nas condições estabelecidas
neste Edital e Termo de Referência, deverá o
Responsável pelo Contrato comunicar, de ime-
diato, ao Secretário da Gerência Responsável
para as providências cabíveis.

6. DO PAGAMENTO

6.1 – O pagamento constante da solicitação de
fornecimento será efetuado no prazo máximo
de 30 (trinta) dias contados a partir da data em
que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, de-
vidamente conferida e atestada pela Gerência
Responsável, comprovando o fornecimento do
objeto licitado.

6.2 – A adjudicatária não poderá apresentar
nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do regis-
trado na Ata de Registro de Preços.

6.3 – A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir
do montante a pagar os valores correspon-
dentes a multas devidas pela licitante vence-
dora, nos termos do Edital.

6.4 – É condição para o pagamento do valor
constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresenta-
ção de prova de regularidade com o Fundo de
Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de
Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto
Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa
de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual
(Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO),
e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (para
as empresas inscritas no Estado Rio Grande
do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Mu-
nicipais.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 – Integram esta ARP, o edital do PREGÃO
PRESENCIAL N.º 017/2011 – GES e seus ane-
xos, e a proposta da empresa: FLEXX CO-
MÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., classificada,
respectivamente, no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000 e Decreto Municipal 3.510/2009

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

MARCELO DE PAIVA CAVALCANTI
Pregoeiro

FLEXX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ: 07.807.635/0001-44
JOSÉ ORLEAN PEREIRA
CPF: 027.169.854-30

EXTRATO DE CARONA

REFERENTE À CONTRATAÇÃO POR ÓRGÃO PARTICIPANTE EXTRAORDINÁRIO (CARONA) A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 044/2010 – GES

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, POR INTERMÉDIO DA GERÊNCIA EXECUTIVA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - GEDS (ÓRGÃO PARTICIPANTE EXTRAORDINÁRIO - CARONA) E A M. F. LOPES.

Aos 12 dias do mês de Novembro do ano de dois mil e dez, de um lado o MUNICÍPIO DE MOSSORÓ – RIO GRANDE DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão n.º 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representada pela Prefeita, a Sra. Prefeita Sra. MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA, na qualidade de CONTRATANTE, e como CONTRATADA, a empresa M. F. LOPES, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.701.794/0001-74, com sede à Rua Claudionor Gonçalves dos Santos, 201 – Belo Horizonte – Mossoró/RN, nestes termos representada pelo seu REPRESENTANTE o Sr. MANOEL FRANCISCO LOPES, portador do CPF n.º 200.035.954-04 e RG. 314.868 – SSP/RN, têm entre si, justo e avençado, e celebram por força do presente instrumento de contrato, elaborado com fulcro nas disposições das Leis Federais n.º 8.666/93 e n.º 10.520/02, do Decreto Federal n.º 5.450/2005, DECRETO FEDERAL N.º 3.931, DE 19 DE SETEMBRO DE 2001, DECRETO FEDERAL N.º 4.342, DE 23 DE AGOSTO DE 2002, DECRETO MUNICIPAL N.º 3.510/2009 DE 27 DE AGOSTO DE 2009, das demais normas legais aplicáveis, em vista e na condição de PARTICIPANTE EXTRAORDINÁRIO (CARONA) da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do Pregão Presencial n.º 044/2010 - GES e mediante as seguintes cláusulas e condições:

EMPRESA: M. F. LOPES
CNPJ: 10.701.794/0001-74 TEL: (84) 3314-8957 / 9978-1895
ENDEREÇO: RUA CLAUDIONOR GONÇALVES DOS SANTOS, 201 – BELO HORIZONTE – MOSSORÓ/RN
REPRESENTANTE LEGAL: MANOEL FRANCISCO LOPES
RG: 314.868 – SSP/RN C P F : 200.035.954-04

ITEM 01: 4.000 (QUATRO MIL) METROS CÚBICOS DE ÁGUA POTÁVEL EM CARRO PIPA COM CAPACIDADE PARA 7 M3 D'ÁGUA, A SER ACONDICIONADA EM RESERVATÓRIOS PRÓPRIOS E ADEQUADOS DA PREFEITURA DE MOSSORÓ, DESTINADAS AO CONSUMO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, EM FUNCIONAMENTO EM NOSSA CIDADE E ZONA RURAL, IN-

CLUINDO O SERVIÇO DE TRANSPORTE POR PARTE DA CONTRATADA. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 11,80 (ONZE REAIS E OITENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 47.200,00 (QUARENTA E SETE MIL E DUZENTOS REAIS);

TOTAL: 47.200,00 (QUARENTA E SETE MIL E DUZENTOS REAIS);

8. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

8.1 – Contratação de empresa para fornecimento ÁGUA POTÁVEL, conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 044/2010 – GES e de acordo com as requisições da Gerência Executiva do Desenvolvimento Social - GEDS.

1.2 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços de que trata o item anterior, correrá por conta dos recursos provenientes dos Projetos Atividades: 2.088 – Manutenção das Ações do CRAS. Elemento de Despesa: 3.3.90.39 (Outros Serviços de Terceiros (PJ)), Fonte: 186 (Transferência do FNAS).

1.2 - As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial constante neste Contrato, na forma do na forma do art. 12 do Decreto Federal 3.931 e art. 65, §§ 1º 2º da Lei 8.666/1993.

9. DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – O presente Contrato terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade deste Contrato, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Contrato preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10. DOS PREÇOS

3.1 - Os preços manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade deste Contrato.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, poderá se promover o equilíbrio econômico-financeiro deste Contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeitura de Mossoró.

3.3 - Caso a empresa solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação de reajustamento. Para análise da solicitação, a Prefeitura de Mossoró adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto do Contrato.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

11. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo 03 (três) dia, contados a partir da data de entrega da Nota de Empenho.

4.2 - As despesas com fretes, tributos, encar-

gos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

4.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

4.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência do Pregão Presencial n.º 044/2010 - GES, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

4.6 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Gerência Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

5.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

5.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. – Os preços poderão ser alterados desde que preenchidos os requisitos informados no Art. 15, parágrafos, do DECRETO MUNICIPAL N.º 3.510/2009 DE 27 DE AGOSTO DE 2009.

6.2 - Integram esta CONTRATO, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 044/2010 - GES. e seus anexos, assim como a Ata de Registro de Preços, e a proposta da empresa: M. F. LOPES, classificada, respectivamente, no certame supra numerado.

6.3 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000, Decreto Federal 3.931/2001 e Decreto Municipal 3.510/2009

6.4 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
PREFEITA

CONTRATANTE
M. F. LOPES
CNPJ: 10.701.794/0001-74
MANOEL FRANCISCO LOPES
CPF: 200.035.954-04

EXTRATO DE RESULTADOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2011 – GEC

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Planejamento, Marketing, Promoção, Organização e Execução de Eventos Culturais, com capaci-

dade técnica para oferecer, sob demanda, serviços especializados para a realização do "MOSSORÓ CIDADE JUNINA", evento que ocorrerá na cidade de Mossoró-RN, no mês de junho de 2011.

EMPRESA VENCEDORA: GONDIM E GARCIA LTDA.

VALOR: R\$ 2.790.000,00

ASSINA PELA CONTRATADA: Tácio Sérgio Garcia de Oliveira

ADJUDICADO POR: Manoel Bizerra da Costa (Sec. de Adm. e Gestão de Pessoas) e Marcos Antônio Fernandes de Queiroz (Diretor de Compras).

DATA DE ADJUDICAÇÃO: 16.03.2011

HOMOLOGADO POR: Maria de Fátima Rosado Nogueira (PREFEITA)

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 18.03.2011

PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2010 – SE-SUTRA

OBJETO: Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços Contínuos de Gerenciamento de Trânsito, através de Equipamentos Eletrônicos e Sistema Especializado, para Detecção, Medição, Registro, Processamento de Imagens e Dados de Infrações de Trânsito nas vias sob jurisdição da Prefeitura Municipal de Mossoró, envolvendo a instalação, operação e manutenção preventiva e corretiva.

EMPRESA VENCEDORA: TRANA CONSTRUÇÕES LTDA

VALOR: R\$ 2.175.400,00

ASSINA PELA CONTRATADA: TELMO DE JESUS ALFREDO

ADJUDICADO POR: Manoel Bizerra da Costa (Sec. de Adm. e Gestão de Pessoas) e Marcos Antônio Fernandes de Queiroz (Diretor de Compras).

DATA DE ADJUDICAÇÃO: 11.03.2011

HOMOLOGADO POR: Maria de Fátima Rosado Nogueira (PREFEITA)

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 15.02.2011

Aviso de Licitação
Pregão Presencial nº. 027/2011 – GEDS

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pela Portaria nº 377/2010 de 31 de dezembro de 2010, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 18 de abril de 2011, às 11h00min (onze horas), na sede da Diretoria Executiva de Compras, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Item, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a execução do Programa da Sopa e do Pão coordenados pela Gerência Executiva do Desenvolvimento Social para suprir as necessidades, manutenção e melhoramento do sistema de iluminação pública do município. O Edital com as demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, no horário de 07h00min as 13h00min.

Mossoró-RN, em 01 de abril de 2011.
O PREGOEIRO

Aviso de Licitação
Pregão Presencial nº. 028/2011 – FUNGER

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pela Portaria nº 377/2010 de 31 de dezembro de 2010, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 19 de abril de 2011, às 08h00min (oito horas), na sede da Diretoria Executiva de Compras, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do

tipo Menor Preço por Item, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL aquisição de Materiais de Consumo a serem utilizados na sede da Fundação Municipal de Apoio à Geração de Emprego e Renda - FUNGERI para suprir as necessidades, manutenção e melhoramento do sistema de iluminação pública do município. O Edital com as demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, no horário de 07h00min as 13h00min.

Mossoró-RN, em 01 de abril de 2011.
O PREGOEIRO

Aviso de Licitação
Pregão Presencial nº. 029/2011 – GEED

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pela Portaria nº 377/2010 de 31 de dezembro de 2010, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 19 de abril de 2011, às 11h00min (onze horas), na sede da Diretoria Executiva de Compras, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Item, cujo o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a garantir alimentação escolar dos alunos da educação infantil e do ensino fundamental nas Unidades de Ensino da Rede Municipal integrantes do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE para suprir as necessidades, manutenção e melhoramento do sistema de iluminação pública do município. O Edital com as demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, no horário de 07h00min as 13h00min.

Mossoró-RN, em 01 de abril de 2011.
O PREGOEIRO

Aviso de Licitação
Pregão Presencial nº. 030/2011 – GEDS

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pela Portaria nº 377/2010 de 31 de dezembro de 2010, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 20 de abril de 2011, às 08h00min (oito horas), na sede da Diretoria Executiva de Compras, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Item, cujo objeto é a aquisição de equipamentos musicais a serem utilizados nas Unidades de Atendimento Social da Gerência Executiva do Desenvolvimento Social - GEDS para suprir as necessidades, manutenção e melhoramento do sistema de iluminação pública do município. O Edital com as demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, no horário de 07h00min as 13h00min.

Mossoró-RN, em 01 de abril de 2011.
O PREGOEIRO

Aviso de Licitação
Pregão Presencial nº. 031/2011 – GEDS

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pela Portaria nº 377/2010 de 31 de dezembro de 2010, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 25 de abril de 2011, às 08h00min (oito horas), na

sede da Diretoria Executiva de Compras, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Item, cujo objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL aquisição de Gêneros Alimentícios destinados ao uso diário nas Unidades de Atendimento Social, bem como na execução do Programa da Sopa e do Pão coordenados pela Gerência Executiva do Desenvolvimento Social para suprir as necessidades, manutenção e melhoramento do sistema de iluminação pública do município. O Edital com as demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, no horário de 07h00min as 13h00min.

Mossoró-RN, em 01 de abril de 2011.
O PREGOEIRO

Aviso de Licitação
Pregão Presencial nº. 032/2011 – GES

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pela Portaria nº 377/2010 de 31 de dezembro de 2010, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 18 de abril de 2011, às 08h00min (oito horas), na sede da Diretoria Executiva de Compras, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Valor Global, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento por destruição térmica (incineração) e destinação final das cinzas dos resíduos sólidos perfazendo um total de 33 (trinta e três) coletas semanais, num total de 132 (cento e trinta e dois) bombonas coletadas por mês, provenientes das carcaças de animais infectados e eutanasiados pelo Centro de Controle de Zoonoses para suprir as necessidades, manutenção e melhoramento do sistema de iluminação pública do município. O Edital com as demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, no horário de 07h00min as 13h00min.

Mossoró-RN, em 01 de abril de 2011.
O PREGOEIRO

Aviso de Licitação
Pregão Presencial nº. 033/2011 – GEDS

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pela Portaria nº 377/2010 de 31 de dezembro de 2010, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 20 de abril de 2011, às 11h00min (onze horas), na sede da Diretoria Executiva de Compras, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Item, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL aquisição de Gêneros Alimentícios (Carnes) destinados ao consumo nas Unidades de Atendimento Social para suprir as necessidades, manutenção e melhoramento do sistema de iluminação pública do município. O Edital com as demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, no horário de 07h00min as 13h00min.

Mossoró-RN, em 01 de abril de 2011.
O PREGOEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA TRIBUTAÇÃO

EDITAL Nº 03/2011 – DEPAIJ

A Chefe do Departamento de Instrução e Julgamento de Processos – DEPAIJ da Secretaria Municipal da Tributação do Município de Mossoró/RN, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no art. 251, II e parágrafo único, da Lei nº 538/90, torna público para conhecimento dos interessados que existem em seu poder os AUTOS DE INFRAÇÃO, objetos dos seguintes Processos Administrativos:

PROC. Nº: 2011.002128-7
CONTRIBUINTE: ANTÔNIO MONTEIRO SOBRINHO
ENDEREÇO: RUA GERALDO COUTO, 10, SANTO ANTÔNIO, MOSSORÓ/RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 006.568.4 CPF/CNPJ Nº: 750.486.394-72
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00128/11-1
FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97.

PROC. Nº: 2011.002047-7
CONTRIBUINTE: ANTÔNIO FRANCELINO DE SOUZA NETO
ENDEREÇO: RUA LIRA TAVARES, 104, BARROCAS, MOSSORÓ/RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 008.894.3 CPF/CNPJ Nº: 03.432.875/0001-50

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00106/11-8
FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97.

PROC. Nº: 2011.002132-5
CONTRIBUINTE: ANTÔNIO JOFRE BARRETO
ENDEREÇO: RUA JEREMIAS DA ROCHA, 353, SANTO ANTÔNIO, MOSSORÓ/RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 002.272.1 CPF/CNPJ Nº: 243.030.204-78

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00125/11-2
FATO GERADOR: NÃO CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO MOBILIÁRIO DO CONTRIBUINTE (CMC), NO PRAZO LEGAL.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 4º E 8º, INCISO I E ART. 190, INCISO IV DA LEI Nº 538/90 – CTM.

PROC. Nº: 2011.001732-8
CONTRIBUINTE: ANTÔNIO JOFRE BARRETO
ENDEREÇO: RUA JEREMIAS DA ROCHA, 353, SANTO ANTÔNIO, MOSSORÓ/RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 002.272.1 CPF/CNPJ Nº: 243.030.204-78

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00065/11-0
FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97.

PROC. Nº: 2011.001660-7
CONTRIBUINTE: ANTÔNIO FERNANDES DE QUEIROZ
ENDEREÇO: PÇA DA INDEP. JORN RAFAEL NEGREIROS, AV. A, B, 13, CENTRO, MOSSORÓ/RN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 005.308.2 CPF/CNPJ Nº: 020.180.714-91

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00055/11-4
FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97.

PROC. Nº: 2011.001662-3
CONTRIBUINTE: ANTÔNIO PEREIRA DE SOUSA
ENDEREÇO: PÇA DA INDEP. JORN RAFAEL NEGREIROS, AV. C, B, 02, CENTRO, MOSSORÓ/RN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 005.305.8 CPF/CNPJ Nº: 08.257.750/0001-55

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00060/11-8
FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97.

PROC. Nº: 2011.001663-1
TRIBUINTE: CARLOS ALBERTO ALVES LIMA

ENDEREÇO: PÇA DA INDEP. JORN RAFAEL NEGREIROS, AV. C, B, 15, CENTRO, MOSSORÓ/RN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 005.306.6 CPF/CNPJ Nº: 904.624.084-34

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00059/11-0
FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97.

PROC. Nº: 2011.001661-5
CONTRIBUINTE: CÍCERO GOMES DE LIMA

ENDEREÇO: PÇA DA INDEP. JORN RAFAEL NEGREIROS, M C, B, 32, CENTRO, MOSSORÓ/RN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 002.913.0 C P F / C N P J : 792.599.364-20

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00056/11-0
FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97.

PROC. Nº: 2011.002048-5
CONTRIBUINTE: COMERCIAL IDEAL LTDA-ME

ENDEREÇO: RUA LIRA TAVARES, 138, SANTO ANTÔNIO, MOSSORÓ/RN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 003.056.2 CPF/CNPJ Nº: 02.225.382/0001-87

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00107/11-4
FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97.

PROC. Nº: 2011.002133-3
CONTRIBUINTE: COMERCIAL DIST. E REPRESENTAÇÕES GUIMARÃES LTDA

ENDEREÇO: RUA JEREMIAS DA ROCHA, 600, SANTO ANTÔNIO, MOSSORÓ/RN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 003.391.0 CPF/CNPJ Nº: 70.322.367/0001-07

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00124/11-6
FATO GERADOR: NÃO CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO MOBILIÁRIO DO CONTRIBUINTE (CMC), NO PRAZO LEGAL.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 4º E 8º, INCISO I E ART. 190, INCISO IV DA LEI Nº 538/90 – CTM.

PROC. Nº: 2011.001730-1
CONTRIBUINTE: COMERCIAL DIST. E REPRESENTAÇÕES GUIMARÃES LTDA

ENDEREÇO: RUA JEREMIAS DA ROCHA, 600, SANTO ANTÔNIO, MOSSORÓ/RN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 003.391.0 CPF/CNPJ Nº: 70.322.367/0001-07

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00063/11-7
FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97.

PROC. Nº: 2011.001502-3
CONTRIBUINTE: DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS SÃO JORGE LTDA

ENDEREÇO: RUA JEREMIAS DA ROCHA, 113, SANTO ANTÔNIO, MOSSORÓ/RN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 001.867.8 CPF/CNPJ Nº: 01.433.958/0001-39

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00028/11-7
FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97.

PROC. Nº: 2011.001501-5
CONTRIBUINTE: DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS SÃO JORGE LTDA

ENDEREÇO: RUA JEREMIAS DA ROCHA, 113, SANTO ANTÔNIO, MOSSORÓ/RN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 001.867.8 CPF/CNPJ Nº: 01.433.958/0001-39

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00029/11-3
FATO GERADOR: NÃO CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO MOBILIÁRIO DO CONTRIBUINTE (CMC), NO PRAZO LEGAL.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 4º E 8º, INCISO I E ART. 190, INCISO IV DA LEI Nº 538/90 – CTM.

PROC. Nº: 2011.001269-5
CONTRIBUINTE: DROGA FORTE LTDA

ENDEREÇO: RUA DELFIM MOREIRA, 921C, BOM JARDIM, MOSSORÓ/RN

SORÓ/RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 006.750.4 CPF/CNPJ Nº:
04.776.574/0001-07
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00014/11-6
FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALI-
ZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102,
112, 113, E 114 DA LEI Nº 538/90- CTM, COM ALTERAÇÕES PRO-
MOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97.

PROC. Nº: 2011.001268-7
CONTRIBUINTE: DROGA FORTE LTDA
ENDEREÇO: RUA DELFIM MOREIRA, 921C, BOM JARDIM, MOS-
SORÓ/RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 006.750.4 CPF/CNPJ Nº:
04.776.574/0001-07
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00013/11-0
FATO GERADOR: NÃO CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO NO CA-
DASTRO MOBILIÁRIO DO CONTRIBUINTE (CMC), NO PRAZO
LEGAL.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 4º E 8º, INCISO I E ART. 190, IN-
CISO IV DA LEI Nº 538/90 – CTM.

PROC. Nº: 2011.001265-2
CONTRIBUINTE: DROGARIA RAMOS LTDA-ME
ENDEREÇO: RUA DELFIM MOREIRA, 921, BOM JARDIM, MOS-
SORÓ/RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 003.018.0 CPF/CNPJ Nº:
02.131.630/0001-20
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00010/11-0
FATO GERADOR: NÃO CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO NO CA-
DASTRO MOBILIÁRIO DO CONTRIBUINTE (CMC), NO PRAZO
LEGAL.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 4º E 8º, INCISO I E ART. 190, IN-
CISO IV DA LEI Nº 538/90 – CTM.

PROC. Nº: 2011.001266-0
CONTRIBUINTE: DROGARIA RAMOS LTDA-ME
ENDEREÇO: RUA DELFIM MOREIRA, 921, BOM JARDIM, MOS-
SORÓ/RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 003.018.0 CPF/CNPJ Nº:
02.131.630/0001-20
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00011/11-7
FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALI-
ZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO
ÚNICO, 102, 112, 113, E 114 DA LEI Nº 538/90- CTM, COM ALTERA-
ÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97

PROC. Nº: 2011.002141-4
CONTRIBUINTE: E F DE QUEIROZ
ENDEREÇO: RUA JEREMIAS DA ROCHA, 235, SANTO ANTÔNIO,
MOSSORÓ/RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 007.946.4 CPF/CNPJ Nº:
05.629.166/0001-95
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00116/11-3
FATO GERADOR: NÃO CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO NO CA-
DASTRO MOBILIÁRIO DO CONTRIBUINTE (CMC), NO PRAZO
LEGAL.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 4º E 8º, INCISO I E ART. 190, IN-
CISO IV DA LEI Nº 538/90 – CTM.

PROC. Nº: 2011.001222-9
CONTRIBUINTE: E. AUGUSTO DE LIMA
ENDEREÇO: RUA DELFIM MOREIRA, 773, BOM JARDIM, MOS-
SORÓ/RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 008.607.0 CPF/CNPJ Nº:
05.826.357/0001-47
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00008/11-6
FATO GERADOR: NÃO CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO NO CA-
DASTRO MOBILIÁRIO DO CONTRIBUINTE (CMC), NO PRAZO
LEGAL.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 4º E 8º, INCISO I E ART. 190, IN-
CISO IV DA LEI Nº 538/90 – CTM.

PROC. Nº: 2011.001223-7
CONTRIBUINTE: E. AUGUSTO DE LIMA
ENDEREÇO: RUA DELFIM MOREIRA, 773, BOM JARDIM, MOS-
SORÓ/RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 008.607.0 CPF/CNPJ Nº:
05.826.357/0001-47
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00007/11-0
FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALI-
ZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO
ÚNICO, 102, 112, 113, E 114 DA LEI Nº 538/90- CTM, COM ALTERA-
ÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97

PROC. Nº: 2011.001848-0
CONTRIBUINTE: E F DE QUEIROZ
ENDEREÇO: RUA JEREMIAS DA ROCHA, 235, SANTO ANTÔNIO,
MOSSORÓ/RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 007.946.4 CPF/CNPJ Nº:
05.629.166/0001-95
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00082/11-1

FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALI-
ZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO
ÚNICO, 102, 112, 113, E 114 DA LEI Nº 538/90- CTM, COM ALTERA-
ÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97
PROC. Nº: 2011.001408-6

CONTRIBUINTE: FLAMARIM COMERCIAL LTDA
ENDEREÇO: RUA DELFIM MOREIRA, 921, SANTO ANTÔNIO, MOS-
SORÓ/RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 004.146.7 CPF/CNPJ Nº:
03.103.913/0001-21
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00019/11-8

FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALI-
ZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO
ÚNICO, 102, 112, 113, E 114 DA LEI Nº 538/90- CTM, COM ALTERA-
ÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97
PROC. Nº: 2011.001407-8

CONTRIBUINTE: FLAMARIM COMERCIAL LTDA
ENDEREÇO: RUA DELFIM MOREIRA, 921, SANTO ANTÔNIO, MOS-
SORÓ/RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 004.146.7 CPF/CNPJ Nº:
03.103.913/0001-21
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00018/11-1

FATO GERADOR: NÃO CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO NO CA-
DASTRO MOBILIÁRIO DO CONTRIBUINTE (CMC), NO PRAZO
LEGAL.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 4º E 8º, INCISO I E ART. 190, IN-
CISO IV DA LEI Nº 538/90 – CTM.

PROC. Nº: 2011.001855-3
CONTRIBUINTE: FRANCISCA FRANCO DE SOUZA
ENDEREÇO: RUA FERREIRA ITAJUBA, 160, SANTO ANTÔNIO,
MOSSORÓ/RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 002.167.9 CPF/CNPJ Nº:
Nº: 41.006.768/0001-50
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00089/11-6

FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALI-
ZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO
ÚNICO, 102, 112, 113, E 114 DA LEI Nº 538/90- CTM, COM ALTERA-
ÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97
PROC. Nº: 2011.002046-9

CONTRIBUINTE: FRANCINEIDE MARTINS DE FIGUEIREDO ME
ENDEREÇO: RUA FRANCISCO PASCOAL, 1118, BARROCAS, MOS-
SORÓ/RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 003.911.0 CPF/CNPJ Nº:
02.943.353/0001-50
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00105/11-1

FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALI-
ZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO
ÚNICO, 102, 112, 113, E 114 DA LEI Nº 538/90- CTM, COM ALTERA-
ÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97
PROC. Nº: 2011.001735-2

CONTRIBUINTE: FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA
ENDEREÇO: RUA LIRA TAVARES, 35, SANTO ANTÔNIO, MOS-
SORÓ/RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 005.079.2 CPF/CNPJ Nº:
701.914.254-00
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00068/11-9

FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALI-
ZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO
ÚNICO, 102, 112, 113, E 114 DA LEI Nº 538/90- CTM, COM ALTERA-
ÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97
PROC. Nº: 2011.001480-9

CONTRIBUINTE: F S DE ARAÚJO ME
ENDEREÇO: RUA DELFIM MOREIRA, 530, ABOLIÇÃO I, II, MOS-
SORÓ/RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 006.726.1 CPF/CNPJ Nº:
00.976.149/0001-00
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00040/11-7

FATO GERADOR: NÃO CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO NO CA-
DASTRO MOBILIÁRIO DO CONTRIBUINTE (CMC), NO PRAZO
LEGAL.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 4º E 8º, INCISO I E ART. 190, IN-
CISO IV DA LEI Nº 538/90 – CTM.

PROC. Nº: 2011.002050-7
CONTRIBUINTE: FRANCISCO EUDIMAR DE LIMA
ENDEREÇO: RUA LIRA TAVARES, 248, SANTO ANTÔNIO, MOS-
SORÓ/RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 008.886.2 CPF/CNPJ Nº:
032.774.144-93
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00109/11-7

FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALI-
ZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO
ÚNICO, 102, 112, 113, E 114 DA LEI Nº 538/90- CTM, COM ALTERA-
ÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97

Isto posto, ficam intimadas as empresas e pessoas aqui citadas para comparecerem ao Departamento de Arrecadação e Controle da Dívida Ativa – DEPARC, localizado na Secretaria Municipal da Tributação, Av. Alberto Maranhão, 1.180, Centro, Mossoró-RN, para tratarem dos respectivos Autos de Infração e recolherem os valores correspondentes a estes, que serão atualizados monetariamente e acrescido dos juros moratórios cabíveis até a data do seu pagamento, ou, ainda, apresentarem DEFESA dirigida ao Departamento de Instrução e Julgamento de Processos – DEPAIJ, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste Edital. Ressalte-se que, conforme art. 253, parágrafo único, inciso I, o valor da multa será reduzido em 50% (cinquenta por cento) se o contribuinte renunciar, expressamente, à defesa e pagar a multa no prazo concedido para esta.

Mossoró, 23 de março de 2011.

HELENE KARLA FERREIRA ARAÚJO – Julgadora Chefe do DEPAIJ – Mat. 09407-2

SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA

GERÊNCIA EXECUTIVA DA CULTURA

Edital

Edital de Seleção Pública para Fomento à Cultura Mossoroense. A Prefeitura Municipal de Mossoró-RN, por meio da Secretaria Municipal da Cidadania (SMC) e Gerência Executiva da Cultura (GEC), torna público o EDITAL da Edição 2011 do PRÊMIO FOMENTO à Produção de Bens e Serviços Culturais.

1. DO OBJETO

1.1 Em sua EDIÇÃO 2011, o Prêmio Fomento apoiará a produção e difusão da cultura mossoroense mediante seleção pública de projetos nas seguintes áreas:

- a) ARTES CÊNICAS: Montagem de Espetáculos de TEATRO, DANÇA e MÚSICA;
- b) ARTES CÊNICAS NAS ESCOLAS: Montagem de Espetáculos de Teatro, Dança e Música;
- c) LITERATURA: Dramaturgia, Romance, Poesia, Contos, Crônica e Cordel;
- d) ARTES PLÁSTICAS: Exposição de Artes;
- e) CINEMA: Curta Metragem – Ficção; Documentário.

1.2 As propostas selecionadas receberão financiamento conforme a DESTINAÇÃO DE RECURSOS – Item 6 deste Edital.

1.3 A Edição 2011 do Prêmio Fomento será coordenada e executada de acordo com o seguinte cronograma de atividades:

- a) 31 de março de 2011 – Publicação do Edital Prêmio Fomento Edição 2011 no JOM – Jornal Oficial de Mossoró;
- b) 31 de abril a 31 de Junho de 2011 – Período de Inscrição de Projetos;
- c) 30 de agosto de 2011 – Publicação do Resultado de Seleção dos Projetos para Fomento – JOM;
- d) Até 30 de outubro de 2011 – Premiação dos Projetos Selecionados.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1 As inscrições são gratuitas e poderão ser feitas no período de 31 de abril a 31 de junho de 2011, das 8h às 12h e das 14h às 17h, na Gerência Executiva da Cultura, localizada no Centro Administrativo da Cidadania Prefeito Alcides Belo, na Rua Pedro Alves Cabral, s/n – Aeroporto, mediante formulários próprios disponíveis no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Mossoró (www.prefeiturademossoro.com.br) ou diretamente na Gerência Executiva da Cultura, para

que os interessados possam copiar em seus próprios meios digitais – CD, pen drive, etc.

2.2 Poderão concorrer ao Prêmio Fomento Edição 2011, Pessoas de natureza Física (PF – pessoa física) e Jurídica (PJ – pessoa jurídica). Em se tratando da instituição jurídica, a mesma deve ser de natureza artístico-cultural, sem fins lucrativos, públicas ou privadas. Em ambos os casos, o proponente deve ser residente no Município de Mossoró.

2.3 NÃO poderá concorrer ao Prêmio Fomento Edição 2011, Pessoa Física ou Jurídica contemplada com recursos de Edições anteriores do Prêmio Fomento, que não apresentaram prestação de contas da execução do Projeto selecionado.

2.4 As inscrições no gênero cultural ARTES CÊNICAS [item 1.1 (a)], são restritas às pessoas jurídicas. As outras áreas de atuação do Prêmio Fomento estão abertas para pessoas físicas e jurídicas, com exceção da LITERATURA, específica para pessoa física.

2.5 Não serão objetos de avaliação os projetos apresentados por Membros do Conselho Municipal de Cultura, da Comissão de Avaliação e Seleção do Projetos, por parentes em até 2º grau ou sócios com esses Membros em entidades Proponentes de projetos ao Prêmio Fomento Edição 2011.

2.6 Não serão aceitas inscrições formalizadas fora do período estabelecido ou encaminhadas pelos Correios, ou outros serviços de entrega expressa, fax, e-mail, nem por outro meio eletrônico.

2.7 O ato de inscrição implica na aceitação, por parte do proponente, das normas e condições estabelecidas no presente Edital.

2.8 A documentação exigida para inscrição da pessoa física ou jurídica (itens 2.12; 2.13; 2.14; 2.15; e 2.16; e o Formulário de Inscrição), será conferida no ato da entrega, por representante da Gerência Executiva da Cultura. Verificada a regularidade da documentação, será protocolado seu recebimento, do qual se passará a comprovante de inscrição.

2.9 É vedada a inclusão a posteriori de documento ou informação que deveria constar originariamente do ato de inscrição.

2.10 Serão inabilitados os projetos cuja documentação tenha sido apresentada de forma irregular ou inadequada, em desacordo com as especificações do presente Edital.

2.11 O mesmo proponente poderá apresentar mais de uma proposta para concorrer ao Prêmio Fomento Edição 2011, desde que, não seja em uma mesma área de atuação do Programa – Item 1.1 deste Edital.

2.12 Documentos Obrigatórios: ARTES CÊNICAS – Montagem de Espetáculos

Para efeito de inscrição, o proponente, deverá entregar a documentação a seguir discriminada, em 01 (uma) via encadernada, de maneira legível e sem rasuras, obedecendo a seguinte ordem de apresentação dos documentos:

- a) Formulário de Inscrição devidamente preenchido;
- b) Cópia do cartão do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – do Ministério da Fazenda;
- c) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, cujo mandato abranja o período de inscrição;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidões expedidas: 1) pela Procuradoria da Fazenda Nacional; e 2) pela Secretaria da Receita Federal ou a Certidão Conjunta;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação de certidão expedida pelo órgão fazendário competente;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de certidão expedida pelo órgão fazendário competente;

g) Ficha Técnica e Artística, contendo o nome de todos os participantes do espetáculo e respectivas funções;

h) Proposta de repertório do espetáculo, para o caso de música e dança;

i) Outros documentos ou materiais ilustrativos que o proponente considerar necessário apresentar;

j) Cópia do cartão de inscrição no Cadastro Municipal de Agentes Culturais (CMAC);

k) Cópia de comprovante de residência em nome do Proponente.

2.13 Documentos Obrigatórios: ARTES CÊNICAS NAS ESCOLAS – Montagem de Espetáculos

O processo de inscrição neste gênero segue as normas estabelecidas para as ARTES CÊNICAS – item 2.12 –, com exceção da proposição (c), descrita no mesmo.

2.14 Documentos Obrigatórios: LITERATURA – Dramaturgia, Romance, Poesia, Contos, Crônica e Cordel

Para efeito de inscrição, o proponente, deverá entregar a documentação a seguir discriminada, em 01 (uma) via encadernada, de maneira legível e sem rasuras, obedecendo a seguinte ordem de apresentação dos documentos:

- a) Formulário de Inscrição devidamente preenchido;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidões expedidas: 1) pela Procuradoria da Fazenda Nacional; e 2) pela Secretaria da Receita Federal ou a Certidão Conjunta;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação de certidão expedida pelo órgão fazendário competente;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de certidão expedida pelo órgão fazendário competente;
- e) Cópia da obra impressa, digitalizada em processador de texto com formato A4, fonte Arial, corpo 12 e espaçamento entre linhas de 1,5. As obras devem obedecer aos seguintes limites máximos de laudas: romance – 100 pg; dramaturgia – 100 pg; contos – 70 pg; poesias – 70 pg; crônicas – 70 pg; cordel – 36 pg;
- f) Outros documentos ou materiais ilustrativos que o proponente considerar necessário apresentar;
- g) A obra inscrita deve ser, obrigatoriamente, inédita e escrita em língua portuguesa. Entende-se por inédita, a obra não editada e não publicada (parcialmente ou em sua totalidade) em antologias, coletâneas, suplementos literários, jornais, revistas e publicações do gênero;
- h) Ao efetivar a inscrição, o autor estará, automaticamente, concordando com as regras do Programa, inclusive com o direito de publicação e responderá por plágio, cópia indevida e demais crimes previstos na Lei de Direitos Autorais;
- i) Cópia do cartão de inscrição no Cadastro Municipal de Agentes Culturais (CMAC);
- j) Cópia de comprovante de residência em nome do Proponente.

2.15 Documentos Obrigatórios: ARTES PLÁSTICAS – Exposição de Artes

Para efeito de inscrição, o proponente, deverá entregar a documentação a seguir discriminada, em 01 (uma) via encadernada, de maneira legível e sem rasuras, obedecendo a seguinte ordem de apresentação dos documentos:

- a) PF e PJ: Formulário de Inscrição devidamente preenchido;
- b) PJ: Caso o proponente seja Pessoa Jurídica, cópia do cartão do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – do Ministério da Fazenda;
- c) PJ: Caso o proponente seja Pessoa Jurídica, cópia do ato constitutivo, estatuto ou con-

trato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, cujo mandato abranja o período de inscrição;

- d) PF e PJ: Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidões expedidas: 1) pela Procuradoria da Fazenda Nacional; e 2) pela Secretaria da Receita Federal ou a Certidão Conjunta;
- e) PF e PJ: Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação de certidão expedida pelo órgão fazendário competente;
- f) PF e PJ: Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de certidão expedida pelo órgão fazendário competente;
- g) PF e PJ: Outros documentos ou materiais ilustrativos que o proponente considerar necessário apresentar;
- h) PF e PJ: Cópia do cartão de inscrição no Cadastro Municipal de Agentes Culturais (CMAC);
- i) PF e PJ: Cópia de comprovante de residência em nome do Proponente.

2.16 Documentos Obrigatórios: CINEMA: Curta Metragem – Ficção, Documentário

Para efeito de inscrição, o proponente, deverá entregar a documentação a seguir discriminada, em 01 (uma) via encadernada, de maneira legível e sem rasuras, obedecendo a seguinte ordem de apresentação dos documentos:

- a) PF e PJ: Formulário de Inscrição devidamente preenchido;
- b) PJ: Caso o proponente seja Pessoa Jurídica, cópia do cartão do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – do Ministério da Fazenda;
- c) PJ: Caso o proponente seja Pessoa Jurídica, cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, cujo mandato abranja o período de inscrição;
- d) PF e PJ: Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidões expedidas: 1) pela Procuradoria da Fazenda Nacional; e 2) pela Secretaria da Receita Federal ou a Certidão Conjunta;
- e) PF e PJ: Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação de certidão expedida pelo órgão fazendário competente;
- f) PF e PJ: Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de certidão expedida pelo órgão fazendário competente;
- g) PF e PJ: Outros documentos ou materiais ilustrativos que o proponente considerar necessário apresentar;
- h) PF e PJ: Cópia do cartão de inscrição no Cadastro Municipal de Agentes Culturais (CMAC);
- i) PF e PJ: Cópia de comprovante de residência em nome do Proponente.

3. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DOS PROJETOS

3.1 A Comissão de Avaliação e Seleção dos projetos submetidos ao Prêmio Fomento Edição 2011, terá sua composição indicada por meio de Portaria do Conselho Municipal de Cultura de Mossoró, podendo, inclusive, seus membros fazerem parte da Comissão.

3.2 A Comissão de Avaliação e Seleção será composta após o término das inscrições do Prêmio Fomento Edição 2011. Fica estritamente impossibilitado de participar da referida Comissão, o membro que mantiver vínculo institucional, afetivo ou de parentesco em até 2º grau, com algum proponente de projeto ao Prêmio Fomento Edição 2011.

3.3 Poderão ser compostas mais de uma Comissão de Avaliação e Seleção para atender as diferentes áreas culturais do objeto deste Edital.

3.4 Os integrantes da Comissão de Avaliação e Seleção dos Projetos poderão ser substituídos a qualquer tempo, em caso de impedimento ou impossibilidade de atuação.

3.5 As decisões da Comissão de Avaliação e Seleção serão tomadas por maioria de votos dos membros presentes e serão soberanas, não cabendo, portanto, recursos sobre as suas decisões.

3.6 A Comissão de Avaliação e Seleção lavrará ata contendo o resultado de suas decisões com relação aos projetos selecionados.

3.7 O resultado final do processo seletivo será homologado pelo Conselho Municipal de Cultura.

4. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO DOS PROJETOS

4.1 Para a classificação e seleção dos projetos a serem contemplados com o Prêmio Fomento Edição 2011, a Comissão de Avaliação e Seleção, estabelecerá critérios de pontuação, observando os seguintes itens de avaliação:

- a) QUALIDADE ARTÍSTICA: Relevância e mérito da qualidade artística do texto e/ou da obra que servirá de guia para o espetáculo e/ou produção de bens artístico-culturais;
- b) QUALIDADE TÉCNICA: Relevância e mérito da qualidade técnica das partes que compõem o projeto;
- c) QUALIDADE EDUCATIVA: Relevância e mérito do conteúdo educativo e abordagem didático-pedagógica, do projeto.

4.2 Os projetos serão avaliados em três fases distintas:

- a) HABILITAÇÃO: análise documental no ato de inscrição, etapa em que será observado o cumprimento do que estabelece este Edital e o Formulário de Inscrição;
- b) CLASSIFICAÇÃO: nesta fase os projetos serão julgados a partir dos critérios pré-estabelecidos no Item 4.1, e classificados em ordem decrescente de pontuação;
- c) SELEÇÃO: momento destinado à indicação dos projetos aptos a receberem o recurso do Prêmio Fomento Edição 2011.

4.3 Reserva-se à Comissão de Avaliação e Seleção dos Projetos o direito de não classificar quaisquer das propostas apreciadas.

4.4 A Comissão de Avaliação e Seleção poderá recomendar o redimensionamento de projetos e a adaptação de orçamentos, visando otimizar o empenho de trabalho e a aplicação de recursos.

4.5 Cada critério relacionado no item 4.1 receberá nota do avaliador, que variará de 5 (cinco) a 10 (dez). A nota final do projeto será a média aritmética simples do somatório das notas individuais dos avaliadores. Os projetos serão classificados segundo a ordem decrescente da pontuação. As propostas que obtiverem notas menores que 7,0 (sete) serão desclassificadas do Prêmio Fomento Edição 2011.

5. DO RESULTADO

5.1 O Resultado do processo de avaliação e seleção dos projetos submetidos ao Prêmio Fomento Edição 2011, será publicado no Jornal Oficial de Mossoró – JOM – no dia 30 de agosto de 2011.

5.2 Os projetos submetidos ao Prêmio Fomento Edição 2011, não serão reembolsáveis aos seus responsáveis.

6. DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

6.1 O Prêmio Fomento Edição 2011 investirá uma quantia de R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais), distribuídos em quatro campos de atuação conforme descrito abaixo:

6.2 ARTES CÊNICAS: Montagem de Espetáculos de TEATRO, DANÇA e MÚSICA: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

Valor Individual por Projeto	Número de Projetos por Linha de Atuação		
	TEATRO	DANÇA	MÚSICA
R\$ 10.000,00	1	1	1
R\$ 15.000,00	1	1	1
R\$ 20.000,00	2	1	0
TOTAL	4	2	2

Na área das Artes Cênicas, o Proponente deve optar por concorrer em uma das faixas de Valor Individual por Projeto.

6.3 ARTES CÊNICAS NAS ESCOLAS: Montagem de Espetáculos de TEATRO, DANÇA e MÚSICA: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Na área das ARTES CÊNICAS NAS ESCOLAS, serão contemplados 5 (cinco) projetos de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) cada, o que equivale aos R\$ 10.000,00 (dez mil reais) destinados para este campo de atuação do Prêmio Fomento edição 2011.

6.4 LITERATURA: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

Serão premiadas as três melhores obras literárias dentre as áreas relacionadas no item 1.1 (c) – a exceção da Literatura de Cordel. As obras literárias selecionadas receberão financiamento de R\$ 4.000,00 para edição e lançamento. O número de exemplares publicados em cada categoria será limitado pelos recursos disponíveis para as mesmas.

Em se tratando da LITERATURA de Cordel, seguindo a ordem decrescente de seleção, os 6 (seis) melhores trabalhos serão contemplados com recursos para publicação. Das 6 (seis) obras selecionadas, os autores das 3 (três) primeiras receberão uma premiação em dinheiro de acordo com a sua colocação:

- 1º Lugar: R\$ 1.000,00 (hum mil reais);
- 2º Lugar: R\$ 800,00 (oitocentos reais);
- 3º Lugar: R\$ 600,00 (seiscentos reais).

Assim como, nas obras literárias, os exemplares selecionados terão uma tiragem em conformidade com os valores dispostos a seguir:

- 1º Lugar: R\$ 600,00 (seiscentos reais);
- 2º Lugar: R\$ 600,00 (seiscentos reais);
- 3º Lugar: R\$ 600,00 (seiscentos reais);
- 4º Lugar: R\$ 600,00 (seiscentos reais);
- 5º Lugar: R\$ 600,00 (seiscentos reais);
- 6º Lugar: R\$ 600,00 (seiscentos reais).

6.5 ARTES PLÁSTICAS: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

Serão premiados 2 (dois) Projetos. As duas melhores propostas receberão premiação com valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) cada uma.

6.6 CINEMA: Curta Metragem – Ficção; Documentário – R\$ 9.000,00 (nove mil reais)

Serão premiadas as 2 (duas) melhores propostas, obedecendo as seguintes cifras dado à ordem de seleção:

- 1º Lugar: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)
- 2º Lugar: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

6.7 O pagamento dos incentivos estipulados nos subitens de 6.2 a 6.6, se dará contra a emissão de recibo, em única parcela, até 30 de outubro de 2011.

6.8 Sobre as despesas orçamentárias previstas nos Projetos submetidos ao Prêmio Fomento Edição 2011, deve-se observar: a) As despesas administrativas estão limitadas a 15% (quinze por cento) do orçamento total do respectivo projeto; b) As despesas de divulgação e propagandas devem ser estabelecidas entre 5% e 15% (cinco e quinze por cento) do orçamento total do respectivo projeto; c) O montante de recursos destinados ao pagamento de cachês a diretores, produtores, arranjadores etc, está limitado a 30% do valor do incentivo pleiteado pelo proponente.

6.9 Os custos adicionais ao valor previsto neste Edital, empregados na montagem do espetáculo selecionado, ainda que relativos a materiais ou serviços para confecção de cenários e figurinos, transporte, hospedagem, alimentação, eventuais taxas e impostos, equipamentos complementares aos existentes nos riders, técnicos de som e luz, remuneração de artistas, técnicos e terceiros, mídia, direitos autorais, cachês e outros, correrão por conta do proponente selecionado, não cabendo ao Município de Mossoró qualquer responsabilidade, ainda que subsidiária.

7 DO CONTRATO E DA PRODUÇÃO DOS BENS SELECIONADOS

7.1 Os responsáveis pelas propostas selecionadas assinarão Termo de Contrato, no qual constará a programação referente à contrapartida oferecida ao Município.

7.2 No caso de descumprimento do disposto no presente Edital ou no instrumento de Contrato, este será unilateralmente rescindido, devendo o responsável pelo projeto selecionado restituir o valor do incentivo em sua integralidade e imediatamente após a rescisão contratual.

7.3 50% (cinquenta por cento) dos produtos oriundos das áreas de LITERATURA, e CINEMA, que forem gerados pelas propostas selecionadas para receberem o Prêmio Fomento, será de propriedade do financiador do Prêmio, e 50% (cinquenta por cento) destinada aos autores a título de direitos autorais.

7.4 Os projetos contemplados com o Prêmio Fomento Edição 2011, serão beneficiados com a dispensa de pauta do Teatro Municipal Dix-Huit Rosado, quando se tratar do cronograma de apresentações e lançamentos de obras especificados nos Termos de Contratos.

7.5 Os produtores dos espetáculos selecionados deverão cumprir rigorosamente as normas estabelecidas pelos Termos de Contrato, sobretudo as relacionadas ao cronograma de montagem, ensaios, apresentações e desmontagens.

7.6 É de responsabilidade única, exclusiva e irrestrita do responsável pelas apresentações do espetáculo selecionado a observância e regularização de toda e qualquer questão concernente a Direitos Autorais, Conexos e de Imagem relativos à documentação encaminhada, bem como ao espetáculo apresentado.

7.7 O responsável pela proposta selecionada também será exclusivamente responsável por todas as despesas decorrentes da execução do espetáculo, especialmente encargos fiscais, trabalhistas e sociais, oriundos das contratações diretas ou indiretas, efetuadas para realização do projeto e, especialmente, danos materiais, criminais ou morais contra terceiros originários das apresentações do espetáculo.

8 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Nas peças promocionais produzidas especialmente para os espetáculos selecionados, bem como, para as demais áreas de atuação do Prêmio Fomento edição 2011, deverão constar obrigatoriamente:

- Em material impresso: logomarca oficial da Administração Municipal sobre os dizeres "PRÊMIO FOMENTO à Produção de Bens e Serviços Culturais", conforme modelo a ser fornecido pela Secretaria Municipal da Cidadania/Gerência Executiva da Cultura;
- Em material em áudio: A Prefeitura Municipal de Mossoró, através do PRÊMIO FOMENTO à Produção de Bens e Serviços Culturais, orgulhosamente apresentam (nome do espetáculo ou da obra);
- Citação verbal do patrocínio da Prefeitura Municipal de Mossoró em todas as entrevistas concedidas à imprensa sobre o projeto.

8.2 Todas as peças promocionais e materiais de divulgação produzidos em qualquer tempo, para os espetáculos selecionados ou outra área de atuação do Prêmio Fomento edição 2011, deverão necessariamente conter o crédito estabelecido no subitem 8.1.

8.3 Todas as propostas contempladas com o incentivo à cultura do Prêmio Fomento Edição 2011, deverão apresentar relatório final no prazo máximo de 30 dias após conclusão de todas as fases, contendo as seguintes informações:

- Público atingido, classificado quantitativa e qualitativamente;
- Cópias das matérias publicadas na mídia impressa (jornais, revistas, informativos etc.) e eletrônica (rádio, televisão e internet);
- Notas fiscais e recibos relativos às despesas realizadas.

A Secretaria Municipal da Cidadania/Gerência Executiva da Cultura fornecerá um formulário modelo para apresentação dessas informações.

8.4 Caso a proposta apresentada ao Prêmio Fomento edição 2011 exceda, em sua descrição orçamentária, o incentivo disponível para o devido gênero cultural escolhido – itens 6.2 a 6.6 – o proponente deve apresentar descritivamente a fonte complementar necessária à realização do seu projeto, bem como, um comprovante desta aditividade confirmando a devida disponibilidade de recurso.

8.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Prêmio Fomento, ficando eleito o Foro da Comarca de Mossoró (RN) para dirimir quaisquer dúvidas e/ou controvérsias oriundas do presente Regulamento, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Mossoró (RN), 31 de Março de 2011.

Maria de Fátima Rosado Nogueira
Prefeita Municipal

Francisco Carlos Carvalho de Melo
Secretário Municipal da Cidadania

Clézia da Rocha Barreto
Gerente Executiva da Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E AMBIENTAL

GERÊNCIA EXECUTIVA DA GESTÃO AMBIENTAL

PEDIDO DE LICENÇA

Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária CNPJ 00.352.294/0088-71, torna público que está requerendo à Gerência Executiva da Gestão Ambiental da Prefeitura Municipal de Mossoró – GGA/PM, a Dispensa de Licença para Aeroporto Dix-Sept Rosado, localizada à Rua: Felipe Camarão S/N Aeroporto CEP 59.607-000, Mossoró/RN.

José Apolinário de Araújo
Responsável

PEDIDO DE LICENÇA

Olinda Pneus Comércio e Serviços Ltda. CNPJ 24.185.522/0001-73, torna público que está requerendo à Gerência Executiva da Gestão Ambiental da Prefeitura Municipal de Mossoró – GGA/PM, a Autorização Especial para Pitstop da Olinda pneus, localizada à Rua: José Damião, 225 Santo Antônio, CEP 59600-000, Mossoró/RN.

Neuzo Leite de Sousa
Diretor

PEDIDO DE LICENÇA

Ruberlânio Diniz Andrade CPF 787.981.833-20, torna público que está requerendo à Gerência Executiva da Gestão Ambiental da Prefeitura Municipal de Mossoró – GGA/PM, a Autorização Especial para Ótica Diniz, localizada à Rua: Santo Dumont, 189 Centro CEP 59.600-170, Mossoró/RN.

Ruberlânio Diniz Andrade
Diretor Geral

PROCON

O PROCON é um órgão do Poder Executivo Municipal destinado à proteção e defesa dos direitos e interesses dos consumidores. Assim, possui como atribuição, entre outras, a divulgação pública e anual do cadastro atualizado de reclamações fundamentadas contra fornecedores de produtos e serviços, conforme previsão legal do art. 44, caput, do Código de Defesa do Consumidor.

Dessa forma, segue a estatística de reclamações do ano 2010 do Procon - Mossoró/RN.

RELAÇÃO DAS EMPRESAS MAIS RECLAMADAS

RECLAMADAS	Nº DE RECLAMAÇÕES
01º - ITAUCARD/HIPERCARD	105 RECLAMAÇÕES
02º - RABELO	98 RECLAMAÇÕES
03º - SAMSUNG	69 RECLAMAÇÕES
04º - LG	68 RECLAMAÇÕES
05º - INSINUANTE	63 RECLAMAÇÕES
06º - B2W (AMERICANAS.COM. SUBMARINO E SHOPTIME)	62 RECLAMAÇÕES
07º - OI	52 RECLAMAÇÕES
08º - TIM	52 RECLAMAÇÕES
09º - BANCO IBI	51 RECLAMAÇÕES
10º - LOJAS AMERICANAS	51 RECLAMAÇÕES
11º - BANCO DO BRASIL	47 RECLAMAÇÕES
12º - ATACADÃO DOS ELETROS	46 RECLAMAÇÕES
13º - CREDICARD	37 RECLAMAÇÕES

RESULTADOS	QUANTIDADE
1. Resolvido	1039
2. Encaminhado	566
3. Desistente	206
Total (casos solucionados):	
57-B de 22 de maio de 2010;	
Desistente	1039 (58%)
566 (30%)	
206 (12%)	

CONSELHO MUNICIPAL DA CULTURA

PORTARIA Nº 01/2011-CMC, EM 31 de março de 2011.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 4º da Lei Complementar Nº 016/2007, e a Portaria 151/2011:

CONSIDERANDO O Edital de Seleção Pública para Fomento à Cultura Mossoroense, da 2ª Edição do SISTEMA ou MECENATO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE FINANCIAMENTO A CULTURA (PMFC) LEI VINGT-UN ROSADO, publicado no Jornal Oficial do Município (JOM) Nº 57-B de 22 de maio de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º - PUBLICAR, conforme listagem abaixo, o Resultado Final do Processo de Classificação e Seleção dos Projetos submetidos à 2ª Edição do Sistema de Incentivo Fiscal ou Mecenato do Programa Municipal de Financiamento à Cultura, Lei Vingt-un Rosado:

01- Projeto: Orquestra Jovem

Processo Nº.: 007/2010-CMC

Proponente: Universidade do Estado do Rio Grande do Norte

CNPJ: 08.258.295/0001-02

Valor: 50.730,00

Prazo para captação de recursos: Exercício fiscal ano 2011

Resultado Final: Aprovado

02- Projeto: Dança Que Transforma

Processo Nº.: 003/2010-CMC

Proponente: Jivago Fernandes de Sousa

CPF: 050.929884-28

Valor: 49.934,00

Prazo para captação de recursos: Exercício fiscal ano 2011

Resultado Final: Aprovado

03- Projeto: Cantando A Educação

Processo Nº.: 006/2010-CMC

Proponente: Missola Arezza Bezerra da Costa

CPF: 094.306.024-97

Valor: 5.184,00

Prazo para captação de recursos: Exercício fiscal ano 2011

Resultado Final: Reprovado

04- Projeto: Brincando Nos Campos Do Cordel

Processo Nº.: 015/2010-CMC

Proponente: Grupo Arruaça de Teatro

CNPJ: 09.394.479/0001-62

Valor: 41.770,00

Prazo para captação de recursos: Exercício fiscal ano 2011

Resultado Final: Reprovado

05- Projeto: Projeto Outras Falas

Processo Nº.: 008/2010-CMC

Proponente: Universidade do Estado do Rio Grande do Norte

CNPJ: 08.258.295/0001-02

Valor: 18.050,00

Prazo para captação de recursos: Exercício fiscal ano 2011

Resultado Final: Reprovado

06- Projeto: Poesia Popular Nordestina: Iniciação À Produção Poética

Processo Nº.: 011/2010-CMC

Proponente: Universidade do Estado do Rio Grande do Norte

CNPJ: 08.258.295/0001-02

Valor: 28.620,00

Prazo para captação de recursos: Exercício fiscal ano 2011

Resultado Final: Aprovado

07- Projeto: 2º Gospel Dance

Processo Nº.: 004/2010-CMC

Proponente: Sheila Mickaelle Barbosa Bezerra

CPF: 092.962.614-14

Valor: 8.925,00

Prazo para captação de recursos: Exercício fiscal ano 2011

Resultado Final: Aprovado

08- Projeto: Oficina De Fotografia

Processo Nº.: 009/2010-CMC

Proponente: Universidade do Estado do Rio Grande do Norte

CNPJ: 08.258.295/0001-02

Valor: 16.770,00

Prazo para captação de recursos: Exercício fiscal ano 2011

Resultado Final: Aprovado

09- Projeto: Festival de Músicas Inéditas de Mossoró – FEMUM

Processo Nº.: 002/2019-CMC

Proponente: Francisco Xavier Araujo

- CPF: 566.870.102-25
Valor: 35.000,00
Prazo para captação de recursos: Exercício fiscal ano 2011
Resultado Final: Reprovado
- 10- Projeto: Biblioteca Das Artes
Processo Nº.: 012/2010-CMC
Proponente: Universidade do Estado do Rio Grande do Norte
CNPJ: 08.258.295/0001-02
Valor: 6.940,00
Prazo para captação de recursos: Exercício fiscal ano 2011
Resultado Final: Aprovado
- 11- Projeto: A Paixão De Cristo
Processo Nº.: 013/2010-CMC
Proponente: Plínio Dannillo Oliveira de Sá
CPF: 050.931.114-81
Valor: 51.000,00
Prazo para captação de recursos: Exercício fiscal ano 2011
Resultado Final: Aprovado
- 12- Projeto: Esquina Do Saber - A Periferia Em Movimento
Processo Nº.: 001/2010-CMC
Proponente: Genildo Costa Silva
CPF: 229.343.834-15
Valor: 45.504,00
Prazo para captação de recursos: Exercício fiscal ano 2011
Resultado Final: Aprovado
- 13- Projeto: Música Na Comunidade
Processo Nº.: 005/2010-CMC
Proponente: Dorginaldo Ernesto Bezerra
CPF: 378.190.894-15
Valor: 51.000,00
Prazo para captação de recursos: Exercício fiscal ano 2011
Resultado Final: Reprovado
- 14- Projeto: Censo Cultural Universitário
Processo Nº.: 010/2010-CMC
Proponente: Universidade do Estado do Rio Grande do Norte
CNPJ 08.258.295/0001-02
Valor: 8.640,00
Prazo para captação de recursos: Exercício fiscal ano 2011
Resultado Final: Reprovado

Parágrafo único: O empreendedor beneficiado pela Lei Vingt-un Rosado deverá comparecer à Secretaria Executiva do PMFC, no Centro Administrativo da Cidadania, situado na Rua Pedro Alves Cabral, nº1, Bairro Aeroporto, para dar início ao Processo administrativo do Título de Incentivo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Conselho Municipal de Cultura, em Mossoró/RN, 31 de março de 2011.
CLEZIA DA ROCHA BARRETO

Presidente do Conselho Municipal de Cultura

Presidente da Comissão Gestora do PMFC

PORTARIA Nº 02/2011-CMC, EM 31 de março de 2011.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 4º da Lei Complementar Nº 016/2007;

CONSIDERANDO O Edital de Seleção Pública para Fomento à Cultura Mossoroense, da 2ª Edição do SISTEMA ou MECENATO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE FINANCIAMENTO A CULTURA (PMFC) LEI VINGT-UN ROSADO, publicado no Jornal Oficial do Município (JOM) Nº 57-B de 22 de maio de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR por 06 (seis) meses, conforme § 1º, Art. 11, Subseção II, Seção III, Capítulo II da Lei Vingt-un Rosado, de Incentivo à Cultura, o prazo de validade do Projeto ARTES vs LIXO CULTURAL, em atendimento à solicitação pelo Proponente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Conselho Municipal de Cultura, em Mossoró/RN, 31 de março de 2011.

CLÉZIA DA ROCHA BARRETO

Presidente do Conselho Municipal de Cultura

Presidente da Comissão Gestora do PMFC

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - COMDICA

REGIMENTO ELEITORAL PARA ELEIÇÕES DOS CONSELHOS TUTELARES DAS 33ª E 34ª ZONAS ELEITORAIS DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ/RN.

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º. Este Regimento dispõe sobre as eleições para o cargo de Conselheiro Tutelar dos Conselhos Tutelares da 33ª e 34ª Zonas Eleitorais do município de Mossoró/RN.

Art. 2º. Ocorrerão eleições para ambos os Conselhos Tutelares da 33ª e 34ª zonas eleitorais do município de Mossoró.

Art. 3º. A candidatura será específica para um único Conselho Tutelar.

Art. 4º. Poderão participar do processo eleitoral, concorrendo aos cargos de Conselheiros Titulares e Suplentes dos Conselhos Tutelares da 33ª e 34ª Zona Eleitoral do Município de Mossoró - RN, os candidatos que atendam aos seguintes requisitos:

I. reconhecida idoneidade moral;

II. idade superior a 21 (vinte e um) anos;

III. residir no município de Mossoró, há mais de 2 (dois) anos;

IV. ter concluído o Ensino Médio e ou curso equivalente;

V. comprovação de experiência profissional de no mínimo 02 (dois) anos, na área do atendimento ou defesa dos direitos da criança e do adolescente, mediante apresentação de curriculum documentado discriminando o exercício dessas atividades com, no mínimo, duas fontes de referência ou por meio de sua Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou ainda, atestado de entidade constituída para tal fim, através de cópia autenticada registrada em Cartório, devidamente registrada no COMDICA.

VI. apresentar atestado original de sanidade física e mental, devidamente assinado e com o carimbo e CRM do médico, com data de emissão de no máximo 60 (sessenta) dias antes da data de publicação deste Edital;

VII. aprovação em processo seletivo de provas escritas promovido pelo Conselho

Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA;

VIII. estar no gozo de seus direitos políticos e não possuir cargo ou função em partido político.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os funcionários públicos, de qualquer um dos poderes ou esferas de governo, somente deverão assinar declaração que

atendam às hipóteses de acumulação de cargo previstos no inciso XVI do Artigo 37 da Constituição Federal.

CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO DOS CONSELHOS

Art. 5º. Cada Conselho Tutelar será composto por 10 (dez) conselheiros, dos quais 05 (cinco) serão titulares e 05 (cinco) serão suplentes. Serão eleitos a Conselheiros Titulares os cinco candidatos mais votados, sob o critério majoritário; e serão eleitos Conselheiros Suplentes os candidatos que obtiverem classificação da sexta a décima posição na ordem decrescente de votação.

CAPÍTULO III DAS ETAPAS OBRIGATÓRIAS PARA ELEIÇÃO - DO PROCESSO SELETIVO E DO SEMINÁRIO DE CAPACITAÇÃO -

Art. 6º. Os Interessados ao cargo de Conselheiros Tutelares submeter-se-ão obrigatoriamente a processo seletivo constante de provas escritas objetivas e prova dissertativa de redação, de caráter classificatório e eliminatório, além de Seminário de Capacitação realizado pelo COMDICA, definido no Calendário Eleitoral.

§ 1º - Será classificado para concorrer ao pleito, quem obtiver no mínimo 60% (sessenta por cento) de acertos na prova objetiva de múltipla escolha e obtiver nota igual ou superior a 7,0 (sete) na prova dissertativa de redação, além de ter participado do Seminário de Capacitação realizado pelo COMDICA.

§ 2º - As provas serão elaboradas por uma equipe de especialistas sobre o assunto, convalidada pela Comissão Eleitoral.

§ 3º - Não poderá participar da equipe de elaboração das provas pessoas que tenham parentesco até o 3º grau com interessados inscritos para concorrer ao pleito.

CAPÍTULO IV DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

Art. 7º. O Interessado no cargo de Conselheiro deverá inscrever-se no processo seletivo de que trata o artigo anterior, e apresentar, no ato de sua inscrição, o Requerimento de Candidatura Prévia, fornecido pelo COMDICA, com a seguinte documentação:

- I. certidão negativa de antecedentes criminais;
- II. xerox dos seguintes documentos pessoais com apresentação dos originais: Registro Geral/Carteira de Identidade, Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, Carteira Profissional, Título de Eleitor da 33ª ou 34ª Zona Eleitoral e 02 fotos 3x4 recente;
- III. comprovante de residência;
- IV. diploma ou certidão de conclusão do Ensino Médio e ou curso equivalente;
- V. documento comprobatório da prática de trabalho realizado na área de atendimento ou defesa dos direitos da criança e do adolescente;
- VI. requerimento de Candidatura Prévia (formulário cedido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA);
- VII. certidão fornecida pela Justiça Eleitoral, comprovando que o interessado não possui cargos executivos em partidos políticos.

§ 1º. São documentos idôneos, entre outros aceitos pela Comissão Eleitoral, para comprovação de residência no município de Mossoró: I. escritura do imóvel em que reside o interessado;

- II. fatura de Serviços de Água e/ou Esgoto, energia elétrica ou serviço de telefonia em nome do Interessado;
- III. contrato de locação de imóvel residencial;
- IV. correspondência emitida por órgão oficial ou comercial;
- V. comprovante de contrato de compra e venda no comércio local, fornecido por estabelecimento comercial;
- VI. certidão de cadastro fornecida pela justiça eleitoral 33ª ou 34ª zona;
- VII. declaração de matrícula de filhos na escola do município de Mossoró.

§ 2º. As inscrições far-se-ão na sede do COMDICA, situado no Centro Administrativo da Cidadania, sito à Rua Pedro Alves Cabral, 01, bairro Aeroporto, Mossoró (RN), no horário de 08h 00min às 12h 00min e 14h 00min às 17h 00min.

§ 3º. O interessado, no ato de preenchimento do Requerimento de Candidatura Prévia fará opção pela zona em que irá candidatar-se;

Art. 8º. O prazo para inscrição de Candidatura Prévia será de até 10 (dez) dias após publicação do EDITAL DE CONVOCAÇÃO GERAL no Jornal Oficial do Município de Mossoró e na imprensa local e, subscrito pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adoles-

cente - COMDICA.

§ 1º. Em até 10 (dez) dias após findo o prazo de registro de candidatura prévia, será publicada por edital no Jornal Oficial de Mossoró a relação dos interessados que tiveram inscrições deferidas.

CAPÍTULO V DO REGISTRO DEFINITIVO DA CANDIDATURA

Art. 9º. Os interessados aprovados no processo seletivo de que trata o art. 5º terão o prazo de até 08 (oito) dias, contados da divulgação do resultado, para solicitar o registro definitivo da candidatura.

§ 1º. No ato de preenchimento do Registro de Candidatura, o candidato deverá expressar a forma de como será registrada oficialmente sua candidatura para sufrágio de voto na Urna Eletrônica ou na cédula de votação.

§ 2º. O candidato receberá um número em ordem cronológica a partir do número 10, para registro oficial, de acordo com a sequência dos registros;

§ 3º. O requerente deverá expressar no máximo dois nomes para o registro oficial.

§ 4º. Os requerimentos de registros definitivos de candidatura serão deferidos pela Comissão Eleitoral, e será publicada por Edital a relação dos candidatos aptos para concorrerem ao pleito eleitoral.

§ 5º. Da decisão que indeferir o registro de candidatura, na forma do parágrafo anterior, caberá recurso pelo candidato, em 24h00min (vinte e quatro horas), ao COMDICA, que decidirá igualmente em 24h00min (vinte e quatro horas).

CAPÍTULO VI DA IMPUGNAÇÃO À CANDIDATURA

Art. 10. A Comissão Eleitoral publicará no Jornal Oficial do Município de Mossoró edital da relação nominal dos candidatos para apreciação da sociedade, com antecedência mínima de 10 (dez) dias antes da data do pleito eleitoral.

§ 1º. Qualquer cidadão, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a divulgação da relação nominal dos candidatos, poderá apresentar pedidos de impugnação de qualquer candidato, perante o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA.

§ 2º. Impetrado pedido de impugnação, o COMDICA, tem até 05 (cinco) dias contados do fim do prazo do parágrafo anterior, para deliberar sobre os pedidos apresentados com o resultado promulgado através de Resolução do COMDICA.

Art. 11. A decisão do COMDICA sobre a impugnação será definitiva, não cabendo recurso, e será comunicada ao Impetrante e ao Impugnado.

Art. 12. Havendo ou não impugnações ou recursos, e somente após resolvidos estes, a Comissão Eleitoral através do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA, publicará o edital definitivo com os nomes dos candidatos habilitados ao pleito.

Parágrafo Único - O resultado de que trata o caput deste artigo será publicado no Jornal Oficial de Mossoró e na imprensa local.

CAPÍTULO VII DO PROCESSO DE ESCOLHA

Art. 13. A escolha dos conselheiros dar-se-á em sufrágio universal e direto pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do município, nas suas respectivas zonas conforme inscrição na Justiça Eleitoral de Mossoró.

Art. 14. Não sendo utilizado o processo eletrônico de votação, será utilizada cédula de votação, com espaço próprio para preenchimento, pelo eleitor, do nome ou do número do candidato, conforme registro no ato da inscrição.

Art. 15. No caso de um dos Conselhos, não atingir 05 (cinco) candidatos eleitos, e haja suplentes no outro, será feito um remanejamento automático, após expressa concordância do suplente, por resolução da Comissão Eleitoral ad referendum do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA, de um para outro, até o limite das vagas não preenchidas.

Art. 16. A Comissão Eleitoral, para os fins do artigo anterior, convocará os suplentes eleitos, com observância estrita da ordem de classificação dos candidatos no pleito eleitoral.

CAPÍTULO VIII DOS ELEITORES

Art. 17. Estão aptos para participarem do processo eleitoral os eleitores do município de Mossoró com nome constante no cadastro da Justiça Eleitoral.

§ 1º. Cada eleitor somente poderá sufragar o voto na sua respectiva zona de votação, cujo local será divulgado pelo COMDICA através dos meios de comunicação.

§ 2º. O eleitor votará mediante apresentação do Título de Eleitor e documento oficial de Identidade, com fotografia, em seção eleitoral instalada nos prédios definidos para o pleito, correspondente à sua respectiva zona e seção eleitoral.

§ 3º. O nome do eleitor deverá estar contido nas relações de votação das mesas receptoras de votos;

§ 4º. Caso ocorra votação manual, o eleitor só poderá votar em um único candidato, sendo considerado nulo o voto que for dirigido a mais de um candidato registrado. A cédula em branco depositada na urna apuradora corresponderá voto "inválido".

CAPÍTULO IX DAS MESAS RECEPTORAS DE VOTOS

Art. 18. A mesa receptora de votos será formada por pessoas nomeadas pela Comissão Eleitoral, composta por pessoas idôneas, sendo elas voluntárias para realizar tal serviço.

§ 1º. Não poderão participar das mesas receptoras de votos, pessoas que tenham parentesco, até o 3º grau, com candidatos, independentemente da zona eleitoral a que concorra.

§ 2º. É facultado aos candidatos indicar uma pessoa de sua confiança para fiscalizar o pleito eleitoral perante cada prédio de votação.

Art. 19. Constituem a Mesa Receptora de votos: um presidente, um mesário, um secretário e um suplente.

§ 1º. Concluída a votação o presidente da mesa expedirá 3(três) boletins de urna, sendo 1(um) para afixar na porta da sala de votação, e os outros 2(dois) acompanharão o material de votação para apuração pela Comissão Eleitoral.

§ 2º. A mesa receptora lavrará ata em que conste o resultado da votação e levará todo o material à Comissão Eleitoral, para totalização dos votos.

CAPÍTULO X DA APURAÇÃO

Art. 20. Encerrado o prazo para recepção dos votos, será iniciado o processo de apuração.

Art. 21. A apuração dos votos será feita pela Comissão Eleitoral e COMDICA, sob a fiscalização do Ministério Público.

§ 1º. O processo de apuração poderá ser deferido para o dia imediatamente posterior à votação, à critério da Comissão Eleitoral, caso se utilize o processo de cédulas e urnas.

§ 2º. Utilizando-se o sistema de cédula e urnas, serão constituídas mesas apuradoras, com pessoas indicadas pela Comissão Eleitoral, para apuração dos votos, em boletins apropriados.

§ 3º. Na apuração e totalização dos votos, não serão aproveitados os votos considerados nulos e "em branco".

Art. 22. Os 10 (dez) candidatos mais votados para cada Conselho serão considerados eleitos Conselheiros Tutelares, sendo do 1º ao 5º Conselheiros Titulares e do 6º ao 10º Conselheiros Suplentes.

Art. 23. Na medida em que os votos forem sendo apurados ou totalizados, poderão os candidatos, ou fiscais credenciados, apresentar impugnação, que serão decididas incontinenti definitivamente pela Comissão Eleitoral, sob a supervisão do Ministério Público.

CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24. Aplica-se no que couber, o disposto da legislação eleitoral em vigor quanto ao exercício do sufrágio direto e secreto e a apuração e totalização dos votos.

Art. 25. Concluído o processo eleitoral a Comissão entregará ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA, o resultado de todo processo definido neste Regimento, para os procedimentos legais de posse dos novos Conselheiros Tutelares, dando assim por encerrada sua participação específica no pleito.

§ 1º. O COMDICA fará publicar a relação dos eleitos, por Conselho, através da imprensa local.

§ 2º. Os funcionários públicos, de qualquer um dos poderes ou esferas de governo, somente serão empossados caso atendam às hipóteses de acumulação de cargo previstas no inciso XVI do Artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 26. Os casos omissos nesse regimento serão dirimidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA.

Art. 27. O Órgão do Ministério Público perante a Vara da Infância e Juventude da Comarca

de Mossoró fiscalizará e supervisionará todo o pleito eleitoral, na forma da legislação vigente.

Art. 28. A propaganda eleitoral será definida através de resolução do COMDICA, com base na legislação eleitoral em vigor.

Art. 29. O calendário eleitoral regulamentará as datas e prazos a serem cumpridos.

Art. 30. Este Regimento Eleitoral entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA, através de Resolução.

CENTRO ADMINSTRATIVO DA CIDADANIA, na Sala de Reuniões dos Conselhos Municipais, Mossoró (RN), 15 de Março de 2011.

Alice Dutra Dantas Almeida
Presidente da Comissão Eleitoral

Presidente do COMDICA
Mirna Aparecida de Souza Lima

Resolução nº 01, de 03 de janeiro de 2011

Dispõe sobre o Plano de Aplicação dos recursos oriundos do Fundo da Infância e Juventude - FIA, para o exercício de 2011.

O COMDICA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente), no uso de suas atribuições legais, com fundamentos nas disposições contidas na Lei Municipal nº. 585/91 alterada pelas Leis nº. 1.426/2000 e 2011/2004, e com fulcro em seu Regimento Interno, e CONSIDERANDO que o Conselho é um órgão controlador das ações em todos os níveis de defesa dos direitos da criança e do adolescente, composto por um colegiado formado por organizações representativas do poder público e da sociedade civil quanto à problemática da criança e do adolescente, propondo adoções de políticas públicas municipais que visem o cumprimento ao art. 227 da Constituição Federal, ao apoio à criança e ao adolescente, no concernente aos seus direitos fundamentais;

CONSIDERANDO que o Conselho é o Órgão responsável por gerir o Fundo da Infância e Juventude;

CONSIDERANDO ainda, as deliberações deste colegiado em sua Reunião Ordinária do 14 de dezembro de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Aplicação dos recursos do FIA para o exercício de 2011;

Art. 2º - O Conselho estabelece como diretrizes para o Plano de Aplicação 2011:

1. Proporcionar capacitação e atualização continuada para as equipes das entidades de atendimento e de órgãos responsáveis pela execução da política;

2. Incentivo às ações de prevenção tais como: a gravidez precoce, a violência contra crianças e adolescentes, dependência química dentre outras;

3. Reordenamento dos serviços de Acolhimento Institucional;

4. Mobilização da sociedade civil.

Art. 3º - Aplicação dos Recursos:

Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente serão aplicados de acordo com o plano de trabalho orçamentário abaixo discriminado:

NATUREZA DO REPASSE	VALOR EM R\$	P.M.M.
1. Repasse	978.000,00	
2. Serviços de Terceiros – Pessoa Física	60.000,00	
3. Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	200.000,00	
TOTAL	1.238.000,00	

Parágrafo único: O montante constante no item 1 do artigo 3º trata-se de previsão de repasse que deverá ser efetuado "a posteriori" pela Prefeitura Municipal de Mossoró, para satisfação da execução dos exercícios de 2007, 2008, 2009 e 2010.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Art. 5º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SALA DE REUNIÕES DO COMDICA, em Mossoró-RN, 03 de janeiro

de 2011.

Mirna Aparecida de Souza Lima
Presidente do COMDICA

Resolução nº 03, de 15 de março de 2011

Dispõe sobre a aprovação do Regimento Eleitoral para eleições dos Conselhos Tutelares das 33ª e 34ª zonas eleitorais do município de Mossoró, para o triênio 2011-2014, e dá outras providências.

O COMDICA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente), no uso de suas atribuições legais, conforme vige a Lei Federal nº. 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), com fundamentos nas disposições contidas na Lei Municipal nº. 585/91 alterada pelas Leis nº. 1.426/2000 e 2011/2004, e com fulcro em seu Regimento Interno, e

CONSIDERANDO o processo de escolha/eleição para os Conselhos Tutelares da 33ª e 34ª Zonas Eleitorais do município de Mossoró-RN, organizado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA;

CONSIDERANDO a deliberação dos conselheiros presentes na Reunião Extraordinária deste Conselho, realizada em 15 de março de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Regimento Eleitoral que rege o processo de eleição dos Conselhos Tutelares da 33ª e 34ª Zonas Eleitorais do município de Mossoró-RN.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SALA DE REUNIÕES DO COMDICA, em Mossoró-RN, 23 de fevereiro de 2011.

Mirna Aparecida de Souza Lima
Presidente do COMDICA

CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE CONDEMA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 001/2011-CONDEMA

Conselho Municipal do Meio Ambiente - CONDEMA, considerando o fim dos mandatos dos conselheiros, convoca para eleição as instituições dos seguintes seguimentos da Sociedade Civil de Mossoró:

1) Associações de classe, sindicatos e Clubes de serviços sediados no município de Mossoró. Com direito a dois representantes. (Dia 11/04/2011 as 11:00h.)

2) Representante dos conselhos comunitários de Mossoró. Com direito a um representante. (Dia 11/04/2011 as 16:00h.)

3) Representantes de entidades civis criadas com finalidade de defesa da qualidade do meio ambiente, com atuação no âmbito do município de Mossoró. Com direito a dois representantes (Dia 12/04/2011 as 16:00h.)

4) Instituições de ensino superior com sede em Mossoró. Com direito a dois representantes. (Dia 13/04/2011 as 11:00h.)

5) Conselhos de classe sediados no município de Mossoró. Com direito a um representante (Dia 13/04/2011 as 16:00h.)

Informamos que para cada representante titular devesa ser eleito um suplente.

As eleições acontecerão na sede da GGA – Gerência Executiva da Gestão Ambiental de Mossoró, - Rua Des. Dionísio Filgueira, 335 – Centro, nas respectivas datas.

José Mairton F. de Franca.
Presidente do CONDEMA



Memorial da Resistência

EXPEDIENTE

JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ É UMA PUBLICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, INSTITUÍDO PELA LEI N.º 2.378/2007, DE RESPONSABILIDADE DA GERÊNCIA DA COMUNICAÇÃO SOCIAL.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
PREFEITA

RUTH ALAÍDE DA ESCÓSSIA CIARLINI MEDEIROS
VICE-PREFEITA

JERÔNIMO GUSTAVO DE GÓIS ROSADO
SECRETÁRIO-CHEFE DO GABINETE DA PREFEITA

EDNA PAIVA DE SOUZA
GERENTE EXECUTIVA
DE EXPEDIENTE

COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

DIRETOR-GERAL
IVANALDO FERNANDES COSTA JÚNIOR
GERENTE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

ANTONIO DUARTE NETO
DIRETOR FINANCEIRO

ISRAEL SOUSA DA SILVA
DIAGRAMAÇÃO

JOSÉ WANDERLEY FAUSTINO
ASSINATURA/DISTRIBUIÇÃO

ENDEREÇO:

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA – AVENIDA ALBERTO MARANHÃO, 1751 – CENTRO - CEP: 59600-005 – FONE: (84)3315-4929
EMAIL: JOM@PREFEITURADEMOSSORO.COM.BR